COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 965
Rubrica

# Ata de Processo Fracassado

## Prefeitura Municipal de Viseu
## Prefeitura Municipal de Viseu
## Registro de Preços Eletrônico - P.E 17/2021-SRP

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 22/04/2021 13:13 | 22/04/2021 14:00 | 03/05/2021 14:00 | 06/05/2021 08:00 | 06/05/2021 09:00 |

## Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Qtde Mín. | Unidade | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 264,30 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0002 | AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 458,70 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0003 | FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 3.559,38 | 4 | - | UN | Fracassado |
| 0004 | FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 4.137,33 | 6 | - | UN | Fracassado |
| 0005 | KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 5.374,12 | 4 | - | UN | Fracassado |
| 0006 | LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 436,90 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0007 | LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 471,44 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0008 | RADIADOR VW 15190 ANO 2009 2012 | 1.505,40 | 4 | - | UN | Fracassado |
| 0009 | RODA ARO 20 ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 535,56 | 8 | - | UN | Fracassado |
| 0010 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW 15190 ANO 2009 2012 | 248,10 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0011 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 978,46 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0012 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 766,00 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0013 | VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 3.899,50 | 6 | - | UN | Fracassado |
| 0014 | VIDRO LATERAL ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 701,25 | 10 | - | UN | Fracassado |
| 0015 | VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 3.494,03 | 6 | - | UN | Fracassado |
| 0016 | CRUZETA DO CARDAM VW 15190 ANO 2009 2012 | 370,50 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0017 | CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 676,38 | 4 | - | UN | Fracassado |
| 0018 | EIXO VIRABREQUIM VW 15190 ANO 2009 2012 | 3.234,00 | 4 | - | UN | Fracassado |
| 0019 | CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 409,50 | 6 | - | UN | Fracassado |
| 0020 | CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 463,00 | 6 | - | UN | Fracassado |
| 0021 | CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 466,50 | 6 | - | UN | Fracassado |
| 0022 | ROLAM DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 321,75 | 12 | - | UN | Fracassado |
| 0023 | BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 11.785,00 | 4 | - | UN | Fracassado |
| 0024 | ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 312,15 | 4 | - | UN | Fracassado |
| 0025 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 323,73 | 4 | - | UN | Fracassado |
| 0026 | CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 426,36 | 8 | - | UN | Fracassado |
| 0027 | VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 606,25 | 10 | - | UN | Fracassado |
| 0028 | VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 3.587,96 | 6 | - | UN | Fracassado |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 961
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0029 | PARABRISA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 3.777,60 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0030 | BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 421,75 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0031 | BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 421,95 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0032 | VALVULA PU VW 15190 ANO 2009 2012 | 1.207,50 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0033 | CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 | 711,80 | 12 | - UN | Fracassado |
| 0034 | AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO ANO 2012 | 476,65 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0035 | AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO ANO 2012 | 517,05 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0036 | BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 1.146,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0037 | BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 408,50 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0038 | BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 868,98 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0039 | BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 12.597,00 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0040 | BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 965,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0041 | BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 974,53 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0042 | BOMBA DE OLEO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 954,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0043 | BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 1.685,87 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0044 | BRAÇO ESTAB DIANT MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 584,50 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0045 | BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 409,50 | 16 | - UN | Fracassado |
| 0046 | BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 400,54 | 16 | - UN | Fracassado |
| 0047 | CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 8.372,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0048 | CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 3.908,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0049 | CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.773,75 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0050 | CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 1.392,75 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0051 | CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.894,88 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0052 | CONJ SINC 1ª E 2 ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.163,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0053 | CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.730,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0054 | CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.730,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0055 | COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.020,70 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0056 | CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 223,00 | 16 | - UN | Fracassado |
| 0057 | CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 224,75 | 16 | - UN | Fracassado |
| 0058 | CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 604,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0059 | CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 522,10 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0060 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 547,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0061 | DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 721,25 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0062 | EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.515,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0063 | EIXO VIRABREQUIM IVECO ANO 2012 | 8.019,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0064 | EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 896,05 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0065 | ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.293,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0066 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 3.255,30 | 4 | - UN | Fracassado |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 967
Pública

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0067 | JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 936,75 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0068 | JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 306,25 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0069 | JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 312,00 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0070 | JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 829,75 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0071 | KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 3.548,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0072 | LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012 | 433,38 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0073 | PARABRISA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 3.346,25 | 3 | - UN | Fracassado |
| 0074 | PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.821,00 | 3 | - UN | Fracassado |
| 0075 | PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 33,54 | 100 | - UN | Fracassado |
| 0076 | PASTILHA DE FREIO DIANT MICOONIBUS IVECO ANO 2012 | 327,10 | 12 | - UN | Fracassado |
| 0077 | PASTILHA DE FREIO TRAS MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 373,25 | 12 | - UN | Fracassado |
| 0078 | PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 1.708,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0079 | PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 1.959,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0080 | PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 817,50 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0081 | RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 1.399,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0082 | ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 336,38 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0083 | ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 354,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0084 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 383,05 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0085 | SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 804,88 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0086 | SUPORTE MOLA TRASEIRA MIRCROONIBUS IVECO ANO 2012 | 290,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0087 | TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 901,13 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0088 | VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 572,10 | 10 | - UN | Fracassado |
| 0089 | VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 | 2.797,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0090 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE ANO 2012 | 468,72 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0091 | AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 497,00 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0092 | BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.146,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0093 | BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 408,50 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0094 | BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 868,98 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0095 | BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 12.572,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0096 | BOMBA EMBREAGEM SUP EMBR. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 943,90 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0097 | BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 944,56 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0098 | BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.068,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0099 | BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.498,29 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0100 | BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 509,54 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0101 | BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 386,25 | 16 | - UN | Fracassado |
| 0102 | CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.024,75 | 16 | - UN | Fracassado |
| 0103 | CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 5.964,00 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0104 | CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 3.880,50 | 2 | - UN | Fracassado |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 968
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0105 | CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.527,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0106 | CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.716,28 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0107 | CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.294,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0108 | CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.773,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0109 | COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.585,00 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0110 | CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.635,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0111 | CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.155,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0112 | CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 569,25 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0113 | CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 252,45 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0114 | CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 495,46 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0115 | CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 546,10 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0116 | CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 712,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0117 | EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 892,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0118 | EIXO VIRABREQUIM VOLARE ANO 2012 | 2.675,92 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0119 | EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 6.144,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0120 | ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.019,18 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0121 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.318,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0122 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 3.260,30 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0123 | JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 926,75 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0124 | JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 341,75 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0125 | JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 328,25 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0126 | JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 845,08 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0127 | KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.978,32 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0128 | LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 444,63 | 12 | - UN | Fracassado |
| 0129 | LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.234,74 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0130 | PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.707,79 | 80 | - UN | Fracassado |
| 0131 | PASTILHA DE FREIO DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 137,00 | 16 | - UN | Fracassado |
| 0132 | PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 311,85 | 10 | - UN | Fracassado |
| 0133 | PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 348,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0134 | RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.746,24 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0135 | ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 1.252,94 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0136 | ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 567,92 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0137 | ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 946,51 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0138 | SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ANO 2012 | 497,88 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0139 | SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 365,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0140 | SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 388,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0141 | SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 823,88 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0142 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 386,00 | 4 | - UN | Fracassado |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 269
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0143 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 804,06 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0144 | TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 730,85 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0145 | VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 2.300,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0146 | VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 644,55 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0147 | VALVULA TERMOSTÁTICA C CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 410,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0148 | VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 734,13 | 20 | - UN | Fracassado |
| 0149 | VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 | 3.214,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0150 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 586,10 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0151 | AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 622,60 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0152 | BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 429,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0153 | BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 868,98 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0154 | BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 13.475,75 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0155 | BOMBA EMBREAGEM SUP EMBR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 904,80 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0156 | BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 899,00 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0157 | BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 1.492,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0158 | BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 475,13 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0159 | BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 320,50 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0160 | BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 6.795,00 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0161 | CABECOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 2.825,28 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0162 | CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 3.477,60 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0163 | CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 1.879,95 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0164 | CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 2.790,00 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0165 | CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 623,75 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0166 | CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 558,38 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0167 | CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 2.250,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0168 | COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 3.583,75 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0169 | CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 2.187,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0170 | CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 1.589,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0171 | CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 358,03 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0172 | CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 348,88 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0173 | CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 352,32 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0174 | CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 665,08 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0175 | CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 853,33 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0176 | EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 1.511,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0177 | EIXO VIRABREQUIM VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 4.060,92 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0178 | EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 758,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0179 | ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 1.557,74 | 2 | - UN | Fracassado |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 970
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0180 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 2.379,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0181 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 3.463,63 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0182 | JANCE ARO 17,5 MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 848,38 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0183 | JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 459,50 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0184 | JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 389,03 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0185 | JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 913,78 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0186 | KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 2.800,52 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0187 | LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 509,50 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0188 | LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 573,54 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0189 | PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 29,59 | 50 | - UN | Fracassado |
| 0190 | PASTILHA DE FREIO DIANT MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 364,72 | 10 | - UN | Fracassado |
| 0191 | PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 298,20 | 10 | - UN | Fracassado |
| 0192 | PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 282,03 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0193 | RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 2.056,24 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0194 | ROLAM DO CARDAM SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 306,74 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0195 | ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 254,22 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0196 | ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 307,59 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0197 | SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 1.108,43 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0198 | SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 402,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0199 | SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 446,00 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0200 | SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 929,25 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0201 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 684,03 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0202 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 728,16 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0203 | TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 1.254,50 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0204 | VALVULA DO FREIO DE MAO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 797,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0205 | VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 645,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0206 | VALVULA TERMOSTATICA CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 430,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0207 | VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 757,00 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0208 | VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 | 3.306,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0209 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 397,96 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0210 | AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 514,96 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0211 | FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 3.739,50 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0212 | FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 4.282,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0213 | KIT DE EMBREAGEM ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 5.234,24 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0214 | LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 480,00 | 12 | - UN | Fracassado |
| 0215 | LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 479,05 | 12 | - UN | Fracassado |
| 0216 | RADIADOR MINIESC ANO 2020 | 1.464,90 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0217 | RODA ARO 20 ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 538,25 | 4 | - UN | Fracassado |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 971
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0218 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MINIESC ANO 2020 | 222,00 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0219 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 1.042,80 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0220 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 791,25 | 6 | - UN | Fracassado |
| 0221 | VIDRO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 1.600,75 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0222 | VIDRO LATERAL ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 808,13 | 10 | - UN | Fracassado |
| 0223 | VIDRO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 | 3.562,25 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0224 | CRUZETA DO CARDAM MINIESC ANO 2020 | 394,98 | 12 | - UN | Fracassado |
| 0225 | CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 874,53 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0226 | EIXO VIRABREQUIM MINIESC ANO 2020 | 3.186,30 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0227 | ROLAM DO CARDAM SUPORTE MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 620,20 | 8 | - UN | Fracassado |
| 0228 | BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 11.943,75 | 1 | - UN | Fracassado |
| 0229 | ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 326,53 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0230 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 350,60 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0231 | CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 417,40 | 4 | - UN | Fracassado |
| 0232 | VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 344,78 | 10 | - UN | Fracassado |
| 0233 | VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 409,28 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0234 | PARABRISA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 462,53 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0235 | BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 645,75 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0236 | BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 3.720,00 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0237 | VALVULA PU MINIESC ANO 2020 | 3.242,00 | 2 | - UN | Fracassado |
| 0238 | CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 | 654,90 | 4 | - UN | Fracassado |

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 22/04/2021 | EDITAL PE 017.2021 PEÇAS DE ÔNIBUS ass....pdf |

## Mensagens Enviadas pelo

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:56 | Negociação aberta para o processo P.E 17/2021-SRP | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,20,24,27,28,29,30,36,39,40,49,52,54,60,62,64,72,96,98,100,103,114,119 do processo P.E 17/2021-SRP.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 06/05/2021 - 15:56 | Negociação aberta para o processo P.E 17/2021-SRP | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 11,18,23 do processo P.E 17/2021-SRP.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 06/05/2021 - 15:56 | Negociação aberta para o processo P.E 17/2021-SRP | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 19,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,142,143,144,145,146,147, do processo P.E 17/2021-SRP.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 06/05/2021 - 15:56 | Negociação aberta para o processo P.E 17/2021-SRP | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 21,22,25,26,31,32,33,34,35,37,38,41,42,43,44,45,46,47,48,50,51,53,55,56,57,58,59,61,63,65,66,67,68,69,70,71,73,7 do processo P.E 17/2021-SRP.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 06/05/2021 - 15:56 | Negociação aberta para o processo P.E 17/2021-SRP | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 88,149,150 do processo P.E 17/2021-SRP.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 06/05/2021 - 15:57 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/05/2021 às 18:00. |
| 06/05/2021 - 16:02 | Mensagem para negociação no processo P.E 17/2021-SRP | Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo P.E 17/2021-SRP.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 16:15 | Mensagem para negociação no processo P.E 17/2021-SRP | Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/05/2021 - 12:05 | Documentos solicitados para o processo P.E 17/2021-SRP | Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/05/2021 - 16:14 | Documentos solicitados para o processo P.E 17/2021-SRP | Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/05/2021 - 16:24 | Documentos solicitados para o processo P.E 17/2021-SRP | Foram solicitadas diligências no item 0021 do processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/05/2021 - 16:28 | Documentos solicitados para o processo P.E 17/2021-SRP | Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/05/2021 - 09:00 | Documentos solicitados para o processo P.E 17/2021-SRP | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/05/2021 - 09:22 | Documentos solicitados para o processo P.E 17/2021-SRP | Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/05/2021 - 09:24 | Documentos solicitados para o processo P.E 17/2021-SRP | Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/05/2021 - 10:10 | Intenção de recurso enviada para o processo P.E 17/2021-SRP | Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0004 do processo P.E 17/2021-SRP.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

# Propostas Enviadas

## 0001 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:46:01 | COFAP | COFAP | 12 | 230,00 | 2.760,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:24:40 | ORIGINAL | EITON | 12 | 458,70 | 5.504,40 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:15:26 | COFAP | COFAP | 12 | 230,00 | 2.760,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:02:03 | UNID | COFAPE/45095 | 12 | 555,00 | 6.660,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:08:11 | AMORTECEDOR | COFAP | 12 | 264,30 | 3.171,60 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:30:06 | VW | VW | 12 | 211,50 | 2.538,00 | Sim |

## 0002 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:51:00 | COFAP | COFAP | 12 | 480,00 | 5.760,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:25:14 | ORIGINAL | EITON | 12 | 264,30 | 3.171,60 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:15:53 | COFAP | COFAP | 12 | 480,00 | 5.760,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:06:34 | UNID | ALGOMAIS/513205 | 12 | 496,50 | 5.958,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:07:59 | AMORTECEDOR | COFAP | 12 | 458,70 | 5.504,40 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:30:51 | VW | VW | 12 | 438,50 | 5.262,00 | Sim |

## 0003 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:53:51 | TABULEIRO | TABULEIRO | 4 | 3.648,50 | 14.594,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 973
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:25:47 | ORIGINAL | AXIO | 4 | 3.559,38 | 14.237,52 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:16:19 | TABULEIRO | TABULEIRO | 4 | 3.648,50 | 14.594,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:12:35 | UNID | VW15190/1870 | 4 | 1.870,00 | 7.480,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:09:06 | FEIXE DE MOLAS | FABRINI | 4 | 3.559,38 | 14.237,52 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:31:36 | VW | VW | 4 | 3.285,00 | 13.140,00 | Sim |

## 0004 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:54:11 | TABULEIRO | TABULEIRO | 6 | 4.222,30 | 25.333,80 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:26:23 | ORIGINAL | AXIO | 6 | 41.373,33 | 248.239,98 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:16:52 | TABULEIRO | TABULEIRO | 6 | 4.222,30 | 25.333,80 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:14:10 | UNID | VOLKS/01 | 6 | 950,00 | 5.700,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:10:39 | FEIXE DE MOLAS | FABRINI | 6 | 4.137,33 | 24.823,98 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:32:43 | VW | VW | 6 | 3.825,00 | 22.950,00 | Sim |

## 0005 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:54:37 | LUK | LUK | 4 | 5.894,60 | 23.578,40 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:26:53 | ORIGINAL | LUK | 4 | 5.374,12 | 21.496,48 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:41:30 | LUK | LUK | 4 | 5.894,60 | 23.578,40 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:15:18 | UNID | EATON/40062 | 4 | 1.365,00 | 5.460,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:11:33 | KIT EMBREAGEM | SACHS | 4 | 5.374,12 | 21.496,48 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:34:17 | VW | VW | 4 | 5.310,00 | 21.240,00 | Sim |

## 0006 - LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:54:50 | LONA FLEX | LONA FLEX | 12 | 440,60 | 5.287,20 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:28:12 | ORIGINAL | NAC | 12 | 436,90 | 5.242,80 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:42:00 | LONA FLEX | LONA FLEX | 12 | 440,60 | 5.287,20 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:18:06 | UNID | THERMOID/TH166 | 12 | 889,00 | 10.668,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:12:25 | LONAS DE FREIO | FRAS-LE | 12 | 436,90 | 5.242,80 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:35:02 | VW | VW | 12 | 405,00 | 4.860,00 | Sim |

## 0007 - LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 974
Rubrica

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:55:04 | LONA FLEX | LONA FLEX | 12 | 485,20 | 5.822,40 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:28:38 | ORIGINAL | NAC | 12 | 471,44 | 5.657,28 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:43:39 | LONA FLEX | LONA FLEX | 12 | 485,20 | 5.822,40 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:19:52 | UNID | FRAS-LE/4710 | 12 | 625,00 | 7.500,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:13:13 | LONAS DE FREIO | FRAS-LE | 12 | 471,44 | 5.657,28 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:35:24 | VW | VW | 12 | 441,00 | 5.292,00 | Sim |

## 0008 - RADIADOR VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:55:26 | VISCONDE | VISCONDE | 4 | 1.212,00 | 4.848,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:29:00 | ORIGINAL | VISCONDE | 4 | 1.505,40 | 6.021,60 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:46:37 | VISCONDE | VISCONDE | 4 | 1.212,00 | 4.848,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:28:12 | UNID | VISCONDE/RV13006 2P0121253A | 4 | 2.860,00 | 11.440,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:14:20 | RADIADOR | VISCONDI | 4 | 1.505,40 | 6.021,60 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:36:03 | VW | VW | 4 | 1.098,00 | 4.392,00 | Sim |

## 0009 - RODA ARO 20 ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:55:36 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 8 | 515,25 | 4.122,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:29:51 | ORIGINAL | SUSPENSYS | 8 | 535,56 | 4.284,48 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:47:10 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 8 | 515,25 | 4.122,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:36:14 | UNID | IMPORTADO/2Z0601025 | 8 | 2.200,00 | 17.600,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:15:23 | RODA | RODAROS | 8 | 535,56 | 4.284,48 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:37:51 | VW | VW | 8 | 504,00 | 4.032,00 | Sim |

## 0010 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 19:55:59 | DANA | DANA | 12 | 190,40 | 2.284,80 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:47:39 | DANA | DANA | 12 | 190,40 | 2.284,80 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:38:44 | UNID | MERITOR/7893337578495 | 12 | 475,00 | 5.700,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:16:09 | ROLAMENTO | SKF | 12 | 248,10 | 2.977,20 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:31:31 | ORIGINAL | SKF | 12 | 248,10 | 2.977,20 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 975
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:38:21 | VW | VW | 12 | 180,00 | 2.160,00 | Sim |

## 0011 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:08:37 | VARGA | VARGA | 12 | 990,80 | 11.889,60 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:48:22 | VARGA | VARGA | 12 | 990,80 | 11.889,60 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 16:52:53 | UNID | TOME/2S0501615a T0398 | 12 | 999,00 | 11.988,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:17:21 | TAMBOR DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 12 | 978,46 | 11.741,52 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:32:39 | ORIGINAL | FREMAX | 12 | 978,10 | 11.737,20 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:39:05 | VW | VW | 12 | 909,90 | 10.918,80 | Sim |

## 0012 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:02:27 | VARGA | VARGA | 12 | 770,00 | 9.240,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:48:47 | VARGA | VARGA | 12 | 770,00 | 9.240,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:01:40 | UNID | TOME/2S0501615a T0398 | 12 | 999,00 | 11.988,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:18:06 | TAMBOR DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 12 | 766,00 | 9.192,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:33:18 | ORIGINAL | FREMAX | 12 | 766,00 | 9.192,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:39:32 | VW | VW | 12 | 711,00 | 8.532,00 | Sim |

## 0013 - VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:02:38 | PILKINGTON | PILKINGTON | 6 | 3.995,00 | 23.970,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:49:24 | PILKINGTON | PILKINGTON | 6 | 3.995,00 | 23.970,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:03:29 | UNID | TKGLASS/01 | 6 | 5.000,00 | 30.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:20:19 | VIDRO DIANTEIRO | GLASGOW | 6 | 3.899,50 | 23.397,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:34:06 | ORIGINAL | SWAFRY | 6 | 3.899,50 | 23.397,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:40:06 | VW | VW | 6 | 3.600,00 | 21.600,00 | Sim |

## 0014 - VIDRO LATERAL ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:02:47 | PILKINGTON | PILKINGTON | 10 | 715,00 | 7.150,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:50:29 | PILKINGTON | PILKINGTON | 10 | 715,00 | 7.150,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:13:42 | UNID | VETROEX/0643541 | 10 | 695,00 | 6.950,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 896
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:20:56 | VIDRO LATERAL | GLASGOW | 10 | 701,25 | 7.012,50 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:34:52 | ORIGINAL | SWAFRY | 10 | 701,25 | 7.012,50 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:40:42 | VW | VW | 10 | 648,00 | 6.480,00 | Sim |

## 0015 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:03:01 | PILKINGTON | PILKINGTON | 6 | 3.528,10 | 21.168,60 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:52:33 | PILKINGTON | PILKINGTON | 6 | 3.528,10 | 21.168,60 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:21:27 | UNID | QUALYTA/PA284030 | 6 | 855,00 | 5.130,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:21:51 | VIDRO TRASEIRO | GLASGOW | 6 | 3.494,03 | 20.964,18 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:35:30 | ORIGINAL | SWAFRY | 6 | 3.494,03 | 20.964,18 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:41:23 | VW | VW | 6 | 3.240,00 | 19.440,00 | Sim |

## 0016 - CRUZETA DO CARDAM VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:03:11 | NAKATA | NAKATA | 12 | 375,00 | 4.500,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:52:57 | NAKATA | NAKATA | 12 | 375,00 | 4.500,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:23:09 | UNID | BRC/0004102731 | 12 | 485,00 | 5.820,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:22:55 | CRUZETA | SPICER | 12 | 370,00 | 4.440,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:35:27 | ORIGINAL | STHAL | 12 | 370,50 | 4.446,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:41:56 | VW | VW | 12 | 342,00 | 4.104,00 | Sim |

## 0017 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:03:37 | DANA | DANA | 4 | 680,00 | 2.720,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:53:22 | DANA | DANA | 4 | 680,00 | 2.720,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:26:02 | UNID | NAKATA/NUJL90 | 4 | 489,00 | 1.956,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:23:37 | CARDAM | SPICER | 4 | 676,38 | 2.705,52 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:37:36 | ORIGINAL | JOHM DERE | 4 | 676,38 | 2.705,52 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:42:29 | VW | VW | 4 | 625,50 | 2.502,00 | Sim |

## 0018 - EIXO VIRABREQUIM VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:03:55 | SUSIN | SUSIN | 4 | 3.600,00 | 14.400,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 972
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:53:42 | SUSIN | SUSIN | 4 | 3.600,00 | 14.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:27:40 | UNID | SUSI/VB332 | 4 | 2.888,00 | 11.552,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:24:16 | EIXO VIRABREQUIM | SPICER | 4 | 3.234,00 | 12.936,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:38:17 | ORIGINAL | BALDAN | 4 | 3.234,00 | 12.936,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:43:06 | VW | VW | 4 | 3.285,00 | 13.140,00 | Sim |

## 0019 - CONJ SINC 1ª E 2 ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:54:13 | IMCE | IMCE | 6 | 415,00 | 2.490,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:29:39 | UNID | 2000/3344755 | 6 | 1.909,00 | 11.454,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:25:23 | CONJUNTO SINC | EATON | 6 | 409,50 | 2.457,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:38:46 | ORIGINAL | APC | 6 | 409,50 | 2.457,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:46:22 | VW | VW | 6 | 378,00 | 2.268,00 | Sim |

## 0020 - CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:10:16 | IMCE | IMCE | 6 | 455,00 | 2.730,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:54:44 | IMCE | IMCE | 6 | 455,00 | 2.730,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:32:30 | UNID | N IMPORTADO/2P0311319 | 6 | 2.998,00 | 17.988,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:25:59 | CONJUNTO SINC | EATON | 6 | 463,00 | 2.778,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:39:24 | ORIGINAL | APC | 6 | 463,00 | 2.778,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:46:51 | VW | VW | 6 | 432,00 | 2.592,00 | Sim |

## 0021 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:13:17 | IMCE | IMCE | 6 | 469,00 | 2.814,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:55:24 | IMCE | IMCE | 6 | 469,00 | 2.814,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:41:17 | UNID | OPT/2P0311305C | 6 | 2.755,00 | 16.530,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:27:42 | CONJUNTO SINC | EATON | 6 | 466,50 | 2.799,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:40:09 | ORIGINAL | APC | 6 | 466,50 | 2.799,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:47:33 | VW | VW | 6 | 432,00 | 2.592,00 | Sim |

## 0022 - ROLAM DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 928
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:13:52 | DANA | DANA | 12 | 325,00 | 3.900,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:55:49 | DANA | DANA | 12 | 325,00 | 3.900,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:47:41 | UNID | BRC/TMG52II17 | 12 | 979,00 | 11.748,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:28:14 | ROLAMENTO | SPICER | 12 | 321,75 | 3.861,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:40:51 | ORIGINAL | SKF | 12 | 321,75 | 3.861,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:48:02 | VW | VE | 12 | 297,00 | 3.564,00 | Sim |

## 0023 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:14:27 | AUTOLINEA | AUTOLINEA | 4 | 12.000,00 | 48.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:55:17 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 4 | 12.000,00 | 48.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:28:50 | BLOCO DO MOTOR | MAHLE | 4 | 11.785,00 | 47.140,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:41:23 | ORIGINAL | CUMMINS | 4 | 11.785,00 | 47.140,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:48:29 | VW | VW | 4 | 10.890,00 | 43.560,00 | Sim |

## 0024 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:14:49 | DANA | DANA | 4 | 315,60 | 1.262,40 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:56:42 | DANA | DANA | 4 | 315,60 | 1.262,40 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:51:05 | UNID | MERITOR/802728-802729-0188B | 4 | 649,00 | 2.596,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:29:56 | ROLAMENTO | SKF | 4 | 312,15 | 1.248,60 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:42:07 | ORIGINAL | SKF | 4 | 312,15 | 1.248,60 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:49:01 | VW | VW | 4 | 288,00 | 1.152,00 | Sim |

## 0025 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:15:09 | DANA | DANA | 4 | 328,90 | 1.315,60 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:57:06 | DANA | DANA | 4 | 328,90 | 1.315,60 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 17:57:36 | UNID | MERITOR/2ta598628 | 4 | 690,00 | 2.760,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:30:25 | ROLAMENTO | SKF | 4 | 323,73 | 1.294,92 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:42:51 | ORIGINAL | SKF | 4 | 323,73 | 1.294,92 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:50:04 | VW | VW | 4 | 297,00 | 1.188,00 | Sim |

## 0026 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:15:29 | NAKATA | NAKATA | 8 | 347,80 | 2.782,40 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:57:42 | NAKATA | NAKATA | 8 | 347,80 | 2.782,40 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 18:01:07 | UNID | MERITOR/No | 8 | 487,00 | 3.896,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:31:29 | CRUZETA | SPICER | 8 | 426,36 | 3.410,88 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:43:23 | ORIGINAL | STHAL | 8 | 426,36 | 3.410,88 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:50:39 | VW | VW | 8 | 306,00 | 2.448,00 | Sim |

## 0027 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:15:52 | PILKINGTON | PILKINGTON | 10 | 618,00 | 6.180,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:58:08 | PILKINGTON | PILKINGTON | 10 | 618,00 | 6.180,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 18:02:22 | UNID | VW/15190 | 10 | 650,00 | 6.500,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:31:59 | VIDRO JANELA | GLASGOW | 10 | 606,25 | 6.062,50 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:44:30 | ORIGINAL | SWAFRY | 10 | 606,25 | 6.062,50 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:51:05 | VW | VW | 10 | 558,00 | 5.580,00 | Sim |

## 0028 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:16:15 | PILKINGTON | PILKINGTON | 6 | 3.615,80 | 21.694,80 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:58:40 | PILKINGTON | PILKINGTON | 6 | 3.615,80 | 21.694,80 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 18:03:36 | UNID | VW2012 | 6 | 990,00 | 5.940,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:32:28 | VIDRO TRASEIRO | GLASGOW | 6 | 3.587,95 | 21.527,70 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:45:02 | ORIGINAL | SWAFRY | 6 | 3.587,95 | 21.527,70 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:51:31 | VW | VW | 6 | 3.330,00 | 19.980,00 | Sim |

## 0029 - PARABRISA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:16:35 | PILKINGTON | PILKINGTON | 6 | 3.298,00 | 19.788,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:59:07 | PILKINGTON | PILKINGTON | 6 | 3.298,00 | 19.788,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 18:40:52 | UNID | VITROTEC/01256 | 6 | 1.240,00 | 7.440,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:33:07 | PARABRISA | GLASGOW | 6 | 3.777,60 | 22.665,60 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:45:43 | ORIGINAL | SKF | 6 | 3.777,60 | 22.665,60 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 980
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 05/05/2021 - 01:51:55 | VW | VW | 6 | 2.970,00 | 17.820,00 | Sim |

## 0030 - BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:16:54 | LUK | LUK | 8 | 415,00 | 3.320,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 11:59:31 | LUK | LUK | 8 | 415,00 | 3.320,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 18:42:28 | UNID | KNOOR/KO33409 | 8 | 670,00 | 5.360,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:33:42 | BOMBA EMBREAGEM | SACHS | 8 | 421,71 | 3.373,68 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:46:29 | ORIGINAL | MEDAL | 8 | 421,95 | 3.375,60 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:52:20 | VW | VW | 8 | 387,00 | 3.096,00 | Sim |

## 0031 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:21:09 | LUK | LUK | 8 | 422,00 | 3.376,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:00:07 | LUK | LUK | 8 | 422,00 | 3.376,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 18:44:49 | UNID | TRW/2VB721405 | 8 | 598,00 | 4.784,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:34:28 | BOMBA EMBREAGEM | SACHS | 8 | 421,95 | 3.375,60 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:47:19 | ORIGINAL | MEDAL | 8 | 421,95 | 3.375,60 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:54:28 | VW | VW | 8 | 388,80 | 3.110,40 | Sim |

## 0032 - VALVULA PU VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:21:35 | KNOR | KNOR | 6 | 1.200,00 | 7.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:00:39 | KNOR | KNOR | 6 | 1.200,00 | 7.200,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 18:47:07 | UNID | VWK038438 | 6 | 545,00 | 3.270,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:36:40 | VALVULA PU | WABCO | 6 | 1.207,50 | 7.245,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:47:58 | ORIGINAL | SKAFE | 6 | 1.207,50 | 7.245,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:55:02 | VW | VW | 6 | 1.125,00 | 6.750,00 | Sim |

## 0033 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:21:59 | MASTER | MASTER | 12 | 728,00 | 8.736,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:01:12 | MASTER | MASTER | 12 | 728,00 | 8.736,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 18:59:49 | UNID | LNG-AUTOMOTIVE PARTS/2RD609 | 12 | 308,00 | 3.696,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 981
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:36:30 | CATRACAS DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 12 | 711,80 | 8.541,60 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:48:54 | ORIGINAL | BOSCH | 12 | 711,80 | 8.541,60 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.286.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:55:26 | VW | VW | 12 | 720,00 | 8.640,00 | Sim |

## 0034 - AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:22:11 | COFAP | c | 6 | 520,00 | 3.120,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:01:35 | COFAP | COFAP | 6 | 520,00 | 3.120,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:02:43 | UNID | MOTORS VANS/004.003.29 | 6 | 677,00 | 4.062,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:37:46 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | MONROE | 6 | 476,65 | 2.859,90 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:49:26 | ORIGINAL | BOSCH | 6 | 476,65 | 2.859,90 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.286.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:56:03 | IVECO | IVECO | 6 | 471,60 | 2.829,60 | Sim |

## 0035 - AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:22:25 | COFAP | COFAP | 6 | 550,00 | 3.300,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:02:13 | COFAP | COFAP | 6 | 550,00 | 3.300,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:06:33 | UNID | FORTPEÇAS/93828781 | 6 | 585,00 | 3.510,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:38:32 | AMORTECEDOR TRASEIRO | MONROE | 6 | 517,05 | 3.102,30 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:50:10 | ORIGINAL | BOSCH | 6 | 517,05 | 3.102,30 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.286.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:56:30 | IVECO | IVECO | 6 | 504,00 | 3.024,00 | Sim |

## 0036 - BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:22:38 | GREME | GREME | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:02:49 | GREME | GREME | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:07:29 | UNID | GRAMMER/MAXIMUS BANCOS | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:39:16 | BANCO DO MOTORISTA | ASTRA | 2 | 1.146,50 | 2.293,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:50:43 | ORIGINAL | ORIGINAL | 2 | 1.146,50 | 2.293,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.286.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:56:54 | IVECO | IVECO | 2 | 1.080,00 | 2.160,00 | Sim |

## 0037 - BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:22:59 | VIEMAR | VIEMAR | 6 | 410,00 | 2.460,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 982
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:07:25 | VIEMAR | VIEMAR | 6 | 410,00 | 2.460,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:09:39 | UNID | fontra/503347194 | 6 | 568,00 | 3.408,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:39:49 | BARRA DE DIRECAO | NAKATA | 6 | 408,50 | 2.451,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:51:11 | ORIGINAL | NAKATA | 6 | 408,50 | 2.451,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:57:36 | IVECO | IVECO | 6 | 378,00 | 2.268,00 | Sim |

## 0038 - BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:23:19 | MANDO | MANDO | 8 | 885,90 | 7.087,20 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:08:03 | MANDO | MANDO | 8 | 885,90 | 7.087,20 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:15:09 | UNID | MCMC/MB/F1C30M/243 | 8 | 808,00 | 6.464,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:40:43 | BIELA DO MOTOR | MAHLE | 8 | 868,98 | 6.951,84 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:51:49 | ORIGINAL | BOSCH | 8 | 868,98 | 6.951,84 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:58:10 | IVECO | IVECO | 8 | 801,00 | 6.408,00 | Sim |

## 0039 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:23:38 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 12.879,00 | 25.758,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:09:03 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 12.879,00 | 25.758,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:15:11 | UNID | IVECO/35.1049.12 | 2 | 16.650,00 | 33.300,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:41:55 | BLODO MOTOR | MAHLE | 2 | 12.596,50 | 25.193,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:52:28 | ORIGINAL | BOSCH | 2 | 12.597,00 | 25.194,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:58:47 | IVECO | IVECO | 2 | 11.610,00 | 23.220,00 | Sim |

## 0040 - BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:24:43 | LUK | LUK | 4 | 980,00 | 3.920,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:09:30 | LUK | LUK | 4 | 980,00 | 3.920,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:17:17 | UNID | LNG/5801223773 | 4 | 886,00 | 3.544,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:42:36 | BOMBA EMBREAGEM | SACHS | 4 | 963,50 | 3.854,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:53:34 | ORIGINAL | MIIRADOR | 4 | 965,00 | 3.860,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 01:59:17 | IVECO | IVECO | 4 | 891,00 | 3.564,00 | Sim |

## 0041 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS IVECO ANO 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 983
Rubrica

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:26:12 | LUK | LUK | 4 | 997,00 | 3.988,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:10:40 | LUK | LUK | 4 | 997,00 | 3.988,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:24:44 | UNID | LNG/4854828 | 4 | 575,00 | 2.300,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:43:17 | BOMBA EMBREAGEM | SACHS | 4 | 974,00 | 3.896,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:54:12 | ORIGINAL | MIRADOR | 4 | 974,50 | 3.898,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:00:34 | IVECO | IVECO | 4 | 899,10 | 3.596,40 | Sim |

## 0042 - BOMBA DE OLEO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:26:32 | SHADEL | SHADEL | 4 | 915,00 | 3.660,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:13:27 | SHADEL | SHADEL | 4 | 915,80 | 3.663,20 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:25:40 | UNID | FSMD/33406MI350 | 4 | 2.720,00 | 10.880,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:43:46 | BOMBA DE OLEO | BOSCH | 4 | 953,50 | 3.814,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:54:40 | ORIGINAL | MIRADOR | 4 | 954,50 | 3.818,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:01:12 | IVECO | IVECO | 4 | 864,00 | 3.456,00 | Sim |

## 0043 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:28:19 | DHB | DHB | 4 | 1.817,00 | 7.268,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:16:05 | DHB | DHB | 4 | 1.817,00 | 7.268,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:26:51 | UNID | ZF BOSCH/19684 | 4 | 2.298,00 | 9.192,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:44:16 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | 4 | 1.685,00 | 6.740,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:55:10 | ORIGINAL | MIRADOR | 4 | 1.685,87 | 6.743,48 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:02:11 | IVECO | IVECO | 4 | 1.710,00 | 6.840,00 | Sim |

## 0044 - BRAÇO ESTAB DIANT MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:28:33 | NAKATA | NAKATA | 8 | 589,00 | 4.712,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:34:31 | NAKATA | NAKATA | 8 | 589,00 | 4.712,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:28:05 | UNID | C PARTS/098765 | 8 | 360,00 | 2.880,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:44:58 | BRAÇO ESTABILIZADOR | NAKATA | 8 | 582,90 | 4.663,20 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:55:42 | ORIGINAL | FRAMAR | 8 | 584,50 | 4.676,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 984
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:02:34 | IVECO | IVECO | 8 | 540,00 | 4.320,00 | Sim |

## 0045 - BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:28:44 | METAL LEVE | METAL LEVE | 16 | 415,00 | 6.640,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:35:35 | METAL LEVE | METAL LEVE | 16 | 415,00 | 6.640,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:30:32 | UNID | MAHLE/MHE.B01549-025 | 16 | 668,00 | 10.688,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:45:33 | BRONZE BIELA | MAHLE | 16 | 409,00 | 6.544,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:56:13 | ORIGINAL | MIBA | 16 | 409,50 | 6.552,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:02:54 | IVECO | IVECO | 16 | 378,00 | 6.048,00 | Sim |

## 0046 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:28:57 | METAL LEVE | METAL LEVE | 16 | 403,15 | 6.450,40 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:36:37 | METAL LEVE | METAL LEVE | 16 | 403,15 | 6.450,40 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:31:49 | UNID | METAL LEVE/BC685J025 | 16 | 795,00 | 12.720,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:46:09 | BRONZE MANCAL | MAHLE | 16 | 399,50 | 6.392,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:56:37 | ORIGINAL | MIBA | 16 | 400,54 | 6.408,64 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:03:20 | IVECO | IVECO | 16 | 369,00 | 5.904,00 | Sim |

## 0047 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:29:14 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 8.500,00 | 17.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:36:59 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 8.500,00 | 17.000,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:43:10 | UNID | OE GERMANY/23054 908646 | 2 | 6.000,00 | 12.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:46:45 | CABEÇOTE | MAHLE | 2 | 8.370,00 | 16.740,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:57:07 | ORIGINAL | NAKATA | 2 | 8.372,50 | 16.745,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:03:53 | IVECO | IVECO | 2 | 7.740,00 | 15.480,00 | Sim |

## 0048 - CAIXA DE SATeLITE COMPLETA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:29:40 | SPICER | SPICER | 2 | 4.000,00 | 8.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:37:23 | SPICE | SPICE | 2 | 4.000,00 | 8.000,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:44:53 | UNID | MAXGEAR/80239 | 2 | 3.800,00 | 7.600,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 985
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:47:34 | CAIXA DE SATELITE | SPICER | 2 | 3.907,60 | 7.815,20 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:57:50 | ORIGINAL | SKAFE | 2 | 3.908,50 | 7.817,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:04:32 | IVECO | IVECO | 2 | 3.609,00 | 7.218,00 | Sim |

## 0049 - CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:29:50 | SPICER | SPICER | 2 | 2.814,00 | 5.628,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:37:50 | SPICE | SPICE | 2 | 2.814,00 | 5.628,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:45:51 | UNID | IVECO/00000000 | 2 | 2.900,00 | 5.800,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:48:07 | CARCACA DO EIXO | SPICER | 2 | 2.772,00 | 5.544,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:58:31 | ORIGINAL | BOSCH | 2 | 2.773,75 | 5.547,50 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:05:45 | IVECO | IVECO | 2 | 2.565,00 | 5.130,00 | Sim |

## 0050 - CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:30:05 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 1.420,00 | 2.840,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:38:12 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 1.420,00 | 2.840,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 19:48:11 | UNID | SECO SEOJIN/80432 | 2 | 1.598,00 | 3.196,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:48:41 | CARCAÇA EMBREAGEM | SACHS | 2 | 1.391,80 | 2.783,60 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:59:03 | ORIGINAL | BOSCH | 2 | 1.392,75 | 2.785,50 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:06:15 | IIVECO | IVECO | 2 | 1.286,10 | 2.572,20 | Sim |

## 0051 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:32:16 | DANA | DANA | 4 | 2.918,50 | 11.674,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:40:53 | DANA | DANA | 4 | 2.918,50 | 11.674,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:19:01 | UNID | LNG AUTOMOTIVE PARTS/125 | 4 | 3.200,00 | 12.800,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:50:48 | CARDAM COMPELTO | SPICER | 4 | 2.893,00 | 11.572,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 01:59:43 | ORIGINAL | COFAP | 4 | 2.894,88 | 11.579,52 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:07:24 | IVECO | IVECO | 4 | 2.682,00 | 10.728,00 | Sim |

## 0052 - CONJ SINC 1ª E 2 ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:32:31 | IMCE | IMCE | 4 | 2.200,00 | 8.800,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 984
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:41:20 | IMCE | IMCE | 4 | 2.200,00 | 8.800,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:10:55 | UNID | IVECO/500058629 | 4 | 1.450,00 | 5.800,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:50:46 | CONJUNTO SINC | EATON | 4 | 2.182,00 | 8.728,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:00:15 | ORIGINAL | APC | 4 | 2.183,75 | 8.735,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:07:51 | IVECO | IVECO | 4 | 2.025,00 | 8.100,00 | Sim |

## 0053 - CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:32:47 | IMCE | IMCE | 4 | 2.780,00 | 11.120,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:41:39 | IMCE | IMCE | 4 | 2.780,00 | 11.120,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:21:11 | UNID | IVECO/7701477482 | 4 | 1.490,00 | 5.960,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:51:39 | CONJUNTO SINC | EATON | 4 | 2.728,00 | 10.912,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:00:48 | ORIGINAL | APC | 4 | 2.730,00 | 10.920,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:08:24 | IVECO | IVECO | 4 | 2.520,00 | 10.080,00 | Sim |

## 0054 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:33:02 | IMCE | IMCE | 4 | 2.780,00 | 11.120,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:42:01 | IMCE | IMCE | 4 | 2.780,00 | 11.120,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:22:45 | UNID | IVECO/500057901 | 4 | 1.428,00 | 5.712,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:52:01 | CONJUNTO SINC | EATON | 4 | 2.728,00 | 10.912,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:01:08 | ORIGINAL | APC | 4 | 2.730,00 | 10.920,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:09:15 | IVECO | IVECO | 4 | 2.520,00 | 10.080,00 | Sim |

## 0055 - COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:33:20 | DANA | DANA | 4 | 2.115,00 | 8.460,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:42:19 | DANA | DANA | 4 | 2.115,00 | 8.460,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:23:29 | UNID | NAKATA/503355523 | 4 | 1.800,00 | 7.200,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:52:39 | COROA E PINHAO | SPICER | 4 | 2.020,00 | 8.080,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:01:50 | ORIGINAL | NAKATA | 4 | 2.020,70 | 8.082,80 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:09:46 | IVECO | IVECO | 4 | 1.980,00 | 7.920,00 | Sim |

## 0056 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO ANO 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 987
Rubrica

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.663/0001-34 | 04/05/2021 - 20:33:31 | NAKATA | NAKATA | 16 | 215,00 | 3.440,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:42:37 | NAKATA | NAKATA | 16 | 215,00 | 3.440,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:24:27 | UNID | LNG/7149670 | 16 | 568,00 | 9.088,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:53:06 | CRUZETA | SPICER | 16 | 220,00 | 3.520,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:02:21 | ORIGINAL | STHAL | 16 | 223,00 | 3.568,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:10:17 | IVECO | IVECO | 16 | 207,00 | 3.312,00 | Sim |

## 0057 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.663/0001-34 | 04/05/2021 - 20:33:44 | NAKATA | NAKATA | 16 | 220,00 | 3.520,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:43:00 | NAKATA | NAKATA | 16 | 220,00 | 3.520,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:25:32 | UNID | MANDO/01 | 16 | 293,00 | 4.688,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:53:48 | CRUZETA DO DIF | SPICER | 16 | 223,00 | 3.568,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:02:47 | ORIGINAL | STHAL | 16 | 224,75 | 3.596,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:10:44 | IVECO | IVECO | 16 | 208,80 | 3.340,80 | Sim |

## 0058 - CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.663/0001-34 | 04/05/2021 - 20:33:56 | MASTER | MASTER | 4 | 615,00 | 2.460,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:43:20 | MASTER | MASTER | 4 | 615,00 | 2.460,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:27:00 | UNID | IVECO /41211304 | 4 | 1.090,00 | 4.360,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:54:46 | CUICA DIANT FREIO | FRUM | 4 | 604,00 | 2.416,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:03:10 | ORIGINAL | TRW | 4 | 604,50 | 2.418,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:11:09 | IVECO | IVECO | 4 | 558,00 | 2.232,00 | Sim |

## 0059 - CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.663/0001-34 | 04/05/2021 - 20:34:11 | MASTER | MASTER | 4 | 529,00 | 2.116,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:43:40 | MASTER | MASTER | 4 | 529,00 | 2.116,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:28:04 | UNID | IVECO/7145908 | 4 | 1.288,00 | 5.152,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 22:55:21 | CUICA TRASEIRA | FRUM | 4 | 521,00 | 2.084,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:03:36 | ORIGINAL | TRW | 4 | 522,10 | 2.088,40 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 983
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:11:41 | IVECO | IVECO | 4 | 482,40 | 1.929,60 | Sim |

## 0060 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:34:24 | VARGA | VARGA | 4 | 699,00 | 2.796,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 12:43:55 | VARGA | VARGA | 4 | 699,00 | 2.796,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:29:01 | UNID | HIPPER FREIOS / HF72 | 4 | 688,00 | 2.752,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:01:10 | DISCO DE FREIO | FRAS-LE | 4 | 683,00 | 2.732,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:04:05 | ORIGINAL | MIBA | 4 | 547,00 | 2.188,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:12:06 | IVECO | IVECO | 4 | 630,00 | 2.520,00 | Sim |

## 0061 - DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:35:42 | VARGA | VARGA | 4 | 734,00 | 2.936,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:11:25 | VARGA | VARGA | 4 | 734,00 | 2.936,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:41:24 | UNID | APEX/APX4247150 | 4 | 649,00 | 2.596,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:05:36 | DISCO DE FREIO | FRAS-LE | 4 | 720,00 | 2.880,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:04:40 | ORIGINAL | MIBA | 4 | 721,25 | 2.885,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:12:45 | IVECO | IVECO | 4 | 666,00 | 2.664,00 | Sim |

## 0062 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:35:54 | DANA | DANA | 4 | 2.570,00 | 10.280,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:11:40 | DANA | DANA | 4 | 2.570,00 | 10.280,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:43:04 | UNID | IVECO-CIMPAL/1307295072 | 4 | 2.570,00 | 10.280,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:05:39 | EIXO PILOTO | SACHS | 4 | 2.513,80 | 10.055,20 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:05:07 | ORIGINAL | NAKATA | 4 | 2.515,50 | 10.062,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:13:12 | IVECO | IVECO | 4 | 2.322,00 | 9.288,00 | Sim |

## 0063 - EIXO VIRABREQUIM IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:36:06 | DANA | DANA | 4 | 8.200,00 | 32.800,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:11:50 | DANA | DANA | 4 | 8.200,00 | 32.800,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:44:13 | UNID | SUSIN/SUSVB53123 | 4 | 6.505,00 | 26.020,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 9349
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:03:10 | EIXO VIRABREQUIM | SPICER | 4 | 8.020,00 | 32.080,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:06:03 | ORIGINAL | NAKATA | 4 | 8.019,00 | 32.076,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:13:56 | IVECO | IVECO | 4 | 7.407,00 | 29.628,00 | Sim |

## 0064 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:36:19 | BUTUEM | BUTUEM | 6 | 915,00 | 5.490,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:12:04 | b | BUTUEM | 6 | 915,00 | 5.490,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:47:04 | UNID | IVP/500053591 | 6 | 495,00 | 2.970,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:03:53 | EMBUCHAMENTO | BZ AUTOMOTIVE | 6 | 895,00 | 5.370,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:06:35 | ORIGINAL | APC | 6 | 896,05 | 5.376,30 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:14:30 | IVECO | IVECO | 6 | 826,20 | 4.957,20 | Sim |

## 0065 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:36:35 | IMCE | IMCE | 2 | 2.318,00 | 4.636,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:12:21 | IMCE | IMCE | 2 | 2.318,00 | 4.636,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:48:48 | UNID | IVP/503355741 | 2 | 1.268,00 | 2.536,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:04:41 | ENGRENAGEM | SACHS | 2 | 2.293,00 | 4.586,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:07:02 | ORIGINAL | DANA | 2 | 2.293,25 | 4.586,50 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:14:56 | IVECO | IVECO | 2 | 2.115,00 | 4.230,00 | Sim |

## 0066 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:36:52 | TABULEIRO | TABULEIRO | 4 | 3.330,00 | 13.320,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:12:34 | t | TABULEIRO | 4 | 3.330,00 | 13.320,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:49:43 | UNID | NACIONAL BR/12x4940 | 4 | 397,00 | 1.588,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:06:26 | FEIXE DE MOLAS | FABRINI | 4 | 3.254,00 | 13.016,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:07:33 | ORIGINAL | AXIOS | 4 | 3.255,30 | 13.021,20 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:15:22 | IVECO | IVECO | 4 | 3.004,20 | 12.016,80 | Sim |

## 0067 - JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:37:04 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 6 | 900,00 | 5.400,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:12:49 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 6 | 900,00 | 5.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:50:45 | UNID | TRUCK RODAS/149 | 6 | 989,00 | 5.934,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:30:36 | JANCE ARO | RODAROS | 5 | 935,00 | 5.610,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:08:24 | ORIGINAL | ORIGINAL | 6 | 936,75 | 5.620,50 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:15:51 | IVECO | IVECO | 6 | 882,00 | 5.292,00 | Sim |

## 0068 - JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:37:25 | AESA | AESA | 8 | 298,00 | 2.384,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:13:05 | AESA | AESA | 8 | 298,00 | 2.384,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:51:44 | UNID | MARCAPE/85837768 | 8 | 438,00 | 3.504,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:31:47 | JUMELO | FABRINI | 8 | 306,00 | 2.448,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:08:44 | ORIGINAL | APC | 8 | 306,25 | 2.450,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:16:15 | IVECO | IVECO | 8 | 279,00 | 2.232,00 | Sim |

## 0069 - JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:37:39 | AESA | AESA | 8 | 315,00 | 2.520,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:13:16 | AESA | AESA | 8 | 315,00 | 2.520,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:53:05 | UNID | AXIOS/ 0195 | 8 | 576,00 | 4.608,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:32:13 | JUMELO | FABRINI | 8 | 311,50 | 2.492,00 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:09:07 | ORIGINAL | APC | 8 | 312,00 | 2.496,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:16:35 | IVECO | IVECO | 8 | 288,00 | 2.304,00 | Sim |

## 0070 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:37:51 | AESA | AESA | 8 | 848,00 | 6.784,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:13:36 | AESA | AESA | 8 | 848,00 | 6.784,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 20:54:19 | UNID | AJUSA/AJU50280800 | 8 | 2.185,00 | 17.480,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:32:54 | JUNTA COMP | MAHLE | 8 | 828,70 | 6.629,60 | Sim |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 06/05/2021 - 02:09:47 | ORIGINAL | PANAMA | 8 | 829,75 | 6.638,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:17:15 | IVECO | IVECO | 8 | 765,00 | 6.120,00 | Sim |

## 0071 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:39:32 | LUK | LUK | 4 | 3.600,00 | 14.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:15:46 | LUK | LUK | 4 | 3.600,00 | 14.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:02:44 | UNID | LUK/6353501000 | 4 | 2.469,00 | 9.876,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:33:56 | KIT EMBREAGEM | SACHS | 4 | 3.548,00 | 14.192,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:18:11 | IVECO | IVECO | 4 | 3.285,00 | 13.140,00 | Sim |

## 0072 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:39:42 | DANA | DANA | 4 | 440,00 | 1.760,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:16:00 | DANA | DANA | 4 | 440,00 | 1.760,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:03:41 | UNID | IVECO/500053719 | 4 | 499,00 | 1.996,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:34:26 | LUVA DO CARDAM | SPICER | 4 | 433,00 | 1.732,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:18:53 | IVECO | IVECO | 4 | 400,50 | 1.602,00 | Sim |

## 0073 - PARABRISA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:39:57 | PILKINGTON | PILKINGTON | 3 | 3.400,00 | 10.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:16:12 | PILKINGTON | PILKINGTON | 3 | 3.400,00 | 10.200,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:04:39 | UNID | THERMOGLASS | 3 | 979,00 | 2.937,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:34:50 | PARABRISA | GLASGOW | 3 | 3.345,00 | 10.035,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:19:27 | IVECO | IVECO | 3 | 3.096,00 | 9.288,00 | Sim |

## 0074 - PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:40:08 | PILKINGTON | PILKINGTON | 3 | 2.800,00 | 8.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:16:30 | PILKINGTON | PILKINGTON | 3 | 2.800,00 | 8.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:05:31 | UNID | IVECO/2196387 | 3 | 898,00 | 2.694,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:35:22 | PARABRISA | GLASGOW | 3 | 2.819,00 | 8.457,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:20:02 | IVECO | IVECO | 3 | 2.628,00 | 7.884,00 | Sim |

## 0075 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:40:20 | 2M | 2M | 100 | 30,00 | 3.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:16:43 | 2M | 2M | 100 | 30,00 | 3.000,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 992
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:06:31 | UNID | USISTAMP/504324754 | 100 | 40,00 | 4.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:36:39 | PARAFUSO | RODAFUSO | 100 | 34,00 | 3.400,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:20:37 | IVECO | IVECO | 100 | 32,40 | 3.240,00 | Sim |

## 0076 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICOONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:40:38 | VARSA | VARSA | 12 | 330,00 | 3.960,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:17:02 | VARSA | VARSA | 12 | 330,00 | 3.960,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:07:21 | UNID | FRAS-LE/PD-139 | 12 | 520,00 | 6.240,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:37:19 | PASTILHA DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 12 | 327,00 | 3.924,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:21:16 | IVECO | IVECO | 12 | 302,40 | 3.628,80 | Sim |

## 0077 - PASTILHA DE FREIO TRAS MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:40:55 | VARSA | VARSA | 12 | 380,00 | 4.560,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:17:16 | VARSA | VARSA | 12 | 380,00 | 4.560,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:08:20 | UNID | FRAS-LE/PD-190 | 12 | 362,00 | 4.344,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:38:08 | PASTILHA DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 12 | 372,50 | 4.470,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:21:43 | IVECO | IVECO | 12 | 342,00 | 4.104,00 | Sim |

## 0078 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:41:06 | VARGA | VARGA | 4 | 2.000,00 | 8.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:17:32 | VARGA | VARGA | 4 | 2.000,00 | 8.000,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:09:12 | UNID | ROC-425600073 | 4 | 999,00 | 3.996,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:39:15 | PINÇA DE FREIO | FRUM | 4 | 1.708,00 | 6.832,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:22:20 | IVECO | IVECO | 4 | 1.809,00 | 7.236,00 | Sim |

## 0079 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:41:18 | VARGA | VARGA | 4 | 2.000,00 | 8.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:18:21 | VARGA | VARGA | 4 | 2.000,00 | 8.000,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:10:04 | UNID | ROC-42554991 | 4 | 999,00 | 3.996,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:40:03 | PINÇA DE FREIO | FRUM | 4 | 1.959,50 | 7.838,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:22:46 | IVECO | IVECO | 4 | 1.809,00 | 7.236,00 | Sim |

## 0080 - PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:41:30 | DANA | DANA | 6 | 800,00 | 4.800,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:18:34 | DANA | DANA | 6 | 800,00 | 4.800,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:12:50 | UNID | LNG AUTOMOTIVE PARTS/3-53-2401 | 6 | 404,00 | 2.424,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:40:59 | PONT. DESL. DO CARDAM | SPICER | 6 | 817,00 | 4.902,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:23:14 | IVECO | IVECO | 6 | 765,00 | 4.590,00 | Sim |

## 0081 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:43:38 | VISCONDE | VISCONDE | 4 | 1.400,00 | 5.600,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:22:21 | VISCONDE | VISCONDE | 4 | 1.400,00 | 5.600,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:21:24 | UNID | DENSO IVECO | 4 | 1.302,00 | 5.208,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:41:36 | RADIADOR | VISCONDI | 4 | 1.399,00 | 5.596,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:26:14 | IVECO | IVECO | 4 | 1.278,00 | 5.112,00 | Sim |

## 0082 - ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:43:59 | DANA | DANA | 4 | 344,00 | 1.376,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:22:35 | DANA | DANA | 4 | 344,00 | 1.376,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:22:34 | UNID | SPICCER /503355431 | 4 | 389,00 | 1.556,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:42:10 | ROLAMENTO DO CARDAM | SPICER | 4 | 336,00 | 1.344,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:26:19 | IVECO | IVECO | 4 | 310,50 | 1.242,00 | Sim |

## 0083 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:44:14 | DANA | DANA | 4 | 355,00 | 1.420,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:22:47 | DANA | DANA | 4 | 355,00 | 1.420,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:23:32 | UNID | SKF/RTH1024 | 4 | 299,00 | 1.196,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:42:48 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 4 | 354,00 | 1.416,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:26:46 | IVECO | IVECO | 4 | 324,00 | 1.296,00 | Sim |

## 0084 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:44:34 | DANA | DANA | 4 | 389,20 | 1.556,80 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:23:00 | DANA | DANA | 4 | 389,20 | 1.556,80 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:24:44 | UNID | FAG/101663 | 4 | 375,00 | 1.500,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:43:18 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 4 | 382,50 | 1.530,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:27:13 | IVECO | IVECO | 4 | 351,00 | 1.404,00 | Sim |

## 0085 - SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:44:54 | MERITOR | MERITOR | 4 | 822,00 | 3.288,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:23:16 | MERITOR | MERITOR | 4 | 822,00 | 3.288,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:26:03 | UNID | SPICCER/500053941 | 4 | 1.750,00 | 7.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:43:45 | SEMI EIXO TRASEIRO | SPICER | 4 | 803,50 | 3.214,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:27:44 | IVECO | IVECO | 4 | 742,50 | 2.970,00 | Sim |

## 0086 - SUPORTE MOLA TRASEIRA MIRCROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:45:10 | AESA | AESA | 4 | 287,00 | 1.148,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:23:30 | AESA | AESA | 4 | 287,00 | 1.148,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:26:44 | UNID | OPT/93809016 | 4 | 980,00 | 3.920,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:44:27 | SUPORTE MOLA | FABPINI | 4 | 290,00 | 1.160,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:28:05 | IVECO | IVECO | 4 | 270,00 | 1.080,00 | Sim |

## 0087 - TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:45:24 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 915,00 | 1.830,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:23:54 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 915,00 | 1.830,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:44:58 | TAMPA DE CAIXA | SACHS | 2 | 900,25 | 1.800,50 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:28:32 | IVECO | IVECO | 2 | 832,50 | 1.665,00 | Sim |

## 0088 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:45:38 | PILKINGTON | PILKINGTON | 10 | 580,00 | 5.800,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:24:10 | PILKINGTON | PILKINGTON | 10 | 580,00 | 5.800,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:28:46 | UNID | IVECO/6793 | 10 | 399,00 | 3.990,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 995
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:45:26 | VIDRO JANELA | GLASGOW | 10 | 572,00 | 5.720,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:29:17 | IVECO | IVECO | 10 | 527,40 | 5.274,00 | Sim |

## 0089 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:45:52 | PILKINGTON | PILKINGTON | 4 | 2.800,00 | 11.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:24:23 | PILKINGTON | PILKINGTON | 4 | 2.800,00 | 11.200,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:39:25 | UNID | IVECO/2196387 | 4 | 738,00 | 2.952,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:46:31 | VIDRO TRASEIRO | GLASGOW | 4 | 2.797,00 | 11.188,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:29:52 | IVECO | IVECO | 4 | 2.601,00 | 10.404,00 | Sim |

## 0090 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:46:07 | COFAP | COFAP | 6 | 520,00 | 3.120,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:24:40 | COFAP | COFAP | 6 | 520,00 | 3.120,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:30:23 | UNID | COFAP/L12473 | 6 | 488,00 | 2.928,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:47:25 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | MONROE | 6 | 468,00 | 2.808,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:30:42 | VOLARE | VOLARE | 6 | 471,60 | 2.829,60 | Sim |

## 0091 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:52:21 | COFAP | COFAP | 6 | 550,00 | 3.300,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:26:06 | COFAP | COFAP | 6 | 550,00 | 3.300,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:37:37 | UNID | COFAP/L12472 | 6 | 466,00 | 2.796,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:48:16 | AMORTECEDOR TRASEIRO | MONROE | 6 | 496,50 | 2.979,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:31:54 | VOLARE | VOLARE | 6 | 504,00 | 3.024,00 | Sim |

## 0092 - BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:53:39 | GREME | GREME | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:26:19 | GREME | GREME | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:39:03 | UNID | VOLARE/78689 | 2 | 2.505,00 | 5.010,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:49:09 | BANCO DO MOTORISTA | ASTRA | 2 | 1.146,00 | 2.292,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:32:19 | VOLARE | VOLARE | 2 | 1.080,00 | 2.160,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 996
Rubrica

## 0093 - BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:53:54 | VIEMAR | VIEMAR | 6 | 410,00 | 2.460,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:26:34 | VIEMAR | VIEMAR | 6 | 410,00 | 2.460,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:40:07 | UNID | ZUCOLLO/6013007018002 | 6 | 988,00 | 5.928,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:49:39 | BARRA DE DIRECAO | NAKATA | 6 | 406,80 | 2.440,80 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:32:45 | VOLARE | VOLARE | 6 | 378,00 | 2.268,00 | Sim |

## 0094 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:54:10 | MANDO | MANDO | 8 | 885,90 | 7.087,20 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:26:50 | MANDO | MANDO | 8 | 885,90 | 7.087,20 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:41:30 | UNID | METAL LEVE/BB202JSTD | 8 | 239,00 | 1.912,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:50:15 | BIELA | MAHLE | 8 | 868,00 | 6.944,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:33:12 | VOLARE | VOLARE | 8 | 801,00 | 6.408,00 | Sim |

## 0095 - BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:54:33 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 12.780,00 | 25.560,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:27:04 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 12.780,00 | 25.560,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:50:47 | BLOCO DO MOTOR | MAHLE | 2 | 12.570,00 | 25.140,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:33:38 | VOLARE | VOLARE | 2 | 11.610,00 | 23.220,00 | Sim |

## 0096 - BOMBA EMBREAGEM SUP EMBR. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:54:46 | LUK | LUK | 4 | 895,60 | 3.582,40 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:27:20 | LUK | LUK | 4 | 895,60 | 3.582,40 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:42:55 | UNID | TRW/TTE 6013003030001T | 4 | 758,00 | 3.032,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:51:16 | BOMBA EMBREAGEM | SACHS | 4 | 942,00 | 3.768,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:34:06 | VOLARE | VOLARE | 4 | 891,00 | 3.564,00 | Sim |

## 0097 - BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:55:04 | SHADEL | SHADEL | 4 | 877,15 | 3.508,60 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:27:34 | SHADEL | SHADEL | 4 | 877,15 | 3.508,60 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 997
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:45:00 | UNID | SCHADEK/SDK-10240 | 4 | 789,00 | 3.156,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:51:44 | BOMBA DE OLEO | BOSCH | 4 | 944,00 | 3.776,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:34:37 | VOLARE | VOLARE | 4 | 899,10 | 3.596,40 | Sim |

## 0098 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:55:27 | DHB | DHB | 4 | 1.478,00 | 5.912,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:27:49 | DHB | DHB | 4 | 1.478,00 | 5.912,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:46:12 | UNID | TRW/JPR1062 | 4 | 2.909,00 | 11.636,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:52:19 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | 4 | 1.068,00 | 4.272,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:34:57 | VOLARE | VOLARE | 4 | 864,00 | 3.456,00 | Sim |

## 0099 - BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:55:44 | NAKATA | NAKATA | 8 | 477,15 | 3.817,20 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:28:04 | NAKATA | NAKATA | 8 | 477,15 | 3.817,20 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:47:46 | UNID | VOLARE/5VK98550235 | 8 | 1.770,00 | 14.160,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:53:06 | BRAÇO ESTABILIZADOR | NAKATA | 8 | 1.497,00 | 11.976,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:35:26 | VOLARE | VOLARE | 8 | 1.710,00 | 13.680,00 | Sim |

## 0100 - BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:55:55 | METAL LEVE | METAL LEVE | 8 | 289,15 | 2.313,20 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:28:18 | METAL LEVE | METAL LEVE | 8 | 289,15 | 2.313,20 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 21:48:44 | UNID | METAL LEVE /BB202JSTD | 8 | 239,00 | 1.912,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:53:37 | BRONZE BIELA | MAHLE | 8 | 508,00 | 4.064,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:35:46 | VOLARE | VOLARE | 8 | 540,00 | 4.320,00 | Sim |

## 0101 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:57:51 | METAL LEVE | METAL LEVE | 16 | 322,00 | 5.152,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:30:03 | METAL LEVE | METAL LEVE | 16 | 322,00 | 5.152,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:00:10 | UNID | METAL LEVE/CD4474SLV | 16 | 239,00 | 3.824,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:54:21 | BRONZE MANCAL | MAHLE | 16 | 366,00 | 5.176,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:36:29 | VOLARE | VOLARE | 16 | 540,00 | 8.640,00 | Sim |

## 0102 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:58:12 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 16 | 6.900,00 | 110.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:30:18 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 16 | 6.900,00 | 110.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:02:05 | UNID | VOLARE/6005001098000 | 16 | 16.000,00 | 256.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:54:54 | CABEÇOTE | MAHLE | 16 | 2.023,00 | 32.368,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:36:55 | VOALRE | VOLARE | 16 | 369,00 | 5.904,00 | Sim |

## 0103 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:58:37 | SPICER | SPICER | 2 | 2.785,00 | 5.570,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:30:50 | SPICE | SPICE | 2 | 2.785,00 | 5.570,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:03:39 | UNID | AGPALE/8120 | 2 | 1.898,00 | 3.796,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:55:54 | CAIXA DE SATELITE | SPICER | 2 | 5.962,00 | 11.924,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:37:19 | VOLARE | VOLARE | 2 | 7.740,00 | 15.480,00 | Sim |

## 0104 - CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:59:00 | SPICER | SPICER | 2 | 3.888,00 | 7.776,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:31:05 | SPICER | SPICER | 2 | 3.888,00 | 7.776,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:04:53 | UNID | DANA 70/710081408100 | 2 | 1.011,00 | 2.022,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:56:26 | CARCACA DO EIXO | SPICER | 2 | 3.880,00 | 7.760,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:37:50 | VOLARE | VOLARE | 2 | 3.609,00 | 7.218,00 | Sim |

## 0105 - CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:59:27 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 1.828,00 | 3.656,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:31:20 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 1.828,00 | 3.656,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:08:14 | UNID | SACKS 1085 | 2 | 899,00 | 1.798,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:57:02 | CARCAÇA EMBREAGEM | SACHS | 2 | 2.527,25 | 5.054,50 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:38:23 | VOLARE | VOLARE | 2 | 2.565,00 | 5.130,00 | Sim |

## 0106 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 999
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:59:45 | DANA | DANA | 2 | 2.714,00 | 5.428,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:31:40 | DANA | DANA | 2 | 2.714,00 | 5.428,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:09:14 | UNID | VOLARE/6005009005003 | 2 | 1.898,00 | 3.796,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:57:35 | CARDAM COMPELTO | SPICER | 2 | 11.716,00 | 23.432,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:39:05 | VOLARE | VOLARE | 2 | 1.286,00 | 2.572,00 | Sim |

## 0107 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 20:59:57 | MASTER | MASTER | 4 | 515,00 | 2.060,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:31:56 | MASTER | MASTER | 4 | 515,00 | 2.060,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:09:53 | UNID | MASTER/A23275Y1195 | 4 | 828,00 | 3.312,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:58:07 | CATRACAS DE FREIO | FRUM | 4 | 2.293,00 | 9.172,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:39:25 | VOLARE | VOLARE | 4 | 2.682,00 | 10.728,00 | Sim |

## 0108 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:00:11 | MASTER | MASTER | 4 | 560,00 | 2.240,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:32:14 | MASTER | MASTER | 4 | 560,00 | 2.240,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:10:51 | UNID | IVP/500053223X | 4 | 866,00 | 3.464,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:58:39 | CATRACAS DE FREIO | FRUM | 4 | 1.772,00 | 7.088,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:40:14 | VOLARE | VOLARE | 4 | 2.025,00 | 8.100,00 | Sim |

## 0109 - COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:00:24 | KNOR | KNOR | 2 | 2.200,00 | 4.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:32:27 | KNOR | KNOR | 2 | 2.200,00 | 4.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:11:53 | UNID | VALEO/1430291036739401400132200 | | 3.750,00 | 7.500,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 05/05/2021 - 23:59:22 | COMPRESSOR DE AR | BOSCH | 2 | 2.583,90 | 5.167,80 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:40:43 | VOLARE | VOLARE | 2 | 2.520,00 | 5.040,00 | Sim |

## 0110 - CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:00:35 | IMCE | IMCE | 4 | 2.400,00 | 9.600,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:32:40 | IMCE | IMCE | 4 | 2.400,00 | 9.600,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1000
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:13:24 | UNID | 200/3344765 | 4 | 1.785,00 | 7.140,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:00:06 | CONJUNTO SINC | EATON | 4 | 2.633,00 | 10.532,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:41:21 | VOLARE | VOLARE | 4 | 2.520,00 | 10.080,00 | Sim |

## 0111 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:02:11 | IMCE | IMCE | 4 | 2.212,00 | 8.848,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:34:11 | IMCE | IMCE | 4 | 2.212,00 | 8.848,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:22:47 | UNID | VOLARE/5A/6A | 4 | 1.988,00 | 7.952,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:00:48 | CONJUNTO SINC | EATON | 4 | 2.154,00 | 8.616,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:42:11 | VOLARE | VOLARE | 4 | 1.980,00 | 7.920,00 | Sim |

## 0112 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:02:24 | IMCE | IMCE | 4 | 1.600,00 | 6.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:34:25 | IMCE | IMCE | 4 | 1.600,00 | 6.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:23:48 | UNID | EATON/3363081 | 4 | 1.658,00 | 6.632,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:01:28 | CONJUNTO SINC | EATON | 4 | 568,00 | 2.272,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:42:39 | VOALRE | VOLARE | 4 | 207,00 | 828,00 | Sim |

## 0113 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:02:34 | NAKATA | NAKATA | 8 | 330,00 | 2.640,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:34:41 | NAKATA | NAKATA | 8 | 330,00 | 2.640,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:25:18 | UNID | VOLARE/6013009026003 | 8 | 378,00 | 3.024,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:01:58 | CRUZETA | SPICER | 8 | 252,00 | 2.016,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:43:04 | VOLARE | VOLARE | 8 | 208,80 | 1.670,40 | Sim |

## 0114 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:02:48 | NAKATA | NAKATA | 4 | 315,00 | 1.260,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:34:55 | NAKATA | NAKATA | 4 | 315,00 | 1.260,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:26:01 | UNID | VOLARE/6013008055002 | 4 | 394,00 | 1.576,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:02:36 | CRUZETA DO DIF | SPICER | 4 | 495,00 | 1.980,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:43:36 | VOLARE | VOLARE | 4 | 558,00 | 2.232,00 | Sim |

## 0115 - CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:03:01 | MASTER | MASTER | 4 | 625,00 | 2.500,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:35:10 | MASTER | MASTER | 4 | 625,00 | 2.500,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:28:05 | UNID | LNG/6007005420004 | 4 | 985,00 | 3.940,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:03:26 | CUICA DIANT FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 545,00 | 2.180,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:44:05 | VOLARE | VOLARE | 4 | 482,40 | 1.929,60 | Sim |

## 0116 - CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:03:15 | MASTER | MASTER | 4 | 815,00 | 3.260,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:35:23 | MASTER | MASTER | 4 | 815,00 | 3.260,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:29:13 | UNID | SCHULZ/0174207618 | 4 | 1.088,00 | 4.352,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:07:55 | CUICA TRASEIRA | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 712,00 | 2.848,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:44:30 | VOLARE | VOLARE | 4 | 630,00 | 2.520,00 | Sim |

## 0117 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:03:29 | DANA | DANA | 4 | 1.420,00 | 5.680,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:35:34 | DANA | DANA | 4 | 1.420,00 | 5.680,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:30:16 | UNID | PATRAL/3344280 | 4 | 1.885,00 | 7.540,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:08:29 | EIXO PILOTO | SACHS | 4 | 890,00 | 3.560,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:44:54 | VOLARE | VOLARE | 4 | 666,00 | 2.664,00 | Sim |

## 0118 - EIXO VIRABREQUIM VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:03:42 | DANA | DANA | 4 | 4.700,00 | 18.800,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:35:46 | DANA | DANA | 4 | 4.700,00 | 18.800,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:31:07 | UNID | inglesa/EIXO VB063 | 4 | 4.095,00 | 16.380,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:09:10 | EIXO VIRABREQUIM | SPICER | 4 | 2.674,00 | 10.696,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:45:30 | VOLARE | VOLARE | 4 | 2.322,00 | 9.288,00 | Sim |

## 0119 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:03:57 | BUTUEM | BUTUEM | 4 | 700,00 | 2.800,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:35:57 | BUTUEM | BUTUEM | 4 | 700,00 | 2.800,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:31:58 | UNID | OM/6007099068008 | 4 | 399,00 | 1.596,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:09:59 | EMBUCHAMENTO | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 6.142,00 | 24.568,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:45:56 | VOALRE | VOLARE | 4 | 7.407,00 | 29.628,00 | Sim |

## 0120 - ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:04:10 | IMCE | IMCE | 4 | 1.788,00 | 7.152,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:36:09 | IMCE | IMCE | 4 | 1.788,00 | 7.152,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:32:54 | UNID | PATRAL/3344222 | 4 | 798,00 | 3.192,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:10:39 | ENGRENAGEM | SACHS | 4 | 1.018,00 | 4.072,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:46:29 | VOLARE | VOLARE | 4 | 826,20 | 3.304,80 | Sim |

## 0121 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:06:13 | TABULEIRO | TABULEIRO | 4 | 2.420,00 | 9.680,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:53:25 | TABULEIRO | TABULEIRO | 4 | 2.420,00 | 9.680,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:39:27 | UNID | FAMA/523005 | 4 | 1.177,00 | 4.708,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:11:27 | FEIXE DE MOLA | FABRINI | 4 | 2.315,00 | 9.260,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:47:26 | VOLARE | VOLARE | 4 | 2.115,00 | 8.460,00 | Sim |

## 0122 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:06:28 | TABULEIRO | TABULEIRO | 4 | 3.350,00 | 13.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:53:51 | TABULEIRO | TABULEIRO | 4 | 3.350,00 | 13.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:40:27 | UNID | FABRINI/KA61100002 | 4 | 1.298,00 | 5.192,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:12:04 | FEIXE DE MOLA | FABRINI | 4 | 3.260,00 | 13.040,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:47:57 | VOLARE | VOLARE | 4 | 3.004,20 | 12.016,80 | Sim |

## 0123 - JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:06:40 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 6 | 860,00 | 5.160,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:54:07 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 6 | 860,00 | 5.160,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:41:18 | UNID | ROTA 21/9724 | 6 | 1.050,00 | 6.300,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:12:30 | JANCE ARO | RODAROS | 6 | 925,00 | 5.550,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:48:25 | VOLARE | VOLARE | 6 | 882,00 | 5.292,00 | Sim |

## 0124 - JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:06:54 | AESA | AESA | 8 | 440,00 | 3.520,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:54:20 | AESA | AESA | 8 | 440,00 | 3.520,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:42:02 | UNID | VOLARE/D85898 | 8 | 914,00 | 7.312,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:16:03 | JUMELO | FABRINI | 8 | 340,00 | 2.720,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:48:49 | VOLARE | VOLARE | 8 | 279,00 | 2.232,00 | Sim |

## 0125 - JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:07:05 | AESA | AESA | 8 | 380,00 | 3.040,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:54:33 | AESA | AESA | 8 | 380,00 | 3.040,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:42:46 | UNID | VOLARE/T85898 | 8 | 914,00 | 7.312,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:16:42 | JUMELO | FABRINI | 8 | 327,00 | 2.616,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:49:09 | VOLARE | VOLARE | 8 | 288,00 | 2.304,00 | Sim |

## 0126 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:07:16 | AESA | AESA | 4 | 946,00 | 3.784,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:54:48 | AESA | AESA | 4 | 946,00 | 3.784,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:43:31 | UNID | FROSK/18572LACV054 | 4 | 460,00 | 1.840,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:17:16 | JUNTA COMP | MAHLE | 4 | 844,00 | 3.376,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:49:33 | VOLARE | VOLARE | 4 | 765,00 | 3.060,00 | Sim |

## 0127 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:07:32 | LUK | LUK | 4 | 3.100,00 | 12.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:55:05 | LUK | LUK | 4 | 3.100,00 | 12.400,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:44:14 | UNID | LUK/630301300 | 4 | 1.796,00 | 7.184,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:17:56 | KIT EMBREAGEM | SACHS | 4 | 2.975,00 | 11.900,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1004
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:50:01 | VOLARE | VOLARE | 4 | 3.285,00 | 13.140,00 | Sim |

## 0128 - LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:07:45 | LONA FLEX | LONA FLEX | 12 | 485,00 | 5.820,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:55:18 | LONA FLEX | LONA FLEX | 12 | 485,00 | 5.820,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:44:57 | UNID | FRASLE/FD59 | 12 | 165,00 | 1.980,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:18:55 | LONA DE FREIO | FRUM | 12 | 444,00 | 5.328,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:50:36 | VOLARE | VOLARE | 12 | 400,50 | 4.806,00 | Sim |

## 0129 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:07:57 | DANA | DANA | 4 | 540,00 | 2.160,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:55:40 | DANA | DANA | 4 | 540,00 | 2.160,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:45:53 | UNID | CASADOLADA/11954964177 | 4 | 225,00 | 900,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:19:31 | LUVA DO CARDAM | SPICER | 4 | 2.233,00 | 8.932,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:50:59 | VOLARE | VOLARE | 4 | 3.096,00 | 12.384,00 | Sim |

## 0130 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:08:07 | 2M | 2M | 80 | 25,00 | 2.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:55:56 | 2M | 2M | 80 | 25,00 | 2.000,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:46:43 | UNID | 2000/0504985 | 80 | 35,00 | 2.800,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:20:12 | PARAFUSO | RODAFUSO | 80 | 1.706,00 | 136.480,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:54:39 | VOLARE | VOLARE | 80 | 32,40 | 2.592,00 | Sim |

## 0131 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:24:02 | VARSA | VARSA | 16 | 389,00 | 6.224,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:57:26 | VARSA | VARSA | 16 | 389,00 | 6.224,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:55:28 | UNID | TRW/RCTP04410 | 16 | 99,00 | 1.584,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:20:51 | PASTILHA DE FREIO | FRUM | 16 | 136,00 | 2.176,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:58:44 | VOLARE | VOLARE | 16 | 302,40 | 4.838,40 | Sim |

## 0132 - PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1005
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:24:18 | MASTER | MASTER | 10 | 269,00 | 2.690,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:57:38 | MASTER | MASTER | 10 | 269,00 | 2.690,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:56:34 | UNID | COBREQ/2R0698077SE | 10 | 260,00 | 2.600,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:21:24 | PATINS DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 10 | 310,00 | 3.100,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:59:05 | VOLARE | VOLARE | 10 | 302,40 | 3.024,00 | Sim |

## 0133 - PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:24:50 | DANA | DANA | 4 | 279,00 | 1.116,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:58:02 | DANA | DANA | 4 | 279,00 | 1.116,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:57:21 | UNID | NAKATA/S-REFERENCIA | 4 | 165,00 | 660,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:21:58 | PONT. DESL. DO CARDAM | SPICER | 4 | 345,00 | 1.380,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 02:59:27 | VOLARE | VOLARE | 4 | 342,00 | 1.368,00 | Sim |

## 0134 - RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:25:08 | VISCONDE | VISCONDE | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:58:22 | VISCONDE | VISCONDE | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:58:12 | UNID | VISCONDE/MONDINE/19902 | 2 | 2.175,00 | 4.350,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:23:08 | RADIADOR | VISCONDI | 2 | 1.745,00 | 3.490,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:00:38 | VOLARE | VOLARE | 2 | 1.809,00 | 3.618,00 | Sim |

## 0135 - ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:25:25 | DANA | DANA | 6 | 277,00 | 1.662,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:59:09 | DANA | DANA | 6 | 277,00 | 1.662,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:59:04 | UNID | REI/R3059 | 6 | 329,00 | 1.974,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:23:35 | ROLAMENTO DO CARDAM | SPICER | 6 | 1.251,00 | 7.506,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:00:40 | VOLARE | VOLARE | 6 | 1.809,00 | 10.854,00 | Sim |

## 0136 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:25:42 | DANA | DANA | 6 | 220,00 | 1.320,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:59:36 | DANA | DANA | 6 | 220,00 | 1.320,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 22:59:44 | UNID | CERCENA/6008008014000 | 6 | 742,00 | 4.452,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:24:04 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 6 | 565,00 | 3.390,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:01:48 | VOLARE | VOLARE | 6 | 765,00 | 4.590,00 | Sim |

## 0137 - ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:25:52 | DANA | DANA | 6 | 315,00 | 1.890,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 20:59:51 | DANA | DANA | 6 | 315,00 | 1.890,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:00:37 | UNID | FAG/567549 | 6 | 265,00 | 1.590,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:24:35 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 6 | 945,00 | 5.670,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:02:09 | VOLARE | VOLARE | 6 | 1.278,00 | 7.668,00 | Sim |

## 0138 - SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:26:11 | MARITO | MARITO | 4 | 990,00 | 3.960,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:00:14 | MARITOR | mar | 4 | 990,00 | 3.960,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:01:25 | UNID | INTERNACIONAL/98001 | 4 | 1.200,00 | 4.800,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:25:10 | SEMI EIXO TRASEIRO | SPICER | 4 | 496,00 | 1.984,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:02:35 | VOLARE | VOLARE | 4 | 310,50 | 1.242,00 | Sim |

## 0139 - SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:26:22 | AESA | AESA | 4 | 398,00 | 1.592,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:00:29 | AESA | AESA | 4 | 398,00 | 1.592,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:02:11 | UNID | LTK/3443220301 | 4 | 70,00 | 280,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:26:07 | SUPORTE MOLA | FABRINI | 4 | 365,00 | 1.460,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:02:55 | VOLARE | VOLARE | 4 | 324,00 | 1.296,00 | Sim |

## 0140 - SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:26:35 | AESA | AESA | 4 | 412,00 | 1.648,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:00:43 | AESA | AESA | 4 | 412,00 | 1.648,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:03:04 | UNID | NACIONAL/1J0512149B | 4 | 40,00 | 160,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:26:36 | SUPORTE DE MOLA | FABRINI | 4 | 386,00 | 1.544,00 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:03:18 | VOLARE | VOLARE | 4 | 351,00 | 1.404,00 | Sim |

## 0141 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:28:22 | VARGA | VARGA | 4 | 898,00 | 3.592,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:02:43 | VARGA | VARGA | 4 | 898,00 | 3.592,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:13:27 | UNID | BRC/3464214206 | 4 | 380,00 | 1.520,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:27:17 | SUPORTE PATIM | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 822,00 | 3.288,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:05:31 | VOLARE | VOLARE | 4 | 742,50 | 2.970,00 | Sim |

## 0142 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:28:35 | VARGA | VARGA | 4 | 668,00 | 2.672,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:03:00 | VARGA | VARGA | 4 | 668,00 | 2.672,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:14:15 | UNID | OPT/6007005480008 | 4 | 840,00 | 3.360,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:28:17 | TAMBOR DE FREIO | FRUM | 4 | 385,00 | 1.540,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:06:31 | VOLARE | VOLARE | 4 | 270,00 | 1.080,00 | Sim |

## 0143 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:28:48 | VARGA | VARGA | 4 | 742,00 | 2.968,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:03:18 | VARGA | VARGA | 4 | 742,00 | 2.968,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:15:07 | UNID | FRUM/3661 | 4 | 530,00 | 2.120,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:28:43 | TAMBOR DE FREIO | FRUM | 4 | 803,00 | 3.212,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:07:01 | VOLARE | VOLARE | 4 | 832,50 | 3.330,00 | Sim |

## 0144 - TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:29:04 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 4 | 1.215,00 | 4.860,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:03:33 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 4 | 1.215,00 | 4.860,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:29:16 | TAMPA DE CAIXA | SACHS | 4 | 730,00 | 2.920,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:07:28 | VOLARE | VOLARE | 4 | 527,40 | 2.109,60 | Sim |

## 0145 - VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:29:15 | KNOR | KNOR | 4 | 812,00 | 3.248,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1004
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:03:46 | KNOR | KNOR | 4 | 812,00 | 3.248,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:16:37 | UNID | WABCO/9617230490 | 4 | 439,00 | 1.756,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:29:52 | VALVULA DO FREIO | BOSCH | 4 | 2.299,50 | 9.198,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:07:51 | VOLARE | VOLARE | 4 | 2.601,00 | 10.404,00 | Sim |

## 0146 - VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:29:28 | KNOR | KNOR | 4 | 647,00 | 2.588,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:03:58 | KNOR | KNOR | 4 | 647,00 | 2.588,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:17:35 | UNID | SCHULZ/81631060 | 4 | 390,00 | 1.560,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:30:21 | VALVULA PEDAL | BOSCH | 4 | 642,00 | 2.568,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:08:26 | VOLARE | VOLARE | 4 | 583,20 | 2.332,80 | Sim |

## 0147 - VALVULA TERMOSTÁTICA C CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:29:46 | WALHER | WALHER | 4 | 412,00 | 1.648,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:04:22 | WALHER | WALHER | 4 | 412,00 | 1.648,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:18:36 | UNID | WHALER/4406-79 | 4 | 229,00 | 916,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:30:57 | VALVULA TERMOSTATICA | BOSCH | 4 | 409,20 | 1.636,80 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:08:54 | VOLARE | VOLARE | 4 | 378,00 | 1.512,00 | Sim |

## 0148 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:29:59 | PILKINGTON | PILKINGTON | 20 | 741,00 | 14.820,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:04:39 | PILKINGTON | PILKINGTON | 20 | 741,00 | 14.820,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:19:31 | UNID | VOLARE/47992440315 | 20 | 950,00 | 19.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:31:24 | VIDRO JANELA | GLASGOW | 20 | 733,00 | 14.660,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:09:22 | VOLARE | VOLARE | 20 | 670,50 | 13.410,00 | Sim |

## 0149 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:30:11 | PILKINGTON | PILKINGTON | 4 | 3.249,00 | 12.996,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:04:53 | PILKINGTON | PILKINGTON | 4 | 3.249,00 | 12.996,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 05/05/2021 - 23:20:26 | UNID | VOLARE/10320615 | 4 | 2.135,00 | 8.540,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1099
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:31:59 | VIDRO TRASEIRO | GLASGOW | 4 | 3.213,00 | 12.852,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:09:52 | VOLARE | VOLARE | 4 | 2.970,00 | 11.880,00 | Sim |

## 0150 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:30:21 | COFAP | COFAP | 2 | 670,00 | 1.340,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:05:07 | COFAP | COFAP | 2 | 670,00 | 1.340,00 | Sim |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.051/0001-20 | 05/05/2021 - 23:21:46 | UNID | NAKATA/AC36056 | 2 | 325,00 | 650,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:33:08 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | MONROE | 2 | 585,20 | 1.170,40 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:10:51 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 2 | 607,50 | 1.215,00 | Sim |

## 0151 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:32:21 | COFAP | COFAP | 2 | 714,00 | 1.428,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:07:11 | COFAP | COFAP | 2 | 714,00 | 1.428,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:33:41 | AMORTECEDOR TRASEIRO | MONROE | 2 | 621,00 | 1.242,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:11:34 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 2 | 648,00 | 1.296,00 | Sim |

## 0152 - BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:32:37 | GREME | GREME | 2 | 1.220,00 | 2.440,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:07:25 | GREME | GREME | 2 | 1.220,00 | 2.440,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:34:07 | BARRA DE DIRECAO | NAKATA | 2 | 429,00 | 858,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:12:59 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 2 | 396,00 | 792,00 | Sim |

## 0153 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:32:49 | GREME | GREME | 2 | 435,00 | 870,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:07:37 | GREME | GREME | 2 | 435,00 | 870,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:34:36 | BIELA | MAHLE | 2 | 868,00 | 1.736,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:13:42 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 2 | 801,00 | 1.602,00 | Sim |

## 0154 - BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:33:11 | MANDO | MANDO | 1 | 885,90 | 885,90 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:08:03 | MANDO | MANDO | 1 | 885,00 | 885,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1010
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:35:05 | BLOCO DO MOTOR | MAHLE | 1 | 13.474,00 | 13.474,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:14:26 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 1 | 12.438,00 | 12.438,00 | Sim |

## 0155 - BOMBA EMBREAGEM SUP EMBR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:33:26 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 13.815,00 | 27.630,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:08:41 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 13.815,00 | 27.630,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:35:30 | BOMBA EMBREAGEM | SACHS | 2 | 903,00 | 1.806,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:15:00 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 2 | 835,20 | 1.670,40 | Sim |

## 0156 - BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:33:51 | LUK | LUK | 2 | 924,00 | 1.848,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:08:57 | LUK | LUK | 2 | 924,00 | 1.848,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:35:21 | BOMBA DE OLEO | BOSCH | 2 | 899,00 | 1.798,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:15:30 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 2 | 828,00 | 1.656,00 | Sim |

## 0157 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:34:05 | LUK | LUK | 2 | 916,00 | 1.832,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:09:14 | LUK | LUK | 2 | 916,00 | 1.832,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:35:48 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | 2 | 1.491,00 | 2.982,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:16:14 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 2 | 1.377,00 | 2.754,00 | Sim |

## 0158 - BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:34:17 | LUK | LUK | 4 | 1.524,00 | 6.096,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:09:31 | LUK | LUK | 4 | 1.524,00 | 6.096,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:37:19 | BRAÇO ESTABILIZADOR | NAKATA | 4 | 473,00 | 1.892,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:16:52 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 4 | 436,50 | 1.746,00 | Sim |

## 0159 - BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:34:28 | NAKATA | NAKATA | 6 | 480,00 | 2.880,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:09:47 | NAKATA | NAKATA | 6 | 480,00 | 2.880,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:37:50 | BRONZE BIELA | MAHLE | 6 | 319,20 | 1.915,20 | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:17:16 | MPOLO/VOLARE | MPOLO/VOLARE | 6 | 297,00 | 1.782,00 | Sim |

## 0160 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:34:40 | METAL LEVE | METAL LEVE | 6 | 322,00 | 1.932,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:10:01 | METAL LEVE | METAL LEVE | 6 | 322,00 | 1.932,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:38:31 | BRONZE MANCAL | MAHLE | 6 | 6.793,00 | 40.758,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:18:46 | VOLARE | VOLARE | 6 | 6.291,00 | 37.746,00 | Sim |

## 0161 - CABECOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:37:17 | METAL LEVE | METAL LEVE | 1 | 6.900,00 | 6.900,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:11:57 | METAL LEVE | METAL LEVE | 1 | 6.900,00 | 6.900,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:39:10 | CABEÇOTE | MAHLE | 1 | 2.825,00 | 2.825,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:19:28 | VOLARE | VOLARE | 1 | 2.609,10 | 2.609,10 | Sim |

## 0162 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:37:31 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 1 | 2.890,00 | 2.890,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:12:11 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 1 | 2.890,00 | 2.890,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:39:34 | CAIXA DE SATELITE | SPIDER | 1 | 3.475,00 | 3.475,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:20:03 | VOLARE | VOLARE | 1 | 3.528,00 | 3.528,00 | Sim |

## 0163 - CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:37:44 | SPICER | SPICER | 1 | 3.915,00 | 3.915,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:12:28 | SPICER | SPICER | 1 | 3.915,00 | 3.915,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:44:00 | CARCACA DO EIXO | SPICER | 1 | 1.878,00 | 1.878,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:20:35 | VOLARE | VOLARE | 1 | 1.729,80 | 1.729,80 | Sim |

## 0164 - CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:37:58 | SPICER | SPICER | 1 | 1.918,00 | 1.918,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:12:51 | SPICER | SPICER | 1 | 1.918,00 | 1.918,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:44:37 | CARCAÇA EMBREAGEM | SACHS | 1 | 2.789,10 | 2.789,10 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:21:04 | VOLARE | VOLARE | 1 | 2.565,00 | 2.565,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1212
Rubrica

## 0165 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:38:14 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 2.845,00 | 5.690,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:13:07 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 2.845,00 | 5.690,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:45:16 | CARDAM COMPELTO | SPICER | 2 | 621,00 | 1.242,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:22:58 | VOLARE | VOLARE | 2 | 558,00 | 1.116,00 | Sim |

## 0166 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:38:26 | DANA | DANA | 4 | 617,00 | 2.468,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:13:31 | DANA | DANA | 4 | 617,00 | 2.468,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:46:00 | CATRACAS DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 555,00 | 2.220,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:23:24 | VOLARE | VOLARE | 4 | 508,50 | 2.034,00 | Sim |

## 0167 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:38:39 | MASTER | MASTER | 4 | 560,00 | 2.240,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:14:02 | MASTER | MASTER | 4 | 560,00 | 2.240,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:46:29 | CATRACAS DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 2.249,00 | 8.996,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:23:49 | VOLARE | VOLARE | 4 | 2.070,00 | 8.280,00 | Sim |

## 0168 - COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:38:51 | MASTER | MASTER | 2 | 2.280,00 | 4.560,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:14:49 | MASTER | MASTER | 2 | 2.280,00 | 4.560,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:47:00 | COMPRESSOR DE AR | WABCO | 2 | 3.582,00 | 7.164,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:24:11 | VOLARE | VOLARE | 2 | 2.385,00 | 4.770,00 | Sim |

## 0169 - CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:39:05 | KNOR | KNOR | 2 | 2.600,00 | 5.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:15:00 | KNOR | KNOR | 2 | 2.600,00 | 5.200,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:47:32 | CONJUNTO SINC | EATON | 2 | 2.185,00 | 4.370,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:24:36 | VOLARE | VOLARE | 2 | 2.007,00 | 4.014,00 | Sim |

## 0170 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1013
Rubrica

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:39:21 | IMCE | IMCE | 2 | 2.212,00 | 4.424,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:15:14 | IMCE | IMCE | 2 | 2.212,00 | 4.424,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:47:58 | CONJUNTO SINC | EATON | 2 | 1.589,00 | 3.178,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:24:56 | VOLARE | VOLARE | 2 | 1.458,00 | 2.916,00 | Sim |

## 0171 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:41:37 | IMCE | IMCE | 2 | 1.600,00 | 3.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:17:03 | IMCE | IMCE | 2 | 1.600,00 | 3.200,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:48:38 | CONJUNTO SINC | EATON | 2 | 356,50 | 713,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:25:55 | VOLARE | VOLARE | 2 | 323,10 | 646,20 | Sim |

## 0172 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:41:51 | IMCE | IMCE | 4 | 350,00 | 1.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:17:24 | IMCE | IMCE | 4 | 350,00 | 1.400,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:49:37 | CRUZETA | SPICER | 4 | 348,00 | 1.392,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:26:21 | VOLARE | VOLARE | 4 | 310,50 | 1.242,00 | Sim |

## 0173 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:42:14 | NAKATA | NAKATA | 4 | 340,00 | 1.360,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:18:11 | NAKATA | NAKATA | 4 | 340,00 | 1.360,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:50:10 | CRUZETA | SPICER | 4 | 350,50 | 1.402,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:26:46 | VOLARE | VOLARE | 4 | 312,30 | 1.249,20 | Sim |

## 0174 - CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:42:26 | NAKATA | NAKATA | 4 | 343,00 | 1.372,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:18:23 | NAKATA | NAKATA | 4 | 343,00 | 1.372,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:51:01 | CUICA DIANT FREIO | FRUM | 4 | 664,00 | 2.656,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:27:09 | VOLARE | VOLARE | 4 | 609,30 | 2.437,20 | Sim |

## 0175 - CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1014
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:42:38 | MASTER | MASTER | 4 | 674,00 | 2.696,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:18:34 | MASTER | MASTER | 4 | 674,00 | 2.696,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:51:37 | CUICA TRASEIRA FREIO | FRUM | 4 | 851,20 | 3.404,80 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:27:36 | VOLARE | VOLARE | 4 | 789,30 | 3.157,20 | Sim |

## 0176 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:42:57 | MASTER | MASTER | 2 | 847,00 | 1.694,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:18:56 | MASTER | MASTER | 2 | 847,00 | 1.694,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:52:03 | EIXO PILOTO | SACHS | 2 | 1.510,00 | 3.020,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:28:23 | VOLARE | VOLARE | 2 | 1.404,00 | 2.808,00 | Sim |

## 0177 - EIXO VIRABREQUIM VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:43:09 | DANA | DANA | 2 | 1.512,00 | 3.024,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:19:13 | DANA | DANA | 2 | 1.512,00 | 3.024,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:52:32 | EIXO VIRABREQUIM | SPICER | 2 | 4.059,00 | 8.118,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 03:28:44 | VOLARE | VOLARE | 2 | 4.410,00 | 8.820,00 | Sim |

## 0178 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:43:21 | DANA | DANA | 4 | 4.827,00 | 19.308,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:19:25 | DANA | DANA | 4 | 4.827,00 | 19.308,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:57:03 | EMBUCHAMENTO | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 756,00 | 3.024,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:45:29 | VOALRE | VOLARE | 4 | 702,00 | 2.808,00 | Sim |

## 0179 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:43:47 | BUTUEM | BUTUEM | 2 | 750,00 | 1.500,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:19:38 | BUTUEM | BUTUEM | 2 | 750,00 | 1.500,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:57:38 | ENGRENAGEM | SACHS | 2 | 1.557,00 | 3.114,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:44:03 | VOLARE | VOLARE | 2 | 1.638,00 | 3.276,00 | Sim |

## 0180 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:43:59 | IMCE | IMCE | 2 | 1.802,00 | 3.604,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1015
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:19:59 | IMCE | IMCE | 2 | 1.802,00 | 3.604,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:58:09 | FEIXE DE MOLA | FABRINI | 2 | 2.378,00 | 4.756,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:44:45 | VOLARE | VOLARE | 2 | 2.187,00 | 4.374,00 | Sim |

## 0181 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:49:07 | TABULEIRO | TABULEIRO | 2 | 2.420,00 | 4.840,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:22:08 | TABULEIRO | TABULEIRO | 2 | 181,00 | 362,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:58:38 | FEIXE DE MOLA | FABRINI | 2 | 3.462,00 | 6.924,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:47:56 | VOALRE | VOLARE | 2 | 3.199,50 | 6.399,00 | Sim |

## 0182 - JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:51:15 | TABULEIRO | TABULEIRO | 8 | 3.500,00 | 28.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:22:46 | TABULEIRO | TABULEIRO | 8 | 3.500,00 | 28.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:59:08 | JANCE ARO | RODAROS | 8 | 846,00 | 6.768,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:47:29 | VOLARE | VOLARE | 8 | 778,50 | 6.228,00 | Sim |

## 0183 - JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:51:33 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 4 | 860,00 | 3.440,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:23:03 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 4 | 860,00 | 3.440,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 00:59:41 | JUMELO | FABRINI | 4 | 458,00 | 1.832,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:48:27 | VOLARE | VOLARE | 4 | 423,00 | 1.692,00 | Sim |

## 0184 - JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:51:49 | AESA | AESA | 4 | 465,00 | 1.860,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:23:27 | AESA | AESA | 4 | 465,00 | 1.860,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:00:14 | JUMELO | FABRINI | 4 | 388,00 | 1.552,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:48:53 | VOLARE | VOLARE | 4 | 359,10 | 1.436,40 | Sim |

## 0185 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:52:06 | AESA | AESA | 2 | 396,00 | 792,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:23:42 | AESA | AESA | 2 | 396,00 | 792,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1016
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:00:37 | JUNTA COMP | MAHLE | 2 | 911,00 | 1.822,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:49:20 | VOLARE | VOLARE | 2 | 859,50 | 1.719,00 | Sim |

## 0186 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:52:21 | AESA | AESA | 1 | 946,00 | 946,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:23:57 | AESA | AESA | 1 | 946,00 | 946,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:00:58 | KIT EMBREAGEM | SACHS | 1 | 2.799,00 | 2.799,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:49:44 | VOLARE | VOLARE | 1 | 2.970,00 | 2.970,00 | Sim |

## 0187 - LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:52:40 | LUK | LUK | 6 | 3.200,00 | 19.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:24:10 | LUK | LUK | 6 | 3.200,00 | 19.200,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:03:02 | LONA DE FREIO | FRUM | 6 | 508,00 | 3.048,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:50:16 | VOLARE | VOLARE | 6 | 468,00 | 2.808,00 | Sim |

## 0188 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:52:55 | LONA FLEX | LONA FLEX | 6 | 518,00 | 3.108,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:24:24 | LONA FLEX | LONA FLEX | 6 | 518,00 | 3.108,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:03:46 | LUVA DO CARDAM | SPICER | 6 | 572,00 | 3.432,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:50:44 | VOLARE | VOLARE | 6 | 513,00 | 3.078,00 | Sim |

## 0189 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:53:12 | DANA | DANA | 50 | 564,00 | 28.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:24:43 | DANA | DANA | 50 | 564,00 | 28.200,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:04:15 | PARAFUSO | RODAFUSO | 50 | 29,00 | 1.450,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:51:27 | VOLARE | VOLARE | 50 | 27,00 | 1.350,00 | Sim |

## 0190 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:54:53 | 2M | 2M | 10 | 25,00 | 250,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:24:55 | 2M | 2M | 10 | 25,00 | 250,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:04:43 | PASTILHA DE FREIO | FRUM | 10 | 363,00 | 3.630,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1017
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:52:06 | VOLARE | VOLARE | 10 | 369,00 | 3.690,00 | Sim |

## 0191 - PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:55:53 | VARSA | VARSA | 10 | 405,00 | 4.050,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:26:50 | VARSA | VARSA | 10 | 405,00 | 4.050,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:05:20 | PATINS DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 10 | 297,00 | 2.970,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:53:12 | VOLARE | VOLARE | 10 | 271,80 | 2.718,00 | Sim |

## 0192 - PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:56:48 | MASTER | MASTER | 4 | 299,00 | 1.196,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:27:03 | MASTER | MASTER | 4 | 299,00 | 1.196,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:05:47 | PONT. DESL. DO CARDAM | SPICER | 4 | 281,00 | 1.124,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:53:37 | VOLARE | VOLARE | 4 | 260,10 | 1.040,40 | Sim |

## 0193 - RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:57:12 | DANA | DANA | 1 | 279,00 | 279,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:27:19 | DANA | DANA | 1 | 279,00 | 279,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:06:12 | RADIADOR | VISCONDI | 1 | 2.055,00 | 2.055,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:54:12 | VOLARE | VOLARE | 1 | 1.935,00 | 1.935,00 | Sim |

## 0194 - ROLAM DO CARDAM SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:57:44 | VISCONDE | VISCONDE | 4 | 2.100,00 | 8.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:27:32 | VISCONDE | VISCONDE | 4 | 2.100,00 | 8.400,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:06:35 | ROLAMENTO DO CARDAM | SPICER | 4 | 305,00 | 1.220,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:54:49 | VOLARE | VOLARE | 4 | 324,00 | 1.296,00 | Sim |

## 0195 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:58:25 | DANA | DANA | 4 | 300,00 | 1.200,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:27:44 | DANA | DANA | 4 | 300,00 | 1.200,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:07:18 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 4 | 252,00 | 1.008,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:55:18 | VOLARE | VOLARE | 4 | 256,50 | 1.026,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1018
Rubrica

## 0196 - ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 21:58:51 | DANA | DANA | 4 | 280,00 | 1.120,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:27:57 | DANA | DANA | 4 | 280,00 | 1.120,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:07:49 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 4 | 307,00 | 1.228,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:55:43 | VOLARE | VOLARE | 4 | 302,40 | 1.209,60 | Sim |

## 0197 - SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:00:44 | DANA | DANA | 2 | 330,00 | 660,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:28:09 | DANA | DANA | 2 | 330,00 | 660,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:08:11 | SEMI EIXO TRASEIRO | SPICER | 2 | 1.107,00 | 2.214,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:56:05 | VOLARE | VOLARE | 2 | 1.010,70 | 2.021,40 | Sim |

## 0198 - SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:01:23 | MARITOR | MARITOR | 4 | 1.100,00 | 4.400,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:28:21 | MARITOR | MARITOR | 4 | 1.100,00 | 4.400,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:08:36 | SUPORTE MOLA | FABRINI | 4 | 400,00 | 1.600,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:56:34 | VOLARE | VOLARE | 4 | 360,00 | 1.440,00 | Sim |

## 0199 - SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:01:45 | AESA | AESA | 4 | 398,00 | 1.592,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:28:33 | AESA | AESA | 4 | 398,00 | 1.592,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:09:07 | SUPORTE MOLA | FABRINI | 4 | 445,00 | 1.780,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:56:57 | VOLARE | VOLARE | 4 | 414,00 | 1.656,00 | Sim |

## 0200 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:02:05 | AESA | AESA | 4 | 430,00 | 1.720,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:28:45 | AESA | AESA | 4 | 430,00 | 1.720,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:09:40 | SUPORTE PATIM | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 928,00 | 3.712,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:57:19 | VOLARE | VOLARE | 4 | 855,00 | 3.420,00 | Sim |

## 0201 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1029
Rubrica

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:05:29 | VARGA | VARGA | 4 | 912,00 | 3.648,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:38:11 | VARGA | VARGA | 4 | 912,00 | 3.648,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:12:28 | TAMBOR DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 683,00 | 2.732,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:58:11 | VOLARE | VOLARE | 4 | 629,10 | 2.516,40 | Sim |

## 0202 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:06:08 | VARGA | VARGA | 4 | 688,00 | 2.752,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:42:24 | VARGA | VARGA | 4 | 688,00 | 2.752,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:12:52 | TAMBOR DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 726,00 | 2.904,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:58:32 | VOLARE | VOLARE | 4 | 702,00 | 2.808,00 | Sim |

## 0203 - TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:06:30 | VARGA | VARGA | 1 | 770,00 | 770,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:42:43 | VARGA | VARGA | 1 | 770,00 | 770,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:13:41 | TAMPA DE CAIXA | SACHS | 1 | 1.253,00 | 1.253,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:59:07 | VOLARE | VOLARE | 1 | 1.160,10 | 1.160,10 | Sim |

## 0204 - VALVULA DO FREIO DE MAO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:06:51 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 1.280,00 | 2.560,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:43:18 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 2 | 1.280,00 | 2.560,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:14:14 | VALVULA DO FREIO | BOSCH | 2 | 796,00 | 1.592,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 06:59:44 | VOLARE | VOLARE | 2 | 738,00 | 1.476,00 | Sim |

## 0205 - VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:07:13 | KNOR | KNOR | 2 | 812,00 | 1.624,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:44:53 | KNOR | KNOR | 2 | 812,00 | 1.624,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:14:36 | VALVULA PEDAL | BOSCH | 2 | 645,00 | 1.290,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:00:06 | VOLARE | VOLARE | 2 | 585,00 | 1.170,00 | Sim |

## 0206 - VALVULA TERMOSTATICA CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:07:39 | KNOR | KNOR | 2 | 647,00 | 1.294,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:45:18 | KNOR | KNOR | 2 | 647,00 | 1.294,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:14:59 | VALVULA TERMOSTATICA | BOSCH | 2 | 430,00 | 860,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:00:26 | VOLARE | VOLARE | 2 | 396,00 | 792,00 | Sim |

## 0207 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:08:02 | WALHER | WALHER | 8 | 436,00 | 3.488,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:45:48 | WALHER | WALHER | 8 | 436,00 | 3.488,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:15:32 | VIDRO JANELA | GLASGOW | 8 | 757,00 | 6.056,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:00:55 | VOLARE | VOLARE | 8 | 702,00 | 5.616,00 | Sim |

## 0208 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:08:36 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 756,00 | 1.512,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:46:01 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 756,00 | 1.512,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:15:59 | VIDRO TRASEIRO | GLASGOW | 2 | 3.305,00 | 6.610,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:01:26 | VOLARE | VOLARE | 2 | 3.060,00 | 6.120,00 | Sim |

## 0209 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:08:53 | PILKINGTON | PILKINGTON | 4 | 3.315,00 | 13.260,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:46:22 | PILKINGTON | PILKINGTON | 4 | 3.315,00 | 13.260,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:20:49 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | MONROE | 4 | 397,00 | 1.588,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:02:26 | MINIESC | MINIESC | 4 | 388,80 | 1.555,20 | Sim |

## 0210 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:09:07 | COFAP | COFAP | 4 | 430,00 | 1.720,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:46:34 | COFAP | COFAP | 4 | 430,00 | 1.720,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:25:15 | AMORTECEDOR TRASEIRO | MONROE | 4 | 580,00 | 2.320,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:02:52 | MINIESC | MINIESC | 4 | 523,80 | 2.095,20 | Sim |

## 0211 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:10:53 | COFAP | COFAP | 2 | 580,00 | 1.160,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1021
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:48:32 | COFAP | COFAP | 2 | 580,00 | 1.160,00 | Sim |
| VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:26:27 | FEIXE DE MOLA | FABRINI | 2 | 3.809,00 | 7.618,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:03:33 | MINIESC | MINIESC | 2 | 3.438,00 | 6.876,00 | Sim |

## 0212 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:11:08 | TABULEIRO | TABULEIRO | 2 | 3.800,00 | 7.600,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:48:46 | TABULEIRO | TABULEIRO | 2 | 3.800,00 | 7.600,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:27:32 | FEIXE DE MOLAS | FABRINI | 2 | 4.375,00 | 8.750,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:04:02 | MINIESC | MINIESC | 2 | 3.951,00 | 7.902,00 | Sim |

## 0213 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:11:22 | TABULEIRO | TABULEIRO | 1 | 4.388,00 | 4.388,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:49:04 | TABULEIRO | TABULEIRO | 1 | 4.388,00 | 4.388,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:28:01 | KIT EMBREAGEM | SACHS | 1 | 5.860,00 | 5.860,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:04:29 | MINIESC | MINIESC | 1 | 5.399,10 | 5.399,10 | Sim |

## 0214 - LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:11:45 | LUK | LUK | 12 | 5.978,60 | 71.743,20 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:49:23 | LUK | LUK | 12 | 5.978,60 | 71.743,20 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:28:34 | LONA DE FREIO | FRUM | 12 | 487,00 | 5.844,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:05:40 | MINIESC | MINIESC | 12 | 441,00 | 5.292,00 | Sim |

## 0215 - LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:11:57 | LONA FLEX | LONA FLEX | 12 | 489,00 | 5.868,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:49:41 | LONA FLEX | LONA FLEX | 12 | 489,00 | 5.868,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:29:07 | LONAS DE FREIO | FRUM | 12 | 487,00 | 5.844,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:05:43 | MINIESC | MINIESC | 12 | 441,00 | 5.292,00 | Sim |

## 0216 - RADIADOR MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:12:11 | LONA FLEX | LONA FLEX | 1 | 485,20 | 485,20 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:50:07 | LONA FLEX | LONA FLEX | 1 | 485,20 | 485,20 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1022
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:29:28 | RADIADOR | VISCONDI | 1 | 1.285,00 | 1.285,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:06:20 | MINIESC | MINIESC | 1 | 1.161,00 | 1.161,00 | Sim |

## 0217 - RODA ARO 20 ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:12:22 | VISCONDE | VISCONDE | 4 | 1.278,00 | 5.112,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:50:25 | VISCONDE | VISCONDE | 4 | 1.278,00 | 5.112,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:29:56 | RODA ARO 20 | RODAROS | 4 | 551,00 | 2.204,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:06:52 | MINIESC | MINIESC | 4 | 495,00 | 1.980,00 | Sim |

## 0218 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:12:35 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 6 | 548,00 | 3.288,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:50:43 | SUSPENSYS | SUSPENSYS | 6 | 548,00 | 3.288,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:30:47 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 6 | 232,00 | 1.392,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:07:22 | MINIESC | MINIESC | 6 | 207,00 | 1.242,00 | Sim |

## 0219 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:12:51 | DANA | DANA | 6 | 215,00 | 1.290,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:50:56 | DANA | DANA | 6 | 215,00 | 1.290,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:31:16 | TAMBOR DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 6 | 1.073,00 | 6.438,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:07:50 | MINIESC | MINIESC | 6 | 972,00 | 5.832,00 | Sim |

## 0220 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:13:05 | VARGA | VARGA | 6 | 1.074,00 | 6.444,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:52:10 | VARGA | VARGA | 6 | 1.074,00 | 6.444,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:31:43 | TAMBOR DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 6 | 799,00 | 4.794,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:08:38 | MINIESC | MINIESC | 6 | 720,00 | 4.320,00 | Sim |

## 0221 - VIDRO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:14:36 | VARGA | VARGA | 4 | 795,00 | 3.180,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:53:47 | VARGA | VARGA | 4 | 795,00 | 3.180,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:32:52 | VIDRO DIANTEIRO | GLASGOW | 4 | 818,00 | 3.272,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1023
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:09:09 | MINIESC | MINIESC | 4 | 738,00 | 2.952,00 | Sim |

## 0222 - VIDRO LATERAL ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:14:53 | PILKINGTON | PILKINGTON | 10 | 3.995,00 | 39.950,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:54:12 | PILKINGTON | PILKINGTON | 10 | 3.995,00 | 39.950,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:33:14 | VIDRO LATERAL | GLASGOW | 10 | 820,00 | 8.200,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:10:03 | MINIESC | MINIESC | 10 | 742,50 | 7.425,00 | Sim |

## 0223 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:15:07 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 815,00 | 1.630,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:54:30 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 815,00 | 1.630,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:33:38 | VIDRO TRASEIRO | GLASGOW | 2 | 3.639,00 | 7.278,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:10:26 | MINIESC | MINIESC | 2 | 3.285,00 | 6.570,00 | Sim |

## 0224 - CRUZETA DO CARDAM MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:15:20 | PILKINGTON | PILKINGTON | 12 | 3.614,00 | 43.368,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:54:46 | PILKINGTON | PILKINGTON | 12 | 3.614,00 | 43.368,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:34:05 | CRUZETA | SPICER | 12 | 399,00 | 4.788,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:10:53 | MINIESC | MINIESC | 12 | 360,90 | 4.330,80 | Sim |

## 0225 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:15:30 | NAKATA | NAKATA | 2 | 398,00 | 796,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:54:58 | NAKATA | NAKATA | 2 | 398,00 | 796,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:34:27 | CARDAM COMPELTO | SPICER | 2 | 896,00 | 1.792,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:11:20 | MINIESC | MINIESC | 2 | 809,10 | 1.618,20 | Sim |

## 0226 - EIXO VIRABREQUIM MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:15:52 | DANA | DANA | 1 | 890,00 | 890,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:55:11 | DANA | DANA | 1 | 890,00 | 890,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:35:01 | EIXO VIRABREQUIM | MAHLE | 1 | 3.643,00 | 3.643,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:11:52 | MINIESC | MINIESC | 1 | 3.285,00 | 3.285,00 | Sim |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1024
Rubrica

## 0227 - ROLAM DO CARDAM SUPORTE MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:16:07 | SUSIN | SUSIN | 8 | 3,600.00 | 28.800,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:55:28 | SUSIN | SUSIN | 8 | 3,600.00 | 28.800,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:35:28 | ROLAMENTO DO CARDAM | SPICER | 8 | 630,00 | 5.040,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:12:21 | MINIESC | MINIESC | 8 | 568,80 | 4.550,40 | Sim |

## 0228 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:16:17 | DANA | DANA | 1 | 625,00 | 625,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:55:51 | DANA | DANA | 1 | 625,00 | 625,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:35:59 | BLOCO DO MOTOR | MAHLE | 1 | 12.243,00 | 12.243,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:12:55 | MINIESC | MINIESC | 1 | 11.025,00 | 11.025,00 | Sim |

## 0229 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:16:31 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 4 | 12.200,00 | 48.800,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:56:25 | AUTO LINEA | AUTO LINEA | 4 | 12.200,00 | 48.800,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:36:21 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 4 | 326,00 | 1.304,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:13:20 | MINIESC | MINIESC | 4 | 296,10 | 1.184,40 | Sim |

## 0230 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:16:50 | DANA | DANA | 4 | 325,00 | 1.300,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:56:40 | DANA | DANA | 4 | 325,00 | 1.300,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:36:47 | ROLAMENTO DA RODA | SKF | 4 | 351,00 | 1.404,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:13:45 | MINIESC | MINIESC | 4 | 320,40 | 1.281,60 | Sim |

## 0231 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:18:08 | DANA | DANA | 4 | 346,00 | 1.384,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:58:05 | DANA | DANA | 4 | 346,00 | 1.384,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:37:40 | CRUZETA DO CARDAM | SPICER | 4 | 418,00 | 1.672,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:14:11 | MINIESC | MINIESC | 4 | 378,00 | 1.512,00 | Sim |

## 0232 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 625
Rubrica

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:18:20 | NAKATA | NAKATA | 10 | 400,00 | 4.000,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:58:16 | NAKATA | NAKATA | 10 | 400,00 | 4.000,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:38:06 | VIDRO JANELA | GLASGOW | 10 | 335,00 | 3.350,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:15:20 | MINIESC | MINIESC | 10 | 305,10 | 3.051,00 | Sim |

## 0233 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:18:33 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 336,00 | 672,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:58:28 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 336,00 | 672,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:38:25 | VIDRO TRASEIRO | GLASGOW | 2 | 417,00 | 834,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:15:51 | MINIESC | MINIESC | 2 | 377,10 | 754,20 | Sim |

## 0234 - PARABRISA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:18:44 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 415,00 | 830,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:58:37 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 415,00 | 830,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:38:46 | PARABRISA | GLASGOW | 2 | 467,00 | 934,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:16:15 | MINIESC | MINIESC | 2 | 422,10 | 844,20 | Sim |

## 0235 - BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:18:54 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 460,00 | 920,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:58:47 | PILKINGTON | PILKINGTON | 2 | 460,00 | 920,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:39:21 | BOMBA EMBREAGEM | SACHS | 2 | 647,00 | 1.294,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:16:38 | MINIESC | MINIESC | 2 | 585,00 | 1.170,00 | Sim |

## 0236 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:19:06 | LUK | LUK | 2 | 648,00 | 1.296,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:58:57 | LUK | LUK | 2 | 648,00 | 1.296,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:39:44 | BOMBA EMBREAGEM | SACHS | 2 | 3.798,00 | 7.596,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:17:11 | MINIESC | MINIESC | 2 | 3.420,00 | 6.840,00 | Sim |

## 0237 - VALVULA PU MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:19:19 | LUK | LUK | 2 | 3.760,00 | 7.520,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:59:08 | LUK | LUK | 2 | 3.760,00 | 7.520,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:40:26 | VALVULA PU | WABCO | 2 | 3.297,50 | 6.595,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:17:39 | MINIESC | MINIESC | 2 | 2.970,00 | 5.940,00 | Sim |

### 0238 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 04/05/2021 - 22:19:32 | KNOR | KNOR | 4 | 3.298,00 | 13.192,00 | Sim |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 05/05/2021 - 21:59:25 | KNOR | KNOR | 4 | 3.298,00 | 13.192,00 | Sim |
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 06/05/2021 - 01:41:32 | CATRACAS DE FREIO | BZ AUTOMOTIVE | 4 | 720,00 | 2.880,00 | Sim |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 06/05/2021 - 07:18:15 | MINIESC | MINIESC | 4 | 652,50 | 2.610,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | 120 dias |
| A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | 90 dias |
| LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | 60 dias |
| CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | 60 dias |
| AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | 60 dias |
| ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | 60 dias |

## Lances Enviados

### 0000 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:46:01 | 230,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:15:26 | 230,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade tecnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 16:02:03 | 565,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:08:11 | 264,30 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatorio 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:24:40 | 458,70 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:30:06 | 211,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 627
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:09:24 | 210,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:09:46 | 200,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:11:18 | 195,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:11:35 | 190,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:14:09 | 185,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:14:38 | 180,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:18:31 | 416,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:20:10 | 179,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:20:31 | 178,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:29:15 | 175,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:29:16 | 142,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:51:00 | 480,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:15:53 | 480,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 16:06:34 | 496,50 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1028
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 22:07:59 | 458,70 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:25:14 | 264,30 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:30:51 | 438,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:09:32 | 262,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:09:52 | 260,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:11:23 | 255,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:11:47 | 250,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:14:05 | 245,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:14:32 | 240,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:19:00 | 372,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:20:20 | 239,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:20:40 | 235,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:31:32 | 230,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:31:33 | 188,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1029
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:53:51 | 3.648,50 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:14:50 |
| 05/05/2021 - 11:16:19 | 3.648,50 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:28:15 |
| 05/05/2021 - 16:12:35 | 1.870,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:15:42 |
| 05/05/2021 - 22:09:06 | 3.559,38 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:25:47 | 3.559,38 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:31:36 | 3.285,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:00 |
| 06/05/2021 - 09:09:38 | 1.865,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:28:15 |
| 06/05/2021 - 09:10:00 | 1.860,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:00 |
| 06/05/2021 - 09:11:28 | 1.850,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:28:15 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1030
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:11:50 | 1.840,00 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:00 |
| 06/05/2021 - 09:14:02 | 1.835,00 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:28:15 |
| 06/05/2021 - 09:14:26 | 1.830,00 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:00 |
| 06/05/2021 - 09:19:41 | 1.825,00 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:15:42 |
| 06/05/2021 - 09:20:09 | 1.820,00 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:00 |
| 06/05/2021 - 09:20:26 | 1.819,99 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:14:50 |
| 06/05/2021 - 09:20:53 | 1.815,00 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:00 |
| 06/05/2021 - 09:24:25 | 1.402,00 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:15:42 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1031
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:25:03 | 1.400,00 | 19.286.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:00 |
| 06/05/2021 - 09:32:24 | 1.100,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:14:50 |
| 06/05/2021 - 09:32:24 | 1.390,00 (lance oculto) | 19.286.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:00 |
| 06/05/2021 - 09:34:00 | 1.390,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:15:42 |

## 0000 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:54:11 | 4.222,30 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:23 |
| 05/05/2021 - 11:16:52 | 4.222,30 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:17:25 |
| 05/05/2021 - 16:14:10 | 960,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:17:09 |
| 05/05/2021 - 22:10:39 | 4.137,33 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:26:23 | 41.373,33 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Proposta desclassificada preço ofertado mais de 1000% acima do valor estimado 13/05/2021 10:04:34 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1032
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:32:43 | 3.825,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:51 |
| 06/05/2021 - 09:09:43 | 948,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:17:25 |
| 06/05/2021 - 09:10:10 | 940,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:51 |
| 06/05/2021 - 09:11:34 | 945,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:17:25 |
| 06/05/2021 - 09:11:45 | 935,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:17:25 |
| 06/05/2021 - 09:11:57 | 930,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:51 |
| 06/05/2021 - 09:13:56 | 925,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:17:25 |
| 06/05/2021 - 09:14:19 | 920,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:16:51 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1033
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:20:01 | 910,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:17:09 |
| 06/05/2021 - 09:20:19 | 890,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:16:51 |
| 06/05/2021 - 09:20:38 | 889,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:16:23 |
| 06/05/2021 - 09:21:03 | 884,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:16:51 |
| 06/05/2021 - 09:24:46 | 712,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:17:09 |
| 06/05/2021 - 09:25:10 | 710,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:16:51 |
| 06/05/2021 - 09:31:40 | 700,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:16:51 |
| 06/05/2021 - 09:31:58 | 568,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:16:23 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1034
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:34:24 | 700,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:17:09 |

## 0000 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:54:37 | 5.894,60 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:18:40 |
| 05/05/2021 - 11:41:30 | 5.894,60 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:30:08 |
| 05/05/2021 - 16:16:18 | 1.365,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:34 |
| 05/05/2021 - 22:11:33 | 5.374,12 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:26:53 | 5.374,12 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior à emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:34:17 | 5.310,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:44 |
| 06/05/2021 - 09:09:58 | 1.360,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:30:08 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1035
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:10:19 | 1.350,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:44 |
| 06/05/2021 - 09:11:40 | 1.345,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:30:08 |
| 06/05/2021 - 09:12:06 | 1.340,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:44 |
| 06/05/2021 - 09:13:52 | 1.335,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:30:08 |
| 06/05/2021 - 09:14:12 | 1.330,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:44 |
| 06/05/2021 - 09:20:28 | 1.325,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:34 |
| 06/05/2021 - 09:20:47 | 1.324,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:18:40 |
| 06/05/2021 - 09:21:14 | 1.322,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1036
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:25:10 | 1.023,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:34 |
| 06/05/2021 - 09:25:19 | 1.020,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:44 |
| 06/05/2021 - 09:33:12 | 1.010,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:44 |
| 06/05/2021 - 09:33:29 | 930,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:18:40 |
| 06/05/2021 - 09:34:50 | 1.000,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:29:34 |

## 0000 - LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:54:50 | 440,60 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:19:16 |
| 05/05/2021 - 11:42:00 | 440,60 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 15:18:06 | 889,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1037

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 22:12:25 | 436,90 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:45:59 |
| 06/05/2021 - 01:26:12 | 436,90 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:35:02 | 405,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:10:50 | 400,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:12:14 | 390,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:13:47 | 385,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:14:03 | 380,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:21:02 | 379,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:19:16 |
| 06/05/2021 - 09:21:10 | 666,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:21:21 | 375,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:24:24 | 370,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:25:03 | 301,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:19:16 |

## 0000 - LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 4038
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:55:04 | 485,20 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:20:57 |
| 05/05/2021 - 11:43:39 | 485,20 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 16:19:52 | 525,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:13:13 | 471,44 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:26:38 | 471,44 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:35:24 | 441,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:10:58 | 440,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:12:23 | 430,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:13:40 | 425,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:13:55 | 420,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:21:08 | 419,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:20:57 |
| 06/05/2021 - 09:21:29 | 415,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:21:52 | 468,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:26:54 | 410,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:27:27 | 332,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:20:57 |

## 0000 - RADIADOR VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:55:26 | 1.212,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:21:32 |
| 05/05/2021 - 11:46:37 | 1.212,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 16:28:12 | 2.860,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:14:20 | 1.505,40 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:29:00 | 1.505,40 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:36:03 | 1.098,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:11:02 | 1.090,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:12:33 | 1.080,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1040
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:13:33 | 1.075,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade tecnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:13:49 | 1.070,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:21:15 | 1.069,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:21:32 |
| 06/05/2021 - 09:21:37 | 1.065,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:22:27 | 2.150,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:27:19 | 1.060,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:27:45 | 840,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:21:32 |

## 0000 - RODA ARO 20 ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:55:36 | 515,25 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:23:36 |
| 05/05/2021 - 11:47:10 | 515,25 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 16:36:14 | 2.200,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:15:23 | 535,56 (proposta) | 21.643.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1041
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:29:51 | 535,56 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:37:51 | 504,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:11:06 | 500,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:12:40 | 490,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:13:27 | 485,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:13:43 | 480,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:21:23 | 479,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:23:36 |
| 06/05/2021 - 09:21:44 | 475,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:22:58 | 1.650,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:31:49 | 470,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:32:11 | 320,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:23:36 |

## 0000 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 19:55:59 | 190,40 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:24:45 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1042
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 11:47:39 | 190,40 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 16:38:44 | 475,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:16:09 | 248,10 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:31:31 | 248,10 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:25:49 |
| 06/05/2021 - 01:38:21 | 180,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:11:13 | 175,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:12:48 | 170,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:13:23 | 168,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:13:36 | 160,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:21:30 | 159,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:24:45 |
| 06/05/2021 - 09:21:52 | 155,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:23:57 | 356,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:25:44 | 150,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:26:35 | 124,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. A Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:24:45 |

## 0000 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:08:37 | 990,80 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:48:22 | 990,80 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 16:52:53 | 999,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:17:21 | 978,46 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:32:39 | 978,10 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:39:05 | 909,90 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:40:09 | 900,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:41:12 | 890,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:42:23 | 889,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:43:41 | 889,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:44:16 | 880,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:54:47 | 749,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1044
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:56:40 | 748,10 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 09:59:42 | 740,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:00:12 | 740,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:00:13 | 704,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:02:48 | 698,48 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

## 0000 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:02:27 | 770,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:48:47 | 770,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:01:40 | 999,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:18:06 | 766,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:33:18 | 766,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:39:32 | 711,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:40:17 | 710,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:41:59 | 700,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:42:51 | 699,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:44:25 | 690,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1045
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:44:52 | 749,26 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:56:22 | 685,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:56:23 | 565,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:57:09 | 670,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:02:38 | 3.995,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:25:20 |
| 05/05/2021 - 11:49:24 | 3.995,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:03:29 | 5.000,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:20:19 | 3.899,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:34:06 | 3.899,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:40:06 | 3.600,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:40:24 | 3.580,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:41:43 | 3.570,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICI
Fls 1046
Rubri

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:43:10 | 3.569,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. A Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:25:20 |
| 06/05/2021 - 09:45:13 | 3.566,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:45:59 | 3.750,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:56:25 | 3.565,90 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 09:57:12 | 3.560,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:57:50 | 3.548,88 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 09:59:04 | 3.540,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:59:55 | 3.536,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:00:02 | 2.910,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:25:20 |
| 06/05/2021 - 10:00:43 | 3.188,86 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:00:43 | 3.700,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - VIDRO LATERAL ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:02:47 | 715,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:50:29 | 715,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1047
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 17:13:42 | 695,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:20:56 | 701,25 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:34:52 | 701,25 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Tecnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:40:42 | 648,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:40:28 | 640,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:43:38 | 639,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:46:29 | 635,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:46:43 | 630,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:47:41 | 625,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:55:19 | 550,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:55:46 | 545,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:57:57 | 521,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:59:28 | 520,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:02:18 | 420,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:02:34 | 515,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:02:49 | 515,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

0000 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1048
Rubrica

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:03:01 | 3.528,10 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:25:42 |
| 05/05/2021 - 11:52:33 | 3.528,10 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:32:45 |
| 05/05/2021 - 17:21:27 | 855,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:32:17 |
| 05/05/2021 - 22:21:51 | 3.494,03 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:35:30 | 3.494,03 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:41:23 | 3.240,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:32:30 |
| 06/05/2021 - 09:40:34 | 850,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:32:45 |
| 06/05/2021 - 09:41:30 | 830,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:32:30 |
| 06/05/2021 - 09:43:48 | 829,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:25:42 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1049
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:45:36 | 825,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:32:30 |
| 06/05/2021 - 09:47:23 | 822,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:32:17 |
| 06/05/2021 - 09:47:49 | 820,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:32:30 |
| 06/05/2021 - 09:55:44 | 650,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:32:17 |
| 06/05/2021 - 09:56:05 | 645,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:32:30 |
| 06/05/2021 - 09:58:16 | 641,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:32:17 |
| 06/05/2021 - 09:59:34 | 640,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:32:30 |
| 06/05/2021 - 10:04:09 | 504,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:25:42 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1050
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:04:22 | 630,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:32:17 |
| 06/05/2021 - 10:04:27 | 635,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:32:30 |

## 0000 - CRUZETA DO CARDAM VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:03:11 | 375,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:52:57 | 375,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:23:09 | 485,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:22:55 | 370,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:36:27 | 370,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020 e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:41:56 | 342,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:40:38 | 340,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:43:59 | 339,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:47:53 | 363,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:59:22 | 330,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:00:44 | 258,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1051
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:00:51 | 325,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:03:37 | 680,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:53:22 | 680,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:26:02 | 489,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:23:37 | 676,38 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:37:36 | 676,38 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020 e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:42:29 | 625,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:40:47 | 485,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:44:11 | 484,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:48:43 | 480,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:59:29 | 356,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:59:34 | 450,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - EIXO VIRABREQUIM VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:03:55 | 3.600,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1052
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 11:53:42 | 3.600,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:27:40 | 2.888,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:24:16 | 3.234,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes aqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:26:07 |
| 06/05/2021 - 01:38:17 | 3.234,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:43:06 | 3.285,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:39:48 | 2.880,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:40:54 | 2.860,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:41:22 | 2.850,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:44:20 | 2.849,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:45:25 | 2.845,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:49:42 | 2.830,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:50:51 | 2.825,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:56:08 | 2.824,00 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:26:07 |
| 06/05/2021 - 09:56:21 | 2.500,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1053
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:56:40 | 2.490,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:57:09 | 2.488,40 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:26:07 |
| 06/05/2021 - 09:57:22 | 2.480,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:58:07 | 2.476,90 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:26:07 |
| 06/05/2021 - 09:58:55 | 2.400,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:59:15 | 2.390,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:59:50 | 2.388,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:26:07 |
| 06/05/2021 - 10:00:05 | 2.380,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:01:02 | 2.375,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:01:33 | 2.200,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:01:34 | 2.098,88 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:26:07 |

## 0000 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1054
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 11:54:13 | 415,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:29:39 | 1.909,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:25:23 | 409,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:38:46 | 409,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:46:22 | 378,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:41:00 | 370,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:42:16 | 365,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:50:33 | 1.431,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:56:26 | 350,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:56:53 | 350,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:10:16 | 455,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:54:44 | 455,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1055
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 17:32:30 | 2.998,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:25:59 | 463,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:39:24 | 463,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:46:51 | 432,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:41:07 | 430,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 09:44:26 | 439,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:45:22 | 429,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 09:51:26 | 2.248,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 09:58:54 | 420,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 09:59:09 | 401,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:13:17 | 469,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:55:24 | 469,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:41:17 | 2.755,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:27:42 | 466,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:40:09 | 466,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |

COMISSÃO DE LICI
Fls 1056

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:47:33 | 432,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:11:41 | 420,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:11:45 | 430,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:12:48 | 2.066,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não cabena o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:19:17 | 419,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:19:27 | 400,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:25:47 | 350,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:28:59 | 300,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:29:07 | 320,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - ROLAM DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:13:52 | 325,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:55:49 | 325,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:47:41 | 979,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não cabena o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:28:14 | 321,75 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Tecnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:40:51 | 321,75 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:48:02 | 297,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1057
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:11:49 | 295,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:11:52 | 260,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:13:10 | 734,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:19:42 | 259,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:20:03 | 255,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:25:49 | 250,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:32:52 | 200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:33:28 | 204,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:14:27 | 12.000,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:56:17 | 12.000,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:28:50 | 11.785,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:41:23 | 11.785,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:48:29 | 10.890,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:11:58 | 10.850,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:12:36 | 10.800,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1058
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:19:25 | 10.788,00 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:19:36 | 10.750,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:19:53 | 10.749,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:20:12 | 10.740,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:22:19 | 10.738,38 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:25:42 | 10.730,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:29:21 | 10.700,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:30:38 | 10.699,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:31:05 | 10.680,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:33:02 | 10.600,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:33:43 | 10.102,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:36:21 | 10.012,00 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

## 0000 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:14:49 | 315,60 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:56:42 | 315,60 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:51:05 | 649,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:29:56 | 312,15 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1059
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:42:07 | 312,15 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:49:01 | 288,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:12:04 | 280,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:12:41 | 250,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:13:53 | 486,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:20:00 | 249,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:20:18 | 240,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:23:31 | 238,96 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | 220,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:26:57 | 200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:27:51 | 199,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:15:09 | 328,90 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:57:06 | 328,90 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 17:57:36 | 690,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:30:25 | 323,73 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1060

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:42:51 | 323,73 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da Nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:50:04 | 297,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:12:08 | 290,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:12:28 | 288,90 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:12:48 | 250,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:14:28 | 517,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não cabera o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:20:06 | 249,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:20:24 | 240,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:23:05 | 239,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:25:36 | 230,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:29:07 | 200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:29:21 | 201,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:32:01 | 202,96 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

## 0000 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:15:29 | 347,80 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:57:42 | 347,80 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 18:01:07 | 487,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:31:29 | 426,36 (proposta) | 21.543.743/0001-58 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:43:23 | 426,36 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:50:39 | 306,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:12:18 | 300,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:12:58 | 280,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:14:56 | 365,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:20:12 | 279,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:20:33 | 250,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:25:52 | 240,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:28:04 | 200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:28:11 | 201,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:15:52 | 618,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:58:08 | 618,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 18:02:22 | 650,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1062
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 22:31:59 | 606,25 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:44:30 | 606,25 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:51:05 | 558,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:12:28 | 550,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:13:04 | 530,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:15:36 | 525,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:15:59 | 520,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:16:51 | 510,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:20:19 | 509,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:20:41 | 500,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:25:54 | 490,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:30:04 | 486,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:30:16 | 480,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:31:25 | 450,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:31:50 | 425,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:33:26 | 450,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1063
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:16:15 | 3.615,80 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:27:12 |
| 05/05/2021 - 11:58:40 | 3.615,80 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:54 |
| 05/05/2021 - 18:03:36 | 990,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:38 |
| 05/05/2021 - 22:32:28 | 3.587,95 (proposta) | 21.543.743/0001-38 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:45:02 | 3.587,95 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:51:31 | 3.330,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |
| 06/05/2021 - 10:11:21 | 950,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |
| 06/05/2021 - 10:12:34 | 945,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:54 |
| 06/05/2021 - 10:13:13 | 940,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1064
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:16:09 | 925,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:38 |
| 06/05/2021 - 10:16:43 | 910,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |
| 06/05/2021 - 10:20:25 | 909,99 | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:27:12 |
| 06/05/2021 - 10:20:46 | 900,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |
| 06/05/2021 - 10:25:57 | 890,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |
| 06/05/2021 - 10:30:32 | 860,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:38 |
| 06/05/2021 - 10:31:08 | 745,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:38 |
| 06/05/2021 - 10:31:47 | 720,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1065

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:32:21 | 700,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração", Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |
| 06/05/2021 - 10:33:48 | 690,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração", Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |
| 06/05/2021 - 10:34:07 | 600,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração", Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:20 |
| 06/05/2021 - 10:34:28 | 562,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração", Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:27:12 |
| 06/05/2021 - 10:35:13 | 670,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração", Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:34:38 |

## 0000 - PARABRISA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:16:35 | 3.298,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração", Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:27:34 |
| 05/05/2021 - 11:59:07 | 3.298,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração", Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 18:40:52 | 1.240,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:38 |
| 05/05/2021 - 22:38:07 | 3.777,60 (proposta) | 21.543.743/0001-98 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:45:43 | 3.777,60 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:51:55 | 2.970,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:22 |
| 06/05/2021 - 10:11:29 | 1.230,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:22 |
| 06/05/2021 - 10:12:40 | 1.220,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:55 |
| 06/05/2021 - 10:13:25 | 1.200,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:22 |
| 06/05/2021 - 10:16:53 | 1.190,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:38 |
| 06/05/2021 - 10:17:20 | 1.150,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:22 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 607
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:20:32 | 1.149,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:27:34 |
| 06/05/2021 - 10:21:01 | 1.130,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:22 |
| 06/05/2021 - 10:26:00 | 1.125,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:22 |
| 06/05/2021 - 10:31:34 | 945,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:38 |
| 06/05/2021 - 10:32:33 | 930,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:22 |
| 06/05/2021 - 10:33:12 | 900,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:22 |
| 06/05/2021 - 10:33:17 | 759,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:27:34 |
| 06/05/2021 - 10:34:07 | 925,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:35:58 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1062
Rubrica

## 0000 - BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:16:54 | 415,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 11:59:31 | 415,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 18:42:28 | 670,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:33:42 | 421,71 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:46:29 | 421,95 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:52:20 | 387,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:12:44 | 380,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:13:33 | 350,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:17:15 | 502,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:20:43 | 349,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:21:09 | 340,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:31:27 | 299,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:31:34 | 300,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:21:09 | 422,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1069
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 12:00:07 | 422,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 18:44:49 | 598,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:34:28 | 421,95 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:47:19 | 421,95 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:54:28 | 388,80 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:44:17 | 380,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:45:17 | 448,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:49:15 | 379,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:52:38 | 370,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:05:08 | 296,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:05:13 | 270,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - VALVULA PU VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:21:35 | 1.200,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:23 |
| 05/05/2021 - 12:00:39 | 1.200,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:51 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 670
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 18:47:07 | 545,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:36 |
| 05/05/2021 - 22:36:40 | 1.207,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:47:58 | 1.207,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:55:02 | 1.125,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração"<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:28:23 |
| 06/05/2021 - 10:44:22 | 540,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:51 |
| 06/05/2021 - 10:45:54 | 539,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração"<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:36 |
| 06/05/2021 - 10:49:18 | 538,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:23 |
| 06/05/2021 - 10:52:40 | 530,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:28:23 |
| 06/05/2021 - 10:54:57 | 500,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:36 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1071
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:58:26 | 490,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:28:23 |
| 06/05/2021 - 11:00:11 | 408,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:36 |
| 06/05/2021 - 11:01:26 | 300,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:28:23 |
| 06/05/2021 - 11:01:54 | 324,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:23 |
| 06/05/2021 - 11:03:05 | 408,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:36:36 |

## 0000 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:21:59 | 728,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:13 |
| 05/05/2021 - 12:01:12 | 728,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:57 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1072
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 18:59:49 | 308,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:27 |
| 05/05/2021 - 22:36:30 | 711,80 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:44 |
| 06/05/2021 - 01:48:54 | 711,80 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020 e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:55:26 | 720,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:28:57 |
| 06/05/2021 - 10:44:26 | 305,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:57 |
| 06/05/2021 - 10:46:28 | 304,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:27 |
| 06/05/2021 - 10:48:42 | 303,94 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:44 |
| 06/05/2021 - 10:49:21 | 303,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:13 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:50:17 | 303,93 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes aqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:13 |
| 06/05/2021 - 10:52:43 | 300,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:28:57 |
| 06/05/2021 - 10:55:32 | 280,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:27 |
| 06/05/2021 - 10:58:20 | 275,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:28:57 |
| 06/05/2021 - 11:00:46 | 231,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:27 |
| 06/05/2021 - 11:05:35 | 170,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:28:57 |
| 06/05/2021 - 11:05:42 | 198,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:13 |
| 06/05/2021 - 11:06:17 | 200,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:37:27 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1674
Rubrica

## 0000 - AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:22:11 | 520,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:01:35 | 520,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:02:43 | 677,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:37:46 | 476,65 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:49:26 | 476,65 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:56:03 | 471,60 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:44:30 | 470,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:47:16 | 507,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:47:33 | 468,88 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:49:25 | 468,87 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:50:15 | 468,82 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:50:27 | 468,81 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:50:53 | 468,80 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:52:46 | 460,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:54:49 | 459,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1075
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:58:11 | 450,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:05:05 | 390,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:05:31 | 397,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:22:25 | 550,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:02:13 | 550,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:06:33 | 585,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:38:32 | 517,05 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:50:10 | 517,05 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:55:30 | 504,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:44:35 | 500,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:47:54 | 498,88 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:48:04 | 499,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:49:29 | 498,87 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:51:06 | 498,86 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:52:50 | 490,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:53:37 | 489,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:56:25 | 450,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:58:03 | 445,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:01:23 | 438,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:05:23 | 380,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:05:39 | 420,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:05:56 | 397,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:22:38 | 1.100,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:02:49 | 1.100,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:07:29 | 2.000,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:39:16 | 1.146,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:50:43 | 1.146,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:56:54 | 1.080,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:44:40 | 1.070,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1077
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:48:57 | 1.500,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:49:32 | 1.069,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:52:53 | 1.060,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:04:44 | 990,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:04:57 | 849,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:22:59 | 410,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:07:25 | 410,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:09:39 | 568,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:39:49 | 408,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:51:11 | 408,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020 e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:57:36 | 378,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:44:44 | 375,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:49:36 | 374,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:49:55 | 374,92 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:50:01 | 426,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:50:34 | 374,91 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:52:55 | 370,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:02:07 | 270,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:02:33 | 299,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:23:19 | 885,90 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:08:03 | 885,90 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:15:09 | 808,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:40:43 | 868,98 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:51:49 | 868,98 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020 e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:58:10 | 801,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes aqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:29:23 |
| 06/05/2021 - 10:44:50 | 800,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:49:04 | 799,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:49:39 | 799,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:50:08 | 799,95 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:51:25 | 795,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1079
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:52:58 | 790,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:29:23 |
| 06/05/2021 - 10:57:14 | 650,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:57:51 | 645,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:29:23 |
| 06/05/2021 - 11:01:52 | 605,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:02:20 | 600,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:29:23 |
| 06/05/2021 - 11:03:36 | 521,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:03:40 | 490,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:29:23 |
| 06/05/2021 - 11:04:48 | 560,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:23:38 | 12.879,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:29:57 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1080
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 12:09:03 | 12.879,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:16:11 | 16.650,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:41:55 | 12.596,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:52:28 | 12.597,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:58:47 | 11.610,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:44:59 | 11.600,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:48:19 | 11.598,86 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:49:45 | 11.598,85 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:29:57 |
| 06/05/2021 - 10:51:33 | 11.598,58 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:52:30 | 12.487,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:53:00 | 11.590,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:54:20 | 11.550,00 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 10:57:44 | 11.530,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1081
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:03:51 | 9.352,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:29:57 |
| 06/05/2021 - 11:03:51 | 10.000,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:24:43 | 980,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:09:30 | 980,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:17:17 | 886,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:42:36 | 963,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:53:34 | 965,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 01:59:17 | 891,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:45:04 | 880,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 10:49:49 | 879,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:53:03 | 870,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 10:57:52 | 770,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 10:59:31 | 765,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:02:19 | 664,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1082
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:07:32 | 532,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:07:36 | 590,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:08:09 | 600,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:26:12 | 997,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 13/05/2021 09:39:03 |
| 05/05/2021 - 12:10:40 | 997,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:24:44 | 575,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 13/05/2021 09:38:45 |
| 05/05/2021 - 22:43:17 | 974,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:54:12 | 974,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:00:34 | 899,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:14:17 | 570,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:15:10 | 560,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1083
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:16:19 | 500,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 13/05/2021 09:38:45 |
| 06/05/2021 - 11:22:31 | 499,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 13/05/2021 09:39:03 |
| 06/05/2021 - 11:27:19 | 490,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:28:52 | 430,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 13/05/2021 09:38:45 |
| 06/05/2021 - 11:30:57 | 330,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:31:27 | 396,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 13/05/2021 09:39:03 |
| 06/05/2021 - 11:33:51 | 390,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 13/05/2021 09:38:45 |

## 0000 - BOMBA DE OLEO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:26:32 | 915,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:13:27 | 915,80 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1084
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 19:25:40 | 2.720,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:43:46 | 953,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:54:40 | 954,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:01:12 | 864,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:14:26 | 860,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:15:03 | 2.040,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:15:22 | 850,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:22:43 | 849,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:27:32 | 840,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:33:54 | 679,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:34:18 | 670,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:28:19 | 1.817,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:16:05 | 1.817,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:26:51 | 2.298,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:44:16 | 1.685,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1085
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:55:10 | 1.685,87 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:02:11 | 1.710,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:30:33 |
| 06/05/2021 - 11:14:30 | 1.680,00 | 13.493.152/0001-16 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:15:35 | 1.675,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:30:33 |
| 06/05/2021 - 11:17:32 | 1.670,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:23:04 | 1.669,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:27:41 | 1.650,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:30:33 |
| 06/05/2021 - 11:29:44 | 1.623,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:33:17 | 1.620,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:30:33 |
| 06/05/2021 - 11:38:14 | 1.333,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:38:16 | 999,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:30:33 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1084
Rubrica

## 0000 - BRAÇO ESTAB DIANT MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:28:33 | 589,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:42:09 |
| 05/05/2021 - 12:34:31 | 589,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:42:27 |
| 05/05/2021 - 19:28:05 | 360,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:41:55 |
| 05/05/2021 - 22:44:58 | 582,90 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:55:42 | 584,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:02:34 | 540,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:09 |
| 06/05/2021 - 11:14:35 | 355,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:42:27 |
| 06/05/2021 - 11:15:57 | 350,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:09 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1087
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:18:09 | 300,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:41:55 |
| 06/05/2021 - 11:23:14 | 299,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:42:09 |
| 06/05/2021 - 11:27:49 | 290,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:09 |
| 06/05/2021 - 11:30:18 | 250,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:41:55 |
| 06/05/2021 - 11:33:51 | 180,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:09 |
| 06/05/2021 - 11:34:07 | 202,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:42:09 |
| 06/05/2021 - 11:34:42 | 200,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:41:55 |

## 0000 - BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:28:44 | 415,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 128
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 12:35:35 | 415,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:30:32 | 668,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:45:33 | 409,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:56:13 | 409,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:02:54 | 378,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:14:39 | 370,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:18:46 | 500,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:24:57 | 369,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:26:42 | 360,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:31:38 | 291,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:31:46 | 260,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:28:57 | 403,15 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:36:37 | 403,15 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:31:49 | 795,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1089
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 22:46:09 | 399,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:56:37 | 400,54 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:03:20 | 369,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:14:44 | 360,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonancia com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:19:28 | 500,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:25:16 | 359,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:26:38 | 350,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:37:46 | 298,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:38:33 | 250,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:29:14 | 8.500,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:42:57 |
| 05/05/2021 - 12:36:59 | 8.500,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:43:48 |
| 05/05/2021 - 19:43:10 | 6.000,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:43:31 |
| 05/05/2021 - 22:46:45 | 8.370,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1090
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:57:07 | 8.372,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:03:53 | 7.740,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:29 |
| 06/05/2021 - 11:14:51 | 5.980,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:43:48 |
| 06/05/2021 - 11:20:17 | 5.000,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:43:31 |
| 06/05/2021 - 11:25:24 | 4.999,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:42:57 |
| 06/05/2021 - 11:26:35 | 5.970,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:29 |
| 06/05/2021 - 11:28:01 | 4.990,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:29 |
| 06/05/2021 - 11:31:51 | 4.400,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:43:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1091
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:33:07 | 4.330,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:29 |
| 06/05/2021 - 11:38:02 | 3.999,90 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:42:57 |
| 06/05/2021 - 11:38:58 | 2.300,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:29 |

## 0000 - CAIXA DE SATeLITE COMPLETA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:29:40 | 4.000,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:37:23 | 4.000,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:44:53 | 3.800,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:47:34 | 3.907,60 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:57:50 | 3.908,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020 e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:04:32 | 3.609,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:14:55 | 3.600,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:21:38 | 3.000,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1092
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:25:30 | 2.999,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:26:33 | 3.590,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:28:10 | 2.990,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:32:20 | 2.700,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:32:56 | 2.680,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:34:32 | 2.399,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:34:52 | 1.999,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:35:36 | 2.500,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:29:50 | 2.814,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:45 |
| 05/05/2021 - 12:37:50 | 2.814,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:45:51 | 2.900,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:48:07 | 2.772,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:58:31 | 2.773,75 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com date de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:05:45 | 2.565,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:44:08 |
| 06/05/2021 - 11:15:00 | 2.550,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compativel em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompativel com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:22:40 | 2.300,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:25:37 | 2.299,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:45 |
| 06/05/2021 - 11:26:31 | 2.530,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:44:08 |
| 06/05/2021 - 11:27:25 | 2.299,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:28:19 | 2.290,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:44:08 |
| 06/05/2021 - 11:31:18 | 2.289,90 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:33:35 | 1.900,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:44:08 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1094
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:35:06 | 1.396,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:45 |
| 06/05/2021 - 11:37:00 | 2.200,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:37:44 | 2.088,90 (lance oculto) | 21.543.743/0001-68 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatorio 12/05/2021 17:46:59 |

## 0000 - CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:30:05 | 1.420,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:38:12 | 1.420,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 19:48:11 | 1.598,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:48:41 | 1.391,80 (proposta) | 21.543.743/0001-68 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:59:03 | 1.392,75 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:06:15 | 1.286,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:57 |
| 06/05/2021 - 11:15:05 | 1.280,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:23:44 | 1.200,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:25:43 | 1.199,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1295
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:26:29 | 1.260,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:57 |
| 06/05/2021 - 11:28:01 | 1.199,92 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:28:28 | 1.199,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:57 |
| 06/05/2021 - 11:31:34 | 1.195,00 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:32:47 | 1.190,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:57 |
| 06/05/2021 - 11:33:12 | 1.100,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:34:53 | 950,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:35:02 | 800,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:31:57 |
| 06/05/2021 - 11:37:53 | 1.050,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:38:36 | 999,98 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

## 0000 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:32:16 | 2.918,50 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1096
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 12:40:53 | 2.918,50 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:19:01 | 3.200,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:50:48 | 2.893,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 01:59:43 | 2.894,86 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:07:24 | 2.682,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:32:19 |
| 06/05/2021 - 11:43:48 | 2.670,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:45:09 | 2.600,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:54:51 | 2.599,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:56:47 | 2.599,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitente por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:57:24 | 2.590,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:32:19 |
| 06/05/2021 - 11:57:58 | 2.589,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:58:53 | 2.400,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:59:21 | 2.399,99 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 12:04:07 | 2.120,90 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 12:04:32 | 1.929,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:04:45 | 2.350,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:05:04 | 1.330,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:32:19 |

## 0000 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:32:31 | 2.200,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:32:33 |
| 05/05/2021 - 12:41:20 | 2.200,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:45:50 |
| 05/05/2021 - 20:10:55 | 1.450,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:45:35 |
| 05/05/2021 - 22:50:46 | 2.182,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:00:16 | 2.183,75 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data da emissão do dia 22/04/2020 e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1098
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:07:51 | 2.025,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:45:21 |
| 06/05/2021 - 11:43:56 | 1.440,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:45:50 |
| 06/05/2021 - 11:45:32 | 1.400,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:45:35 |
| 06/05/2021 - 11:56:53 | 1.399,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:32:33 |
| 06/05/2021 - 11:57:21 | 1.390,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:45:21 |
| 06/05/2021 - 11:59:12 | 1.087,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:45:35 |
| 06/05/2021 - 12:00:42 | 932,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:32:33 |
| 06/05/2021 - 12:01:14 | 1.000,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:45:35 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1099
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:01:29 | 970,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:45:21 |

## 0000 - CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:32:47 | 2.780,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:15 |
| 05/05/2021 - 12:41:39 | 2.780,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:45 |
| 05/05/2021 - 20:21:11 | 1.490,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:32 |
| 05/05/2021 - 22:51:39 | 2.728,00 (proposta) | 21.543.743/0001-98 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:00:48 | 2.730,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:08:24 | 2.520,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:32:47 |
| 06/05/2021 - 11:44:01 | 1.480,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:45 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1400
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:45:59 | 1.450,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:32 |
| 06/05/2021 - 11:57:00 | 1.449,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:15 |
| 06/05/2021 - 11:57:19 | 1.430,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:32:47 |
| 06/05/2021 - 11:59:55 | 1.117,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizaveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:32 |
| 06/05/2021 - 12:08:39 | 520,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:32:47 |
| 06/05/2021 - 12:08:41 | 903,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:15 |
| 06/05/2021 - 12:09:04 | 1.100,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrstivo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:46:32 |

## 0000 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1101
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:33:02 | 2.780,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:03 |
| 05/05/2021 - 12:42:01 | 2.780,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:47:38 |
| 05/05/2021 - 20:22:45 | 1.428,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:47:10 |
| 05/05/2021 - 22:52:01 | 2.728,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:43:59 |
| 06/05/2021 - 02:01:08 | 2.730,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:09:15 | 2.520,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:47:25 |
| 06/05/2021 - 11:44:05 | 1.420,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:47:38 |
| 06/05/2021 - 11:46:20 | 1.400,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:47:10 |
| 06/05/2021 - 11:57:07 | 1.399,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:03 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1102
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:57:15 | 1.370,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:47:25 |
| 06/05/2021 - 11:59:47 | 1.025,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:03 |
| 06/05/2021 - 12:00:02 | 1.230,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:47:25 |
| 06/05/2021 - 12:00:30 | 1.071,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:47:10 |

## 0000 - COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:33:20 | 2.115,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:48:18 |
| 05/05/2021 - 12:42:19 | 2.115,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:23:29 | 1.800,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:52:39 | 2.020,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:01:50 | 2.020,70 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1103
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:09:46 | 1.980,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:30 |
| 06/05/2021 - 11:44:11 | 1.780,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação da Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:46:44 | 1.750,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:57:13 | 1.720,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:30 |
| 06/05/2021 - 11:57:16 | 1.749,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:48:18 |
| 06/05/2021 - 11:57:20 | 1.749,20 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:57:37 | 1.717,98 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 12:03:22 | 1.350,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:04:42 | 970,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:30 |
| 06/05/2021 - 12:04:59 | 1.025,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:48:18 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1194
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:04:59 | 1.299,92 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 12:05:27 | 1.300,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:33:31 | 215,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração ". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:48:43 |
| 05/05/2021 - 12:42:37 | 215,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:24:27 | 568,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:53:06 | 220,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:45:59 |
| 06/05/2021 - 02:02:21 | 223,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Tecnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:10:17 | 207,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração ". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:47 |
| 06/05/2021 - 11:44:15 | 200,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:47:23 | 426,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 105
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:57:10 | 180,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:47 |
| 06/05/2021 - 11:57:25 | 179,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:48:43 |
| 06/05/2021 - 12:05:34 | 80,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:33:47 |
| 06/05/2021 - 12:05:36 | 155,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:48:43 |

## 0000 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:33:44 | 220,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:43:00 | 220,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Tecnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:25:32 | 293,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:53:48 | 223,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:02:47 | 224,75 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 106
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:10:44 | 208,80 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:34:19 |
| 06/05/2021 - 11:44:18 | 200,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:47:50 | 199,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:57:08 | 180,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:34:19 |
| 06/05/2021 - 11:57:38 | 179,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:08:24 | 152,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:08:26 | 80,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:34:19 |

## 0000 - CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:33:56 | 615,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:43:20 | 615,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:27:00 | 1.090,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:54:46 | 604,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1107
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:03:10 | 604,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:11:09 | 558,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:44:25 | 550,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:46:22 | 817,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:56:49 | 549,90 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que apos diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:57:06 | 510,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:57:43 | 509,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:59:51 | 408,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:59:54 | 499,94 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 12:00:20 | 480,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:34:11 | 529,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 10:43:40 | 529,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:28:04 | 1.288,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 22:55:21 | 521,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:03:36 | 522,10 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data da emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 808
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:11:41 | 482,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:44:29 | 480,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 11:49:15 | 966,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:57:03 | 450,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:57:55 | 449,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:08:51 | 401,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:08:54 | 240,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:34:24 | 699,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligencia solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 12:43:55 | 699,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:29:01 | 688,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:01:10 | 683,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:04:05 | 547,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:12:06 | 630,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 11:44:33 | 540,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1109
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:49:57 | 520,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 11:56:28 | 519,92 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 11:58:02 | 518,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 11:58:46 | 518,92 | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 12:01:46 | 422,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:01:51 | 516,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:35:42 | 734,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:11:25 | 734,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:41:24 | 649,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:05:36 | 720,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:04:40 | 721,25 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:12:45 | 666,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:35:11 |
| 06/05/2021 - 12:15:56 | 645,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1110
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:17:18 | 630,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:27:31 | 600,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:35:11 |
| 06/05/2021 - 12:27:38 | 629,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:28:57 | 599,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:30:27 | 590,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:35:11 |
| 06/05/2021 - 12:30:56 | 486,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:36:30 | 450,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:35:11 |
| 06/05/2021 - 12:37:30 | 430,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:38:53 | 270,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:35:11 |
| 06/05/2021 - 12:39:45 | 429,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:35:54 | 2.570,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:35:36 |
| 05/05/2021 - 20:11:40 | 2.570,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:43:04 | 2.570,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:05:39 | 2.513,80 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:05:07 | 2.515,50 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:13:12 | 2.322,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:49:34 |
| 06/05/2021 - 12:16:01 | 2.300,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:17:39 | 2.200,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:27:34 | 2.180,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:49:34 |
| 06/05/2021 - 12:27:48 | 2.179,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração"<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:35:36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:30:20 | 2.150,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:49:34 |
| 06/05/2021 - 12:31:19 | 1.927,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:33:37 | 1.100,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração"<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:49:34 |
| 06/05/2021 - 12:33:50 | 1.026,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:35:36 |
| 06/05/2021 - 12:35:29 | 1.900,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - EIXO VIRABREQUIM IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:36:06 | 8.200,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:50:03 |
| 05/05/2021 - 20:11:50 | 8.200,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:44:13 | 6.505,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:50:18 |
| 05/05/2021 - 23:08:10 | 8.020,00 (proposta) | 21.543.743/0001-98 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatorio 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1114
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:06:03 | 8.019,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:13:56 | 7.407,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:36:03 |
| 06/05/2021 - 12:16:05 | 6.500,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:18:09 | 6.400,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:50:18 |
| 06/05/2021 - 12:27:42 | 6.380,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:36:03 |
| 06/05/2021 - 12:27:58 | 6.379,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:50:03 |
| 06/05/2021 - 12:30:11 | 6.350,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:36:03 |
| 06/05/2021 - 12:31:56 | 4.878,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:50:18 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 115
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:34:00 | 4.010,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:50:03 |
| 06/05/2021 - 12:34:22 | 3.110,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:36:03 |
| 06/05/2021 - 12:34:59 | 4.850,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:50:18 |

## 0000 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:36:19 | 915,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:36:32 |
| 05/05/2021 - 20:12:04 | 915,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:38 |
| 05/05/2021 - 20:47:04 | 495,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:24 |
| 05/05/2021 - 23:03:53 | 895,00 (proposta) | 21.543.743/0001-86 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:06:35 | 896,05 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1116
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:14:30 | 826,20 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:10 |
| 06/05/2021 - 12:16:09 | 490,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:38 |
| 06/05/2021 - 12:18:33 | 450,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:24 |
| 06/05/2021 - 12:27:51 | 410,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:10 |
| 06/05/2021 - 12:28:05 | 409,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:36:32 |
| 06/05/2021 - 12:30:02 | 400,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:10 |
| 06/05/2021 - 12:32:14 | 371,25 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:24 |
| 06/05/2021 - 12:36:21 | 240,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:10 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1117
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:36:26 | 221,10 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:36:32 |
| 06/05/2021 - 12:36:58 | 350,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:53:24 |

## 0000 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:36:35 | 2.318,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:54:39 |
| 05/05/2021 - 20:12:21 | 2.318,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:54:56 |
| 05/05/2021 - 20:48:48 | 1.268,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:54:23 |
| 05/05/2021 - 23:04:41 | 2.293,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:07:02 | 2.293,25 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:14:56 | 2.115,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:38:13 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1118
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:16:20 | 1.250,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:54:56 |
| 06/05/2021 - 12:19:10 | 1.200,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:54:23 |
| 06/05/2021 - 12:28:00 | 1.180,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:38:13 |
| 06/05/2021 - 12:28:13 | 1.179,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:54:39 |
| 06/05/2021 - 12:29:56 | 1.150,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:38:13 |
| 06/05/2021 - 12:32:32 | 951,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:54:23 |
| 06/05/2021 - 12:36:53 | 910,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:38:13 |
| 06/05/2021 - 12:37:23 | 790,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:38:13 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1119
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:38:13 | 900,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:54:23 |

## 0000 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:36:52 | 3.330,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:55:37 |
| 05/05/2021 - 20:12:34 | 3.330,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:56:14 |
| 05/05/2021 - 20:49:43 | 397,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração ".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:55:54 |
| 05/05/2021 - 23:06:26 | 3.254,00 (proposta) | 21.543.743/0001-86 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:07:33 | 3.255,30 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:15:22 | 3.004,20 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:38:58 |
| 06/05/2021 - 12:16:25 | 390,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:56:14 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1120
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:19:34 | 350,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:55:54 |
| 06/05/2021 - 12:28:11 | 310,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:38:58 |
| 06/05/2021 - 12:28:21 | 309,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:55:37 |
| 06/05/2021 - 12:29:24 | 300,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:38:58 |
| 06/05/2021 - 12:32:18 | 190,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:38:58 |
| 06/05/2021 - 12:33:28 | 223,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:55:37 |
| 06/05/2021 - 12:33:40 | 290,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:55:54 |

## 0000 - JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:37:04 | 900,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligencia solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:12:49 | 900,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:50:45 | 989,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:30:36 | 935,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:08:24 | 936,75 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:15:51 | 882,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:16:29 | 880,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:19:52 | 850,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:28:26 | 849,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:29:08 | 830,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:33:00 | 741,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:36:43 | 710,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:38:03 | 680,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:38:47 | 690,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:37:25 | 298,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1122
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:13:05 | 298,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:51:44 | 438,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:31:47 | 306,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:08:44 | 306,25 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:16:15 | 279,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:16:34 | 275,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:20:34 | 270,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:28:32 | 269,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:29:05 | 240,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:32:48 | 150,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:33:38 | 195,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:37:39 | 315,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:13:16 | 315,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:53:05 | 576,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 23:32:13 | 311,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:09:07 | 312,00 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:16:35 | 288,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:16:38 | 280,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonancia com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:21:18 | 432,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:28:42 | 279,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:29:03 | 240,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:38:19 | 150,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:37:51 | 848,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:13:38 | 848,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 20:54:19 | 2.185,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:32:54 | 828,70 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:09:47 | 829,75 (proposta) | 32.204.121/0001-41 | Cancelado - Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. 13/05/2021 10:26:49 |
| 06/05/2021 - 02:17:15 | 765,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:16:43 | 750,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:22:04 | 1.638,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:28:48 | 749,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 12:28:59 | 730,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:37:08 | 590,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:39:32 | 3.600,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:05:39 |
| 05/05/2021 - 20:15:46 | 3.600,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:02:44 | 2.469,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:05:54 |
| 05/05/2021 - 23:33:56 | 3.548,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:18:11 | 3.285,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:39:38 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1125
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:49:29 | 2.460,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:50:33 | 2.400,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:05:54 |
| 06/05/2021 - 12:51:08 | 2.380,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:57:41 | 2.379,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:05:39 |
| 06/05/2021 - 13:02:20 | 2.370,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:39:38 |
| 06/05/2021 - 13:04:14 | 1.851,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:05:54 |
| 06/05/2021 - 13:04:48 | 1.800,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:39:38 |
| 06/05/2021 - 13:10:44 | 1.700,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:05:54 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:12:46 | 1.502,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:05:39 |
| 06/05/2021 - 13:12:59 | 1.699,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:05:54 |
| 06/05/2021 - 13:13:51 | 1.120,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:39:36 |

## 0000 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:39:42 | 440,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:16:00 | 440,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:03:41 | 499,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:34:26 | 433,00 (proposta) | 21.643.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:16:53 | 400,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:49:34 | 395,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:51:15 | 390,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:57:55 | 389,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:02:23 | 380,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:04:45 | 374,25 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 13:10:58 | 250,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:11:23 | 221,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:12:32 | 370,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - PARABRISA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:39:57 | 3.400,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8,5,5, na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:37 |
| 05/05/2021 - 20:16:12 | 3.400,00 (proposta) | 13.493.152/0001-16 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8,5 5, na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:59 |
| 05/05/2021 - 21:04:39 | 979,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8,5,5, na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:47 |
| 05/05/2021 - 23:34:50 | 3.345,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:19:27 | 3.096,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8,5,5, na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:40:06 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1128
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:49:39 | 970,00 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:59 |
| 06/05/2021 - 12:51:37 | 950,00 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:47 |
| 06/05/2021 - 12:58:01 | 949,99 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:37 |
| 06/05/2021 - 13:02:25 | 940,00 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:40:06 |
| 06/05/2021 - 13:05:11 | 734,25 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:47 |
| 06/05/2021 - 13:08:04 | 653,00 (lance oculto) 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:37 |
| 06/05/2021 - 13:08:06 | 590,00 (lance oculto) 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:40:06 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:08:42 | 700,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:06:47 |

## 0000 - PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:40:08 | 2.800,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:07:32 |
| 05/05/2021 - 20:16:30 | 2.800,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:08:05 |
| 05/05/2021 - 21:05:31 | 898,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:07:54 |
| 05/05/2021 - 23:35:22 | 2.819,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:20:02 | 2.628,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:40:37 |
| 06/05/2021 - 12:49:43 | 890,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:08:05 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1130
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:51:57 | 850,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:07:54 |
| 06/05/2021 - 12:58:10 | 849,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:07:32 |
| 06/05/2021 - 13:02:27 | 840,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:40:37 |
| 06/05/2021 - 13:05:38 | 673,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:07:54 |
| 06/05/2021 - 13:12:35 | 602,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:07:32 |
| 06/05/2021 - 13:13:23 | 660,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:07:54 |
| 06/05/2021 - 13:13:38 | 540,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:40:37 |

## 0000 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1131
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:40:20 | 30,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:09:13 |
| 05/05/2021 - 20:16:43 | 30,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital, 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:06:31 | 40,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:09:31 |
| 05/05/2021 - 23:36:39 | 34,00 (proposta) | 21.543.743/0001-68 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:20:37 | 32,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:09:02 |
| 06/05/2021 - 12:49:54 | 28,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital, 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:52:24 | 27,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:09:31 |
| 06/05/2021 - 12:58:17 | 26,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:09:13 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1132
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:02:30 | 25,00 | 19.258.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:02 |
| 06/05/2021 - 13:05:26 | 12,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:02 |
| 06/05/2021 - 13:05:32 | 16,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração . Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:13 |
| 06/05/2021 - 13:06:52 | 20,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:31 |

## 0000 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICOONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:40:38 | 330,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:59 |
| 05/05/2021 - 20:17:02 | 330,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:07:21 | 520,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:37:19 | 327,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:21:16 | 302,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes aqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:44 |
| 06/05/2021 - 12:49:57 | 300,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonancia com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:52:58 | 299,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:58:28 | 298,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:59 |
| 06/05/2021 - 13:02:33 | 290,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:44 |
| 06/05/2021 - 13:06:02 | 201,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:59 |
| 06/05/2021 - 13:06:13 | 172,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:09:44 |
| 06/05/2021 - 13:09:09 | 280,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - PASTILHA DE FREIO TRAS MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:40:55 | 380,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1134
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:17:16 | 380,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:06:20 | 362,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:36:08 | 372,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:21:43 | 342,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:50:01 | 340,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 12:58:49 | 320,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 12:58:39 | 319,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:02:35 | 310,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:07:26 | 221,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:07:45 | 210,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:10:09 | 271,50 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:41:06 | 2.000,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:10:37 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:17:32 | 2.000,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:10:51 |
| 05/05/2021 - 21:09:12 | 999,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:10:24 |
| 05/05/2021 - 23:39:15 | 1.708,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:22:20 | 1.809,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:41:45 |
| 06/05/2021 - 12:50:10 | 990,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:10:51 |
| 06/05/2021 - 12:54:24 | 950,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:10:24 |
| 06/05/2021 - 12:58:46 | 949,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:10:37 |
| 06/05/2021 - 13:02:37 | 940,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:41:45 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1236
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:11:36 | 831,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:10:37 |
| 06/05/2021 - 13:11:42 | 740,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:41:45 |
| 06/05/2021 - 13:11:46 | 749,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:10:24 |

## 0000 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:41:18 | 2.000,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:11:21 |
| 05/05/2021 - 20:18:21 | 2.000,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:11:34 |
| 05/05/2021 - 21:10:04 | 999,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração . Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:11:07 |
| 05/05/2021 - 23:40:03 | 1.959,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:22:46 | 1,809.00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:42:00 |
| 06/05/2021 - 12:50:14 | 990,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:11:34 |
| 06/05/2021 - 12:54:45 | 950,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:11:07 |
| 06/05/2021 - 12:58:52 | 949,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:11:21 |
| 06/05/2021 - 13:02:40 | 940,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:42:00 |
| 06/05/2021 - 13:08:18 | 817,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:11:21 |
| 06/05/2021 - 13:08:23 | 720,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:42:00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1138
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:09:43 | 749,25 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:11:07 |

## 0000 - PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:41:30 | 800,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:12:16 |
| 05/05/2021 - 20:18:34 | 800,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:12:41 |
| 05/05/2021 - 21:12:50 | 404,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:12:28 |
| 05/05/2021 - 23:40:59 | 817,00 (proposta) | 21.643.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:23:14 | 765,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:43:15 |
| 06/05/2021 - 12:50:20 | 400,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:12:41 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1139
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:55:07 | 390,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:12:28 |
| 06/05/2021 - 12:59:06 | 349,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:12:16 |
| 06/05/2021 - 13:02:43 | 340,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:42:15 |
| 06/05/2021 - 13:07:16 | 281,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:12:16 |
| 06/05/2021 - 13:07:35 | 220,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:42:15 |
| 06/05/2021 - 13:09:17 | 303,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:12:28 |

## 0000 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:43:38 | 1.400,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:22:21 | 1.400,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:21:24 | 1.302,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:41:36 | 1.399,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:26:14 | 1.278,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:51:29 | 1.270,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:01:40 | 1.269,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:14:22 | 1.010,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:15:28 | 976,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 13:15:44 | 850,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:43:59 | 344,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:22:35 | 344,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:22:34 | 389,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:42:10 | 336,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:26:19 | 310,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:51:36 | 300,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:01:46 | 299,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1141

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:12:15 | 170,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:44:14 | 355,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:22:47 | 355,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:23:32 | 299,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:42:48 | 354,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:26:46 | 324,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:51:42 | 298,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:01:54 | 297,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:13:02 | 170,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:15:57 | 200,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:44:34 | 389,20 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:23:00 | 389,20 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:24:44 | 375,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1142
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 23:43:18 | 382,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:27:13 | 351,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:51:47 | 350,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:02:02 | 349,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:12:49 | 240,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:44:54 | 822,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:23:16 | 822,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:26:03 | 1.750,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:43:45 | 803,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:27:44 | 742,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:51:51 | 740,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:02:08 | 739,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:16:29 | 530,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:16:50 | 630,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - SUPORTE MOLA TRASEIRA MIRCROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:45:10 | 287,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1143
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:23:30 | 287,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:26:44 | 980,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:44:27 | 290,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:28:05 | 270,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:51:56 | 268,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:02:17 | 267,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:16:51 | 180,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:16:59 | 201,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:18:28 | 242,00 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

## 0000 - TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:45:24 | 915,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:23:54 | 915,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 23:44:58 | 900,25 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:28:32 | 832,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:52:00 | 830,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1144

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:02:22 | 839,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:02:28 | 829,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:17:04 | 650,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:17:08 | 720,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:18:48 | 798,92 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

## 0000 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:45:36 | 580,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:24:10 | 580,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:28:46 | 399,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:45:28 | 572,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:29:17 | 527,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:52:05 | 397,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:02:35 | 396,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:17:17 | 302,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:17:29 | 299,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1145
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:45:52 | 2.800,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes aqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:13:54 |
| 05/05/2021 - 20:24:23 | 2.800,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:14:10 |
| 05/05/2021 - 21:29:25 | 738,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:13:39 |
| 05/05/2021 - 23:46:31 | 2.797,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:29:52 | 2.601,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:43:18 |
| 06/05/2021 - 12:52:11 | 730,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:14:10 |
| 06/05/2021 - 13:02:42 | 729,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:13:54 |
| 06/05/2021 - 13:16:58 | 553,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:13:39 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:17:25 | 510,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:43:18 |
| 06/05/2021 - 13:17:27 | 602,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo. Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:13:54 |

## 0000 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:46:07 | 520,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:24:40 | 520,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:30:23 | 488,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:47:25 | 468,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:30:42 | 471,60 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 12:52:16 | 460,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:02:52 | 459,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:12:27 | 270,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:52:21 | 550,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:26:06 | 550,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:37:37 | 466,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:48:16 | 496,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:31:54 | 504,00 (proposta) | 19.286.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:03:03 | 465,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:17:40 | 302,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:18:14 | 414,90 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 13:18:24 | 265,00 (lance oculto) | 19.286.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:19:03 | 349,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:53:39 | 1.100,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que: 'Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:14:49 |
| 05/05/2021 - 20:26:19 | 1.100,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:39:03 | 2.505,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:49:09 | 1.146,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1148
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:32:19 | 1.080,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:43:39 |
| 06/05/2021 - 13:03:11 | 1.079,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:14:49 |
| 06/05/2021 - 13:17:50 | 998,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:14:49 |
| 06/05/2021 - 13:18:15 | 750,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:43:39 |

## 0000 - BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:53:54 | 410,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:26:34 | 410,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:40:07 | 988,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:49:39 | 406,80 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Tecnica e as Notas Fiscais apresentados, e que apos diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:32:45 | 378,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:03:24 | 377,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:15:24 | 250,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1149
Rubrica

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:54:10 | 885,90 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:15:55 |
| 05/05/2021 - 20:26:50 | 885,90 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:41:30 | 239,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:16:12 |
| 05/05/2021 - 23:50:15 | 868,00 (proposta) | 21.543.743/0001-98 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:33:12 | 801,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:15:38 |
| 06/05/2021 - 13:03:34 | 238,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:15:55 |
| 06/05/2021 - 13:18:00 | 198,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:15:55 |
| 06/05/2021 - 13:18:32 | 140,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:15:38 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1150
Rubrica

## 0000 - BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:54:33 | 12.780,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:27:04 | 12.780,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 23:50:47 | 12.570,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:33:38 | 11.610,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:44:16 |
| 06/05/2021 - 13:03:43 | 11.609,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 13:15:01 | 970,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:44:16 |
| 06/05/2021 - 13:17:56 | 10.957,00 (lance oculto) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 13:18:12 | 10.015,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - BOMBA EMBREAGEM SUP EMBR. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:54:46 | 895,60 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:27:20 | 895,60 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:42:55 | 758,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:51:16 | 942,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1151
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:34:06 | 891,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:03:49 | 757,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:55:04 | 877,15 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:27:34 | 877,15 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade tecnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:45:00 | 789,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:51:44 | 944,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:34:37 | 899,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:03:59 | 788,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 10:15:16 | 500,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:55:27 | 1.478,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:27:49 | 1.478,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 21:46:12 | 2.909,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:52:19 | 1.068,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:34:57 | 864,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:04:06 | 863,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1152
Rubrica

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:55:44 | 477,15 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:17:54 |
| 05/05/2021 - 20:28:04 | 477,15 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:18:39 |
| 05/05/2021 - 21:47:46 | 1.770,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:53:06 | 1.497,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:35:26 | 1.710,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:44:57 |
| 06/05/2021 - 13:15:34 | 320,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:44:57 |

## 0000 - BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:55:55 | 289,15 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:45:14 |
| 05/05/2021 - 20:28:18 | 289,15 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1153
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:48:44 | 239,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:53:37 | 508,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:35:46 | 540,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:04:13 | 238,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:45:14 |
| 06/05/2021 - 13:18:22 | 121,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:45:14 |

## 0000 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:57:51 | 322,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:19:30 |
| 05/05/2021 - 20:30:03 | 322,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:00:10 | 239,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:19:30 |
| 05/05/2021 - 23:54:21 | 386,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1154
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:36:29 | 540,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:46:47 |
| 06/05/2021 - 13:49:49 | 238,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:50:58 | 230,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:19:50 |
| 06/05/2021 - 13:56:09 | 229,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:19:30 |
| 06/05/2021 - 13:57:36 | 210,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:46:47 |
| 06/05/2021 - 13:58:43 | 179,25 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:19:50 |
| 06/05/2021 - 14:05:55 | 100,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:46:47 |
| 06/05/2021 - 14:06:02 | 142,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:19:30 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1155
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:08:54 | 170,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:19:50 |

## 0000 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:58:12 | 6.900,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:20:25 |
| 05/05/2021 - 20:30:18 | 6.900,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:20:41 |
| 05/05/2021 - 22:02:05 | 16.000,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistencia foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:54:54 | 2.023,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:36:55 | 369,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:46:59 |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | 365,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:20:41 |
| 05/05/2021 - 13:52:00 | 12.000,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistencia foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1156
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:56:17 | 364,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:20:25 |
| 06/05/2021 - 13:57:38 | 330,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:46:59 |
| 06/05/2021 - 14:07:59 | 232,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:20:25 |
| 06/05/2021 - 14:08:32 | 150,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:46:59 |

## 0000 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:58:37 | 2.785,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:47:15 |
| 05/05/2021 - 20:30:50 | 2.785,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:46 |
| 05/05/2021 - 22:03:39 | 1.898,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 23:55:54 | 5.962,00 (proposta) | 21.543.743/0001-86 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:37:19 | 7.740,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:02 |
| 06/05/2021 - 13:50:01 | 1.890,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:46 |
| 06/05/2021 - 13:52:24 | 1.800,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:14 |
| 06/05/2021 - 13:56:35 | 1.799,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:47:15 |
| 06/05/2021 - 13:57:40 | 1.780,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:02 |
| 06/05/2021 - 13:59:14 | 1.423,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:14 |
| 06/05/2021 - 14:09:10 | 1.059,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:47:15 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1158
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:09:25 | 1.400,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:14 |
| 06/05/2021 - 14:10:02 | 1.110,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:22:02 |

## 0000 - CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:59:00 | 3.888,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:11 |
| 05/05/2021 - 20:31:05 | 3.888,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:42 |
| 05/05/2021 - 22:04:53 | 1.011,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:26 |
| 05/05/2021 - 23:56:26 | 3.880,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:37:50 | 3.609,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:47:26 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1159
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:50:06 | 1.000,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:42 |
| 06/05/2021 - 13:52:55 | 900,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:26 |
| 06/05/2021 - 13:57:30 | 899,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:11 |
| 06/05/2021 - 13:57:43 | 870,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:47:28 |
| 06/05/2021 - 13:59:36 | 758,25 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:26 |
| 06/05/2021 - 14:12:52 | 700,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:11 |
| 06/05/2021 - 14:13:15 | 750,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:23:26 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1160
Pública

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:13:59 | 540,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:47:28 |

## 0000 - CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:59:27 | 1.828,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:08 |
| 05/05/2021 - 20:31:20 | 1.828,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:37 |
| 05/05/2021 - 22:08:14 | 899,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:22 |
| 05/05/2021 - 23:57:02 | 2.527,25 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:38:23 | 2.565,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:47:49 |
| 06/05/2021 - 13:50:10 | 890,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:37 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1161
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:53:16 | 800,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:22 |
| 06/05/2021 - 13:57:37 | 799,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:08 |
| 06/05/2021 - 13:57:45 | 780,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:47:49 |
| 06/05/2021 - 14:00:12 | 674,25 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:22 |
| 06/05/2021 - 14:13:03 | 601,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:08 |
| 06/05/2021 - 14:13:35 | 650,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:24:22 |
| 06/05/2021 - 14:13:47 | 570,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:47:49 |

## 0000 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1162
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:59:45 | 2.714,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:25:07 |
| 05/05/2021 - 20:31:40 | 2.714,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:09:14 | 1.898,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:57:35 | 11.716,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:39:05 | 1.286,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração .<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:48:04 |
| 06/05/2021 - 13:50:15 | 1.280,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:53:57 | 1.200,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 13:57:46 | 1.199,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:25:07 |
| 06/05/2021 - 13:57:49 | 1.190,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:48:04 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1163
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:15:23 | 870,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:48:04 |
| 06/05/2021 - 14:15:34 | 989,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:25:07 |

## 0000 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 20:59:57 | 515,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:25:40 |
| 05/05/2021 - 20:31:56 | 515,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:04 |
| 05/05/2021 - 22:09:53 | 828,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:25:51 |
| 05/05/2021 - 23:58:07 | 2.293,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatorio 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:39:48 | 2.682,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:04 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1164
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:50:20 | 510,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:04 |
| 06/05/2021 - 13:54:37 | 500,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:25:51 |
| 06/05/2021 - 13:57:51 | 490,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:04 |
| 06/05/2021 - 14:07:09 | 391,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:25:40 |
| 06/05/2021 - 14:07:19 | 310,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:04 |

## 0000 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:00:11 | 560,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:26 |
| 05/05/2021 - 20:32:14 | 560,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:56 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1165
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 22:10:51 | 866,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:37 |
| 05/05/2021 - 23:58:39 | 1.772,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, essa Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:40:14 | 2.025,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:16 |
| 06/05/2021 - 13:50:24 | 550,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:56 |
| 06/05/2021 - 13:54:59 | 549,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:37 |
| 06/05/2021 - 13:57:55 | 540,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:16 |
| 06/05/2021 - 13:58:02 | 548,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:26 |
| 06/05/2021 - 14:10:46 | 500,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:26:26 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1166
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:10:53 | 220,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:16 |

## 0000 - COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:00:24 | 2.200,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:32:27 | 2.200,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:11:53 | 3.750,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 05/05/2021 - 23:59:22 | 2.583,90 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:40:43 | 2.520,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:29 |
| 06/05/2021 - 13:50:30 | 2.190,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:55:40 | 2.812,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 13:57:56 | 2.150,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:29 |
| 06/05/2021 - 13:58:09 | 2.149,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:06:23 | 2.000,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1167
Pública

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:06:56 | 1.750,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:29 |

## 0000 - CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:00:35 | 2.400,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:27:46 |
| 05/05/2021 - 20:32:40 | 2.400,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:13:24 | 1.785,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não cabena o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:00:06 | 2.633,00 (proposta) | 21.543.740/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:58 |
| 06/05/2021 - 02:41:21 | 2.520,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:46 |
| 06/05/2021 - 13:50:37 | 1.780,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:15 |
| 06/05/2021 - 13:57:04 | 1.700,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não cabena o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 13:58:01 | 1.680,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:58:17 | 1.679,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:27:46 |
| 06/05/2021 - 14:01:37 | 1.338,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:07:46 | 1.025,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:27:46 |
| 06/05/2021 - 14:08:02 | 850,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:49:46 |
| 06/05/2021 - 14:12:07 | 1.330,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:02:11 | 2.212,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:34:11 | 2.212,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:22:47 | 1.988,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:00:48 | 2.154,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:42:11 | 1.980,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:50:05 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1169
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:50:54 | 1.970,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Tecnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compativel em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade tecnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:58:48 | 1.960,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:50:05 |
| 06/05/2021 - 13:58:51 | 1.969,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:00:28 | 1.959,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:02:28 | 1.491,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:12:37 | 840,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:50:05 |
| 06/05/2021 - 14:13:35 | 1.102,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:15:36 | 1.400,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:02:24 | 1.600,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:28:47 |
| 05/05/2021 - 20:34:25 | 1.600,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:29:06 |
| 05/05/2021 - 22:23:48 | 1.658,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1120
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 00:01:28 | 568,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:42:39 | 207,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizaveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:28:33 |
| 06/05/2021 - 13:50:59 | 200,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:29:06 |
| 06/05/2021 - 13:58:50 | 190,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:28:33 |
| 06/05/2021 - 13:58:59 | 189,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:28:47 |
| 06/05/2021 - 14:03:20 | 1.243,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:09:05 | 90,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:28:33 |
| 06/05/2021 - 14:10:15 | 126,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:28:47 |

## 0000 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:02:34 | 330,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:29:33 |
| 05/05/2021 - 20:34:41 | 330,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:25:18 | 378,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:01:58 | 252,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:43:04 | 208,80 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:51:33 |
| 06/05/2021 - 13:51:03 | 200,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:58:57 | 190,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:51:33 |
| 06/05/2021 - 13:59:05 | 189,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:29:33 |
| 06/05/2021 - 14:04:07 | 283,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1172
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:09:11 | 90,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:51:33 |
| 06/05/2021 - 14:10:24 | 126,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:29:33 |

## 0000 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:02:48 | 315,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:51:48 |
| 05/05/2021 - 20:34:55 | 315,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:26:01 | 394,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:02:36 | 495,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:43:36 | 558,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:29:54 |
| 06/05/2021 - 13:51:08 | 310,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1173
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:59:04 | 300,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:29:54 |
| 06/05/2021 - 13:59:11 | 299,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:51:48 |
| 06/05/2021 - 14:04:36 | 295,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:12:03 | 180,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:29:54 |
| 06/05/2021 - 14:13:44 | 121,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:51:48 |
| 06/05/2021 - 14:15:06 | 290,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

## 0000 - CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:03:01 | 625,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:35:10 | 625,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:28:05 | 985,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:03:26 | 545,00 (proposta) | 21.543.743/0001-68 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:44:05 | 482,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:51:12 | 480,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:59:11 | 470,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:59:23 | 469,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:05:27 | 738,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:11:47 | 350,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:13:53 | 401,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:03:15 | 815,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:35:23 | 815,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:29:13 | 1.088,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:07:56 | 712,00 (proposta) | 21.545.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:44:30 | 630,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:51:17 | 625,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:59:20 | 620,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:59:34 | 619,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1175
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:06:04 | 816,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:14:29 | 521,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:15:11 | 420,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:03:29 | 1.420,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:35:34 | 1.420,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:30:16 | 1.985,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:08:29 | 890,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:44:54 | 666,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:51:21 | 660,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:59:33 | 650,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 13:59:40 | 649,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:06:31 | 1.413,75 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:12:26 | 450,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:14:02 | 610,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - EIXO VIRABREQUIM VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:03:42 | 4.700,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1176
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:35:46 | 4.700,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 22:31:07 | 4.095,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:09:10 | 2.674,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:45:30 | 2.322,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:52:30 |
| 06/05/2021 - 13:51:25 | 2.300,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 13:59:48 | 2.290,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:52:30 |
| 06/05/2021 - 14:00:00 | 2.289,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:07:14 | 3.071,25 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:09:27 | 2.040,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:09:36 | 1.500,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:52:30 |

## 0000 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1173
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:03:57 | 700,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:14 |
| 05/05/2021 - 20:35:57 | 700,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:31:26 |
| 05/05/2021 - 22:31:58 | 399,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:31:09 |
| 06/05/2021 - 00:09:59 | 6.142,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:45:56 | 7.407,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:30:50 |
| 06/05/2021 - 13:51:31 | 390,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:31:26 |
| 06/05/2021 - 13:59:55 | 380,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:30:50 |
| 06/05/2021 - 14:00:08 | 379,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:14 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1178
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:07:46 | 299,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:31:09 |
| 06/05/2021 - 14:08:48 | 170,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:30:50 |
| 06/05/2021 - 14:09:42 | 102,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:14 |

## 0000 - ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:04:10 | 1.788,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:32:11 |
| 05/05/2021 - 20:36:09 | 1.788,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:32:26 |
| 05/05/2021 - 22:32:54 | 798,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:32:39 |
| 06/05/2021 - 00:10:39 | 1.018,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1179
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:46:29 | 826,20 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:29 |
| 06/05/2021 - 13:51:44 | 795,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:32:26 |
| 06/05/2021 - 14:00:02 | 790,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:29 |
| 06/05/2021 - 14:00:16 | 789,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:32:11 |
| 06/05/2021 - 14:01:17 | 788,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:32:26 |
| 06/05/2021 - 14:09:48 | 560,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:29 |
| 06/05/2021 - 14:10:01 | 728,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:32:26 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1180
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:10:05 | 710,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:32:11 |

## 0000 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:06:13 | 2.420,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:33:16 |
| 05/05/2021 - 20:53:25 | 2.420,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:48 |
| 05/05/2021 - 22:39:27 | 1.177,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:33:36 |
| 06/05/2021 - 00:11:27 | 2.315,00 (proposta) | 21.543.743/0001-86 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:47:26 | 2.115,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:21:32 | 1.170,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:48 |
| 06/05/2021 - 14:23:39 | 882,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:33:36 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1181
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:26:51 | 880,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração";<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:48 |
| 06/05/2021 - 14:35:10 | 879,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:33:16 |
| 06/05/2021 - 14:35:48 | 870,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração";<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:48 |
| 06/05/2021 - 14:41:27 | 869,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:33:16 |
| 06/05/2021 - 14:42:23 | 740,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:53:48 |

## 0000 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:06:28 | 3.350,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:34:11 |
| 05/05/2021 - 20:53:51 | 3.350,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração";<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:06 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1182
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 22:40:27 | 1.298,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:34:25 |
| 06/05/2021 - 00:12:04 | 3.260,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:47:57 | 3.004,20 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:21:38 | 1.290,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:06 |
| 06/05/2021 - 14:23:54 | 973,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:34:25 |
| 06/05/2021 - 14:29:00 | 970,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acordão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:06 |
| 06/05/2021 - 14:35:16 | 969,99 | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:34:11 |
| 06/05/2021 - 14:36:52 | 950,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:06 |
| 06/05/2021 - 14:41:32 | 949,99 | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:34:11 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1183
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:44:10 | 940,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:06 |
| 06/05/2021 - 14:47:05 | 700,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:06 |

## 0000 - JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:06:40 | 860,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:54:07 | 860,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:41:18 | 1.050,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:12:30 | 925,00 (proposta) | 21.643.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:48:25 | 882,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:21:45 | 850,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:24:11 | 787,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:29:04 | 780,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:35:21 | 779,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1184
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:35:58 | 770,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:40:19 | 600,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:41:41 | 769,99 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

## 0000 - JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:06:54 | 440,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:54:20 | 440,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:42:02 | 914,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:16:03 | 340,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:48:49 | 279,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:22:04 | 685,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:29:10 | 270,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:35:26 | 269,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:36:02 | 260,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:41:48 | 259,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1185
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:43:56 | 195,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:07:05 | 380,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:54:33 | 380,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:42:46 | 914,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:16:42 | 327,00 (proposta) | 21.543.743/0001-86 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:49:09 | 288,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:24:48 | 685,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:29:15 | 280,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:36:00 | 279,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:36:06 | 275,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:42:34 | 274,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 14:43:21 | 200,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1186
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:07:16 | 946,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:35:01 |
| 05/05/2021 - 20:54:48 | 946,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:44 |
| 05/05/2021 - 22:43:31 | 460,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:35:14 |
| 06/05/2021 - 00:17:16 | 844,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:49:33 | 765,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:25:16 | 345,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:35:14 |
| 06/05/2021 - 14:29:19 | 340,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:44 |
| 06/05/2021 - 14:36:08 | 339,99 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:35:01 |
| 06/05/2021 - 14:36:29 | 330,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1182
Pública

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:40:26 | 280,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:54:44 |
| 06/05/2021 - 14:42:41 | 329,00 (lance oculto) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:35:01 |

## 0000 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:07:32 | 3.100,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:55:05 | 3.100,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:55:25 |
| 05/05/2021 - 22:44:14 | 1.796,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao principio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:17:56 | 2.975,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:50:01 | 3.285,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:29:26 | 1.750,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:55:25 |
| 06/05/2021 - 14:46:49 | 1.300,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenario – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:55:25 |

## 0000 - LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:07:45 | 485,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:55:18 | 485,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:44:57 | 165,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:18:55 | 444,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:50:36 | 400,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:29:32 | 160,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:44:23 | 130,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:07:57 | 540,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifeste-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:36:21 |
| 05/05/2021 - 20:55:40 | 540,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:55:45 |
| 05/05/2021 - 22:45:53 | 225,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:36:09 |
| 06/05/2021 - 00:19:31 | 2.233,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1189
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 02:50:59 | 3.096,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:29:36 | 220,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes aqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:56:45 |
| 06/05/2021 - 14:40:44 | 170,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:55:45 |

## 0000 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:08:07 | 25,00 (proposta) | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:37:12 |
| 05/05/2021 - 20:55:56 | 25,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:56:31 |
| 05/05/2021 - 22:46:43 | 35,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:36:59 |
| 06/05/2021 - 00:20:12 | 1.706,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:54:39 | 32,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:37:25 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1190
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:26:00 | 20,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:36:59 |
| 06/05/2021 - 14:29:44 | 19,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:56:31 |
| 06/05/2021 - 14:40:53 | 15,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:56:31 |

## 0000 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:24:02 | 389,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:57:26 | 389,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:55:28 | 99,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:20:51 | 136,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:58:44 | 302,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:26:29 | 90,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:27:20 | 74,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:29:50 | 72,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1191
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:43:02 | 50,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:24:18 | 269,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:57:38 | 269,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:56:34 | 260,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:21:24 | 310,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:59:05 | 302,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:26:35 | 250,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:27:44 | 195,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:29:54 | 190,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:40:59 | 150,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:24:50 | 279,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações.", 12/05/2021 09:38:06 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1192
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 20:58:02 | 279,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:57:19 |
| 05/05/2021 - 22:57:21 | 165,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:38:22 |
| 06/05/2021 - 00:21:58 | 345,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 02:59:27 | 342,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:38:44 |
| 06/05/2021 - 14:26:43 | 160,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:38:44 |
| 06/05/2021 - 14:27:59 | 123,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:38:22 |
| 06/05/2021 - 14:29:59 | 120,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifeste-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:57:19 |
| 06/05/2021 - 14:44:24 | 119,99 | 22.096.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:38:06 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1193
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:46:33 | 95,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível: a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os praços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que: "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:57:19 |

## 0000 - RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:25:08 | 2.000,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 20:58:22 | 2.000,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 22:58:12 | 2.175,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:23:06 | 1.745,00 (proposta) | 21.543.743/0001-68 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:00:38 | 1.809,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:26:52 | 1.740,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:28:19 | 1.631,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:30:05 | 1.600,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:42:00 | 1.200,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:43:01 | 1.490,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1194
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:25:26 | 277,00 (proposta) | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:39:18 |
| 05/05/2021 - 20:59:09 | 277,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:57:54 |
| 05/05/2021 - 22:59:04 | 329,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:39:06 |
| 06/05/2021 - 00:23:35 | 1.251,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:00:40 | 1.809,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:28:36 | 246,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:39:06 |
| 06/05/2021 - 14:30:09 | 240,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:57:54 |
| 06/05/2021 - 14:42:31 | 180,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:57:54 |

## 0000 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:25:42 | 220,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:40:17 |
| 05/05/2021 - 20:59:36 | 220,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:58:55 |
| 05/05/2021 - 22:59:44 | 742,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:24:04 | 565,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:01:48 | 765,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:40:02 |
| 06/05/2021 - 14:29:14 | 556,50 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:30:15 | 215,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:58:55 |
| 06/05/2021 - 14:42:39 | 180,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:58:55 |
| 06/05/2021 - 14:45:38 | 200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:40:02 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1196
Rubrica

## 0000 - ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:25:52 | 315,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:41:23 |
| 05/05/2021 - 20:59:51 | 315,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:11 |
| 05/05/2021 - 23:00:37 | 265,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:40:58 |
| 06/05/2021 - 00:24:35 | 945,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentadas, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:02:09 | 1.278,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante de realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração . Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:41:09 |
| 06/05/2021 - 14:27:02 | 260,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações , 12/05/2021 09:41:09 |
| 06/05/2021 - 14:29:36 | 198,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:40:58 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1197
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:30:18 | 190,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:11 |
| 06/05/2021 - 14:41:04 | 160,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:11 |

## 0000 - SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:26:11 | 990,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:00:14 | 990,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 23:01:25 | 1.200,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:25:10 | 496,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:02:35 | 310,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:30:04 | 900,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:30:23 | 305,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:41:11 | 280,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:26:22 | 398,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1198
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:00:29 | 398,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:29 |
| 05/05/2021 - 23:02:11 | 70,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:41:55 |
| 06/05/2021 - 00:26:07 | 365,00 (proposta) | 21.643.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:02:55 | 324,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:30:27 | 65,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:29 |
| 06/05/2021 - 14:31:18 | 52,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:41:55 |
| 06/05/2021 - 14:32:15 | 51,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:29 |
| 06/05/2021 - 14:40:05 | 40,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:29 |

## 0000 - SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:26:35 | 412,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1199
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:00:43 | 412,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:45 |
| 05/05/2021 - 23:03:04 | 40,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administracão verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:42:13 |
| 06/05/2021 - 00:26:36 | 386,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:03:18 | 351,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:42:26 |
| 06/05/2021 - 14:30:31 | 38,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 16:59:45 |
| 06/05/2021 - 14:31:01 | 30,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:42:13 |
| 06/05/2021 - 14:32:22 | 28,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:59:45 |
| 06/05/2021 - 14:46:23 | 24,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 16:59:45 |

## 0000 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1200
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:28:22 | 898,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:02:43 | 898,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:25:34 |
| 05/05/2021 - 23:13:27 | 380,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:25:50 |
| 06/05/2021 - 00:27:17 | 822,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:05:31 | 742,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:00:09 |
| 06/05/2021 - 14:24:50 | 350,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:00:09 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 201
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:30:36 | 340.00 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:25:34 |
| 06/05/2021 - 14:33:44 | 285.00 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:25:50 |
| 06/05/2021 - 14:34:38 | 280.00 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226,tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:25:34 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1202
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:46:09 | 200,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".;12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:25:34 |
| 06/05/2021 - 14:49:12 | 190,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:00:09 |

## 0000 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:28:35 | 668,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:03:00 | 668,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 23:14:15 | 840,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:28:17 | 385,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:06:31 | 270,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:30:40 | 260,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:34:17 | 630,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1203
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:43:39 | 180,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:28:48 | 742,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:03:18 | 742,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações ;12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:26:11 |
| 05/05/2021 - 23:15:07 | 530,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:26:23 |
| 06/05/2021 - 00:28:43 | 803,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:58 |
| 06/05/2021 - 03:07:01 | 832,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:24:59 | 510,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1204
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:30:43 | 500,00 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:26:11 |
| 06/05/2021 - 14:34:55 | 397,00 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:26:23 |
| 06/05/2021 - 14:35:24 | 390,00 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:26:11 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1205
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:44:31 | 330,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizaveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:26:11 |

## 0000 - TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:29:04 | 1.215,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:03:33 | 1.215,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:29:16 | 730,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatorio 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:07:28 | 527,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:30:46 | 520,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:44:40 | 430,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:46:34 | 500,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:29:15 | 812,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:44:50 |
| 05/05/2021 - 21:03:46 | 812,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:00:53 |
| 05/05/2021 - 23:16:37 | 439,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:44:19 |
| 06/05/2021 - 00:29:52 | 2.299,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:07:51 | 2.601,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:44:34 |
| 06/05/2021 - 14:25:11 | 420,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:44:34 |
| 06/05/2021 - 14:30:51 | 410,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:00:53 |
| 06/05/2021 - 14:35:43 | 329,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:44:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1207
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:36:14 | 320,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:00:53 |
| 06/05/2021 - 14:39:26 | 280,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração" Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:00:53 |

## 0000 - VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:29:28 | 647,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:03:58 | 647,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:01:47 |
| 05/05/2021 - 23:17:35 | 390,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:45:29 |
| 06/05/2021 - 00:30:21 | 642,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:08:26 | 583,20 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:45:10 |
| 06/05/2021 - 14:25:17 | 350,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:45:10 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1208
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:30:55 | 340,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:01:47 |
| 06/05/2021 - 14:36:02 | 292,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:45:29 |
| 06/05/2021 - 14:36:18 | 290,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:01:47 |
| 06/05/2021 - 14:45:58 | 200,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:01:47 |
| 06/05/2021 - 14:49:02 | 200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:45:10 |

## 0000 - VALVULA TERMOSTÁTICA C CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:29:46 | 412,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:04:22 | 412,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:02:15 |
| 05/05/2021 - 23:18:36 | 229,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:46:06 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1209
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 00:30:57 | 409,20 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:45:59 |
| 06/05/2021 - 03:08:54 | 378,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:46:18 |
| 06/05/2021 - 14:25:44 | 210,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:46:18 |
| 06/05/2021 - 14:31:07 | 205,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:02:15 |
| 06/05/2021 - 14:36:18 | 171,00 | 23.742.051/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:46:06 |
| 06/05/2021 - 14:36:36 | 170,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:02:15 |
| 06/05/2021 - 14:41:44 | 14,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:02:15 |

## 0000 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:29:59 | 741,00 (proposta) | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1210
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:04:39 | 741,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 05/05/2021 - 23:19:31 | 950,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 00:31:24 | 733,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:09:22 | 670,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:31:10 | 660,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:39:54 | 495,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. 13/05/2021 12:20:50 |
| 06/05/2021 - 14:44:50 | 450,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:30:11 | 3.249,00 (proposta) | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:04:53 | 3.249,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:47:07 |
| 05/05/2021 - 23:20:26 | 2.135,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:02:47 |
| 06/05/2021 - 00:31:59 | 3.213,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 03:09:52 | 2.970,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:47:26 |
| 06/05/2021 - 14:26:01 | 2.100,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:47:26 |
| 06/05/2021 - 14:31:15 | 2.050,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:47:07 |
| 06/05/2021 - 14:39:14 | 1.600,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:47:07 |
| 06/05/2021 - 14:39:25 | 1.600,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:47:26 |
| 06/05/2021 - 14:41:38 | 1.538,00 (lance oculto) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:02:47 |

## 0000 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:30:21 | 670,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1212
Fabrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:05:07 | 670,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:27:12 |
| 05/05/2021 - 23:21:46 | 325,00 (proposta) | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração", Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:26:59 |
| 06/05/2021 - 00:33:08 | 585,20 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:10:51 | 607,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:26:09 | 320,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1213

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:31:19 | 310,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:27:12 |
| 06/05/2021 - 14:40:34 | 233,00 | 23.742.061/0001-20 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:26:59 |
| 06/05/2021 - 14:44:58 | 250,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:27:12 |

## 0000 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:32:21 | 714,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1214
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:07:11 | 714,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Tecnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compativel em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:33:41 | 621,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:11:34 | 648,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:24:32 | 600,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:31:26 | 580,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compativel em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:38:48 | 450,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Tecnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compativel em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:39:56 | 510,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:32:37 | 1.220,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:07:25 | 1.220,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compativel em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:34:07 | 429,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:12:59 | 396,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:31:29 | 390,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compativel em caracteristicas e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1215
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:41:23 | 290,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Tecnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:32:49 | 435,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:07:37 | 435,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:27:56 |
| 06/05/2021 - 00:34:36 | 868,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:13:42 | 801,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:27:36 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1216
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:31:36 | 430,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:27:56 |
| 06/05/2021 - 14:45:10 | 350,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:27:56 |
| 06/05/2021 - 14:47:41 | 350,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:27:36 |

0000 - BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1217
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:33:11 | 885,90 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:48:45 |
| 05/05/2021 - 21:08:03 | 885,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:03:40 |
| 06/05/2021 - 00:35:05 | 13.474,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:14:26 | 12.438,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:48:27 |
| 06/05/2021 - 14:24:39 | 850,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:48:27 |
| 06/05/2021 - 14:31:43 | 840,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:03:40 |
| 06/05/2021 - 14:41:37 | 695,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:03:40 |
| 06/05/2021 - 14:44:22 | 800,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:48:27 |

0000 - BOMBA EMBREAGEM SUP EMBR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1218
Rubrica

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:33:26 | 13.815,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:08:41 | 13.815,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:35:30 | 903,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:15:00 | 835,20 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:31:47 | 830,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:36:43 | 810,00 | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:36:49 | 800,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:45:19 | 660,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:33:51 | 924,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:08:57 | 924,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:36:21 | 899,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:15:30 | 828,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1219
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:31:51 | 820,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:45:25 | 680,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:34:05 | 916,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:49:42 |
| 05/05/2021 - 21:09:14 | 916,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:03:54 |
| 06/05/2021 - 00:36:48 | 1.491,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:16:14 | 1.377,00 (proposta) | 19.286.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:49:25 |
| 06/05/2021 - 14:31:55 | 900,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:03:54 |
| 06/05/2021 - 14:45:49 | 700,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:03:54 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1220
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:48:00 | 750,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações.", 12/05/2021 09:49:25 |

## 0000 - BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:34:17 | 1.524,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:09:31 | 1.524,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:37:19 | 473,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:16:52 | 435,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:31:59 | 430,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:45:34 | 375,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:34:28 | 480,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:09:47 | 480,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:37:50 | 319,20 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:17:16 | 297,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1221
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:32:02 | 290,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 14:36:59 | 200,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:34:40 | 322,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:50:20 |
| 05/05/2021 - 21:10:01 | 322,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:04:47 |
| 06/05/2021 - 00:38:31 | 6.793,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:18:46 | 6.291,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:32:06 | 320,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:04:47 |
| 06/05/2021 - 14:39:50 | 280,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:04:47 |

## 0000 - CABECOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:37:17 | 6.900,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 12220
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:11:57 | 6.900,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:05:48 |
| 06/05/2021 - 00:39:10 | 2.525,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:19:28 | 2.609,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:57:03 | 2.608,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:01:26 | 2.550,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:05:48 |
| 06/05/2021 - 15:12:29 | 2.100,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:13:16 | 1.895,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:05:48 |

## 0000 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:37:31 | 2.690,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:12:11 | 2.890,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:39:34 | 3.475,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:20:03 | 3.528,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:06:34 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1223
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:01:36 | 2.800,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:14:19 | 2.250,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:14:22 | 2.200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível. a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:06:34 |

## 0000 - CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:37:44 | 3.915,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:12:28 | 3.915,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:44:00 | 1.678,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:20:35 | 1.729,80 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:57:10 | 1.729,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:01:40 | 1.700,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:10:33 | 1.300,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:11:38 | 1.500,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1224
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:37:58 | 1.918,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:12:51 | 1.918,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:07:14 |
| 06/05/2021 - 00:44:37 | 2.789,10 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 09:21:04 | 2.565,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:51:56 |
| 06/05/2021 - 15:01:46 | 1.880,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:07:14 |
| 06/05/2021 - 15:14:00 | 1.650,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:51:56 |
| 06/05/2021 - 15:14:36 | 1.340,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:07:14 |

## 0000 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:38:14 | 2.845,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:13:07 | 2.845,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:45:16 | 621,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1225
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 03:22:58 | 558,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:57:25 | 557,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:01:50 | 550,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:10:46 | 475,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:13:33 | 480,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:38:26 | 617,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:13:31 | 617,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:46:00 | 555,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que apos diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:23:24 | 508,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:58:18 | 507,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:01:54 | 500,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:15:27 | 379,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:18:32 | 410,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1296
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:38:39 | 560,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:52:22 |
| 05/05/2021 - 21:14:02 | 560,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:07:48 |
| 06/05/2021 - 00:46:29 | 2.249,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:23:49 | 2.070,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:01:57 | 550,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:07:48 |
| 06/05/2021 - 15:17:39 | 465,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:07:48 |

## 0000 - COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:38:51 | 2.280,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:14:49 | 2.280,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:08:17 |
| 06/05/2021 - 00:47:00 | 3.582,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:24:11 | 2.385,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1227
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:02:33 | 2.250,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:08:17 |
| 06/05/2021 - 15:16:51 | 1.780,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:08:17 |
| 06/05/2021 - 15:17:33 | 2.000,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:39:05 | 2.600,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:15:00 | 2.600,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:08:39 |
| 06/05/2021 - 00:47:32 | 2.185,00 (proposta) | 21.643.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:24:36 | 2.007,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:53:24 |
| 06/05/2021 - 14:58:26 | 2.000,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:02:33 | 1.950,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:08:39 |
| 06/05/2021 - 15:06:56 | 1.400,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:08:39 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1228
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:09:22 | 1.500,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:53:24 |

## 0000 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:39:21 | 2.212,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:15:14 | 2.212,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:47:58 | 1.589,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:24:56 | 1.458,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:58:33 | 1.457,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:02:33 | 1.450,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:17:30 | 1.050,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:17:52 | 1.350,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:41:37 | 1.600,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:17:03 | 1.600,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:48:38 | 356,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1229
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 03:25:55 | 323,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:02:59 | 320,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:17:56 | 267,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:19:40 | 240,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:41:51 | 350,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:17:24 | 350,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:49:37 | 348,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:26:21 | 310,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:03:02 | 310,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:15:37 | 274,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:18:48 | 270,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:42:14 | 340,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:18:11 | 340,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:50:10 | 350,50 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:26:46 | 312,30 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:03:06 | 300,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:13:46 | 265,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:42:26 | 343,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:18:23 | 343,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:10:06 |
| 06/05/2021 - 00:51:01 | 664,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:27:09 | 609,30 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:03:10 | 340,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:10:06 |
| 06/05/2021 - 15:13:31 | 287,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:10:06 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1231
Rubrica

## 0000 - CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:42:38 | 674,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:18:34 | 674,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:51:37 | 851,20 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:27:36 | 789,30 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:10:20 |
| 06/05/2021 - 15:03:13 | 650,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:18:06 | 549,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:20:12 | 490,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:10:20 |

## 0000 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:42:57 | 847,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:55:33 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1232
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:18:56 | 847,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:12:35 |
| 06/05/2021 - 00:52:03 | 1.510,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:28:23 | 1.404,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração.; Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:55:20 |
| 06/05/2021 - 15:03:18 | 840,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:12:35 |
| 06/05/2021 - 15:15:56 | 595,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:12:35 |
| 06/05/2021 - 15:18:15 | 800,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:55:20 |

## 0000 - EIXO VIRABREQUIM VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:43:09 | 1.512,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:55:56 |
| 05/05/2021 - 21:19:13 | 1.512,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:08 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1233
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 00:52:32 | 4.059,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 03:28:44 | 4.410,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:03:24 | 1.500,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:08 |
| 06/05/2021 - 15:09:12 | 1.200,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:08 |

## 0000 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:43:21 | 4.827,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:19:25 | 4.827,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:21 |
| 06/05/2021 - 00:57:03 | 756,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:45:29 | 702,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:02:54 | 700,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:21 |
| 06/05/2021 - 15:15:14 | 50,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:21 |

## 0000 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1234
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:43:47 | 750,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:56:45 |
| 05/05/2021 - 21:19:38 | 750,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:38 |
| 06/05/2021 - 00:57:38 | 1.557,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:44:03 | 1.638,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:03:29 | 740,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:38 |
| 06/05/2021 - 15:12:54 | 598,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:38 |

## 0000 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:43:59 | 1.802,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:19:59 | 1.802,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:13:53 |
| 06/05/2021 - 00:58:09 | 2.378,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:44:45 | 2.187,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1235
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:03:33 | 1.750,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:13:53 |
| 06/05/2021 - 15:11:07 | 1.295,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração" Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:13:53 |
| 06/05/2021 - 15:14:39 | 1.560,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:49:07 | 2.420,00 (proposta) | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:57:40 |
| 05/05/2021 - 21:22:08 | 181,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:57:26 |
| 06/05/2021 - 00:58:38 | 3.462,00 (proposta) | 21.543.743/0001-98 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:47:56 | 3.199,60 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:56:46 | 180,00 | 22.095.663/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:57:40 |
| 06/05/2021 - 15:03:47 | 170,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:57:26 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1236
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:14:04 | 126,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 09:57:26 |

## 0000 - JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:51:15 | 3.500,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:22:46 | 3.500,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:59:08 | 846,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:47:29 | 778,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:58:53 | 778,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:03:51 | 770,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:15:06 | 546,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:16:35 | 600,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:51:33 | 860,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:23:03 | 860,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 00:59:41 | 458,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1232
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 06:48:27 | 423,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:58:58 | 420,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:03:58 | 400,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:10:04 | 285,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:11:15 | 350,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:51:49 | 465,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:23:27 | 465,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:00:14 | 388,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:48:53 | 359,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:59:04 | 358,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:02 | 350,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:18:15 | 292,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:19:55 | 250,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:52:06 | 396,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:29:35 |
| 05/05/2021 - 21:23:42 | 396,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:29:16 |
| 06/05/2021 - 01:00:37 | 911,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:49:20 | 859,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:05:14 | 380,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:29:16 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1239
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:16:35 | 298,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:29:16 |

## 0000 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:52:21 | 946,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:57:58 |
| 05/05/2021 - 21:23:57 | 946,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:15:23 |
| 06/05/2021 - 01:00:58 | 2.799,00 (proposta) | 21.543.743/0001-86 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 05:49:44 | 2.970,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:05:11 | 940,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:15:23 |
| 06/05/2021 - 15:18:28 | 640,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:15:23 |

## 0000 - LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1240
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:52:40 | 3.200,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:24:10 | 3.200,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:03:02 | 508,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:50:16 | 468,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:59:10 | 450,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:06 | 440,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:15:58 | 410,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:16:07 | 380,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:52:55 | 518,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:24:24 | 518,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:03:46 | 572,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:50:44 | 513,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 14:59:16 | 500,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:11 | 480,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1241
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:09:34 | 370,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:09:37 | 370,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:53:12 | 564,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:24:43 | 564,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:04:15 | 29,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:51:27 | 27,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:00:06 | 21,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:14 | 20,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:17:15 | 15,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:54:53 | 25,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:58:28 |
| 05/05/2021 - 21:24:55 | 25,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:17:12 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1243
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:04:43 | 363,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:52:06 | 369,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:04:21 | 23,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizaveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:17:12 |
| 06/05/2021 - 15:11:19 | 16,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:17:12 |

## 0000 - PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:55:53 | 405,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:26:50 | 405,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:05:20 | 297,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:53:12 | 271,80 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:00:15 | 270,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:26 | 250,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:10:31 | 190,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:11:34 | 189,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1244
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:56:48 | 299,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:27:03 | 299,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:05:47 | 281,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:53:37 | 260,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:00:20 | 250,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:32 | 230,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:14:54 | 180,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:15:35 | 180,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:57:12 | 279,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações.", 12/05/2021 09:58:52 |
| 05/05/2021 - 21:27:19 | 279,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:18:17 |
| 06/05/2021 - 01:06:12 | 2.055,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:54:12 | 1.935,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1245
Rubrica

## 0000 - ROLAM DO CARDAM SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:57:44 | 2.100,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 21:27:32 | 2.100,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:06:56 | 305,00 (proposta) | 21.645.743/0001-63 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:54:49 | 324,00 (proposta) | 19.558.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:00:27 | 304,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:41 | 309,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:10:06 | 350,00 (lance oculto) | 19.558.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:12:19 | 215,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:58:25 | 300,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1246
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:04:36 | 270,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:18:17 |
| 06/05/2021 - 15:18:43 | 215,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1242
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:27:44 | 300,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:07:18 | 252,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:55:18 | 256,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:00:32 | 250,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:44 | 240,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:17:01 | 179,99 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:19:13 | 150,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 21:58:51 | 280,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:27:57 | 280,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:07:49 | 307,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:55:43 | 302,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:04:43 | 260,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1248
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:12:02 | 189,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:12:49 | 200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:00:44 | 330,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:59:19 |
| 05/05/2021 - 21:28:09 | 330,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:19:23 |
| 06/05/2021 - 01:08:11 | 1.107,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:56:05 | 1.010,70 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:04:52 | 320,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:19:23 |
| 06/05/2021 - 15:16:16 | 274,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:19:23 |

## 0000 - SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:01:23 | 1.100,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1249
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:28:21 | 1.100,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:06:36 | 400,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:56:34 | 360,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:00:38 | 350,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:04:55 | 340,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:10:52 | 280,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:11:52 | 268,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:01:45 | 398,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:28:33 | 398,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:09:07 | 445,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:56:57 | 414,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:05:00 | 370,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:17:48 | 280,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:02:05 | 430,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 09:59:42 |
| 05/05/2021 - 21:28:45 | 430,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:20:04 |
| 06/05/2021 - 01:09:40 | 928,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:57:19 | 855,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:05:04 | 420,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:20:04 |
| 06/05/2021 - 15:16:26 | 375,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:20:04 |

## 0000 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:05:29 | 912,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:38:11 | 912,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1251
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:12:28 | 683,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:58:11 | 629,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:25:49 | 620,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:32:49 | 600,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:45:07 | 520,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:45:35 | 479,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:06:08 | 688,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:42:24 | 688,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:12:52 | 726,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:58:32 | 702,90 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:32:53 | 670,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:49:05 | 490,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:49:35 | 600,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1252
Rubrica

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:06:30 | 770,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:00:24 |
| 05/05/2021 - 21:42:43 | 770,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:20:41 |
| 06/05/2021 - 01:13:41 | 1.253,00 (proposta) | 21.543.743/0001-68 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:59:07 | 1.160,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:32:58 | 750,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:20:41 |
| 06/05/2021 - 15:49:18 | 550,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:20:41 |

## 0000 - VALVULA DO FREIO DE MAO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:06:51 | 1.280,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:43:18 | 1.280,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:14:14 | 796,00 (proposta) | 21.543.743/0001-68 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 06:59:44 | 738,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:25:58 | 735,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1253
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:33:01 | 720,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:40:17 | 549,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:41:04 | 620,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:07:13 | 812,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:44:53 | 812,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:14:36 | 645,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do instrumento Convocatório 12/05/2021 17:45:59 |
| 06/05/2021 - 07:00:06 | 585,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:26:04 | 580,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:33:05 | 550,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:40:35 | 399,92 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:41:48 | 410,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - VALVULA TERMOSTATICA CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:07:39 | 647,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1254
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:45:18 | 647,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:14:59 | 430,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:00:26 | 396,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:26:10 | 395,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:33:09 | 370,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:44:23 | 291,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:44:59 | 310,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:08:02 | 436,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:45:48 | 436,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:15:32 | 757,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:00:55 | 702,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:33:14 | 420,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1255
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:45:43 | 363,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:08:36 | 756,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:31:25 |
| 05/05/2021 - 21:46:01 | 756,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:31:02 |
| 06/05/2021 - 01:15:59 | 3.305,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:01:26 | 3.060,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1256
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:33:21 | 730,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:31:02 |
| 06/05/2021 - 15:48:09 | 596,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:31:02 |

## 0000 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:08:53 | 3.315,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:46:22 | 3.315,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação da Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:20:49 | 397,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:02:26 | 388,80 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:26:32 | 385,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1252
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:33:25 | 370,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:40:48 | 279,99 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:41:30 | 350,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:09:07 | 430,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:46:34 | 430,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:26:15 | 580,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:02:52 | 523,80 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:33:30 | 420,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:43:57 | 299,99 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:43:57 | 400,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:10:53 | 580,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações ; 12/05/2021 10:00:45 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1258
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:48:32 | 580,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:21:34 |
| 06/05/2021 - 01:26:27 | 3.809,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:03:33 | 3.438,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:33:38 | 560,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:21:34 |
| 06/05/2021 - 15:41:38 | 406,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:21:34 |

## 0000 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:11:08 | 3.800,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:48:46 | 3.800,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:22:08 |
| 06/05/2021 - 01:27:32 | 4.375,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:04:02 | 3.951,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:33:45 | 3.700,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:22:08 |
| 06/05/2021 - 15:43:05 | 3.200,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1259
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:43:09 | 2.680,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:22:08 |

## 0000 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:11:22 | 4.388,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:49:04 | 4.388,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:22:28 |
| 06/05/2021 - 01:28:01 | 5.860,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:04:29 | 5.399,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:33:51 | 4.350,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:22:28 |
| 06/05/2021 - 15:41:59 | 4.150,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:42:48 | 3.350,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:22:28 |

## 0000 - LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:11:45 | 5.978,60 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:49:23 | 5.978,60 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:28:34 | 487,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1260
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 07:05:40 | 441,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:26:40 | 440,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:33:54 | 430,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:47:14 | 380,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:47:27 | 308,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:11:57 | 489,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:49:41 | 489,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:29:07 | 487,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:05:43 | 441,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:26:46 | 440,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:33:58 | 430,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:46:50 | 380,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:46:59 | 308,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - RADIADOR MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1261
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:12:11 | 485,20 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:01:51 |
| 05/05/2021 - 21:50:07 | 485,20 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:23:07 |
| 06/05/2021 - 01:29:28 | 1.285,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:06:20 | 1.161,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:34:02 | 450,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:23:07 |
| 06/05/2021 - 15:41:09 | 339,99 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:23:07 |

## 0000 - RODA ARO 20 ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:12:22 | 1.278,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:50:25 | 1.278,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:29:56 | 551,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:06:52 | 495,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:26:52 | 492,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1262
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:34:06 | 480,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:47:05 | 396,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:48:32 | 378,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:12:35 | 548,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:50:43 | 548,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:30:47 | 232,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:07:22 | 207,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:26:57 | 205,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:34:10 | 190,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:45:52 | 142,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que esta em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:46:14 | 140,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1263
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:12:51 | 215,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário -- "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:02:17 |
| 05/05/2021 - 21:50:56 | 215,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:23:22 |
| 06/05/2021 - 01:31:16 | 1.073,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:07:50 | 972,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:34:14 | 200,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:23:22 |
| 06/05/2021 - 15:48:40 | 168,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:23:22 |

## 0000 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:13:05 | 1.074,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:52:10 | 1.074,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:31:43 | 799,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:08:38 | 720,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:34:18 | 700,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:42:37 | 620,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:43:36 | 510,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - VIDRO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:14:36 | 795,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:53:47 | 795,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:23:42 |
| 06/05/2021 - 01:32:52 | 818,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:09:09 | 738,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:03:09 |
| 06/05/2021 - 15:27:10 | 730,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:34:23 | 700,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:23:42 |
| 06/05/2021 - 15:43:25 | 620,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:03:09 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1265
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:44:12 | 600,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 11/05/2021 17:23:42 |

## 0000 - VIDRO LATERAL ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:14:53 | 3.995,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:54:12 | 3.995,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:33:14 | 820,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:10:03 | 742,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:27:15 | 740,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:34:27 | 710,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:42:48 | 640,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:44:34 | 587,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:15:07 | 815,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações", 12/05/2021 10:03:56 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1266
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:54:30 | 815,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:24:50 |
| 06/05/2021 - 01:33:38 | 3.639,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:10:26 | 3.285,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:34:34 | 800,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:24:50 |
| 06/05/2021 - 15:48:46 | 650,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:24:50 |

## 0000 - CRUZETA DO CARDAM MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:15:20 | 3.614,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:54:46 | 3.614,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:34:06 | 399,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:10:53 | 360,90 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:27:22 | 356,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:34:37 | 350,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1267
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:49:27 | 297,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:50:01 | 300,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:15:30 | 398,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:04:17 |
| 05/05/2021 - 21:54:58 | 398,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:03 |
| 06/05/2021 - 01:34:27 | 896,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:11:20 | 809,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:34:42 | 370,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:03 |
| 06/05/2021 - 15:43:22 | 275,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:03 |

## 0000 - EIXO VIRABREQUIM MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:15:52 | 890,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:04:32 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05/05/2021 - 21:55:11 | 890,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:19 |
| 06/05/2021 - 01:35:01 | 3.643,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:11:52 | 3.285,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:34:45 | 870,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:19 |
| 06/05/2021 - 15:42:04 | 695,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:19 |

## 0000 - ROLAM DO CARDAM SUPORTE MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:16:07 | 3.600,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:55:28 | 3.600,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:35:28 | 630,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:12:21 | 568,80 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:27:27 | 560,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:34:49 | 540,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:44:32 | 480,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1269
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:44:49 | 392,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:16:17 | 625,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 10:05:03 |
| 05/05/2021 - 21:55:51 | 625,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:37 |
| 06/05/2021 - 01:35:59 | 12.243,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:12:55 | 11.025,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araújo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:34:52 | 600,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:37 |
| 06/05/2021 - 15:49:37 | 493,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".<br>Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:25:37 |

## 0000 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:16:31 | 12.200,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:56:25 | 12.200,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1270
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 01:36:21 | 326,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:13:20 | 296,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:27:34 | 295,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:34:56 | 280,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:49:45 | 220,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:50:14 | 210,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |

## 0000 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:16:50 | 325,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:56:40 | 325,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:36:47 | 351,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:13:45 | 320,40 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:27:41 | 318,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:35:00 | 300,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:46:01 | 250,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:47:12 | 222,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alinea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1221
Rubrica

## 0000 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:18:08 | 346,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:58:05 | 346,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:37:40 | 418,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:14:11 | 378,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:35:06 | 330,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação" que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:48:16 | 280,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:49:52 | 275,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:18:20 | 400,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:58:16 | 400,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:38:06 | 335,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:15:20 | 305,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:27:54 | 302,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:35:11 | 289,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1272
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:48:44 | 250,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:50:00 | 248,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:18:33 | 336,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:58:28 | 336,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:38:25 | 417,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:15:51 | 377,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:35:16 | 330,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:44:15 | 260,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:45:11 | 276,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - PARABRISA MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:18:44 | 415,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:58:37 | 415,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:38:46 | 467,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1273
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 07:16:15 | 422,10 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:35:19 | 400,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:48:32 | 370,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:50:13 | 290,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - BOMBA EMBREAGEM INF MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:18:54 | 460,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:56:47 | 460,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:39:21 | 647,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:16:38 | 585,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:35:26 | 450,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:45:48 | 380,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada: "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:46:20 | 390,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## 0000 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:19:06 | 648,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:33:52 |
| 05/05/2021 - 21:58:57 | 648,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:33:38 |
| 06/05/2021 - 01:39:44 | 3.798,00 (proposta) | 21.543.743/0001-98 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:17:11 | 3.420,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:35:30 | 630,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:33:38 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1275
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:45:27 | 480,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 12/05/2021 15:33:38 |

## 0000 - VALVULA PU MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:19:19 | 3.760,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:59:08 | 3.760,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:26:38 |
| 06/05/2021 - 01:40:26 | 3.297,50 (proposta) | 21.543.743/0001-98 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:17:39 | 2.970,00 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:28:03 | 2.900,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:35:35 | 2.850,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:26:38 |
| 06/05/2021 - 15:45:24 | 2.750,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:46:08 | 2.030,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". 11/05/2021 17:26:38 |

## 0000 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1276
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/05/2021 - 22:19:32 | 3.298,00 (proposta) | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 05/05/2021 - 21:59:25 | 3.298,00 (proposta) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 01:41:32 | 720,00 (proposta) | 21.543.743/0001-88 | Cancelado - Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório 12/05/2021 17:46:59 |
| 06/05/2021 - 07:18:15 | 652,50 (proposta) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:28:07 | 630,00 | 22.095.653/0001-34 | Cancelado - Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital 13/05/2021 10:51:31 |
| 06/05/2021 - 15:35:38 | 620,00 | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |
| 06/05/2021 - 15:45:36 | 540,00 (lance oculto) | 19.288.710/0001-97 | Cancelado - Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" 12/05/2021 17:59:44 |
| 06/05/2021 - 15:46:30 | 548,00 (lance oculto) | 13.493.152/0001-15 | Cancelado - Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. 13/05/2021 14:53:19 |

## Inabilitados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:14:50 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0003 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:15:42 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0003 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:16:00 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0003 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:16:23 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0004 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1272
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:16:51 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0004 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:17:09 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0004 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:17:25 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0004 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:18:40 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0005 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:19:16 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0006 - LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:20:57 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0007 - LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:21:32 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0008 - RADIADOR VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:23:36 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0009 - RODA ARO 20 ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:24:45 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0010 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:25:20 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0013 - VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1078
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:25:42 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0015 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:26:07 | VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | Item 0018 - EIXO VIRABREQUIM VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:27:12 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0028 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:27:34 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0029 - PARABRISA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:28:23 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0032 - VALVULA PU VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:28:57 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0033 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:29:23 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0038 - BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:29:57 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0039 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:30:33 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0043 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:31:09 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0044 - BRAÇO ESTAB DIANT MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1279
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:31:29 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0047 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:31:45 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0049 - CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:31:57 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0050 - CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:32:19 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0051 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:32:33 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0052 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:32:47 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0053 - CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:33:03 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0054 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:33:30 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0055 - COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:33:47 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0056 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:34:19 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0057 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1280
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:35:11 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0061 - DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:35:36 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0062 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:36:03 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0063 - EIXO VIRABREQUIM IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:36:32 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0064 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:38:13 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0065 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:38:58 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0066 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:39:38 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0071 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:40:06 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0073 - PARABRISA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:40:37 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0074 - PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:41:45 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0078 - PINCA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1281
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:42:00 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0079 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:42:15 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0080 - PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:43:18 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0089 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:43:39 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0092 - BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:44:16 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0095 - BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:44:57 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0099 - BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:45:14 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0100 - BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:46:47 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0101 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:46:59 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0102 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:47:15 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0103 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:47:28 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0104 - CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1282
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:47:49 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0105 - CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:48:04 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0106 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:49:04 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0107 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:49:16 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0108 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:49:29 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0109 - COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:49:46 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0110 - CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:50:05 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0111 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:51:33 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0113 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:51:48 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0114 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:52:30 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0118 - EIXO VIRABREQUIM VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1283
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:53:14 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0119 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:53:29 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0120 - ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:53:48 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0121 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:54:06 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0122 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:54:44 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0126 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:55:25 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0127 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:55:45 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0129 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:56:31 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0130 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:57:19 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0133 - PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:57:54 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0135 - ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:58:55 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0136 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:59:11 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0137 - ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1284
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:59:29 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0139 - SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 16:59:45 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0140 - SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:00:09 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0141 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:00:53 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0145 - VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:01:47 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0146 - VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:02:15 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0147 - VALVULA TERMOSTÁTICA C CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:02:47 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0149 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:03:40 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0154 - BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:03:54 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0157 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:04:47 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0160 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:05:48 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0161 - CABECOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1285

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:06:34 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0162 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:07:14 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0164 - CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:07:48 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0167 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:08:17 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0168 - COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:08:39 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0169 - CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:10:06 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0174 - CUICA DIANT FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:10:20 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0175 - CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:12:56 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0176 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:13:08 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0177 - EIXO VIRABREQUIM VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:13:21 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0178 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:13:38 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0179 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1286

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:13:53 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0180 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:15:23 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0186 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:17:12 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0190 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:18:17 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0193 - RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:19:23 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0197 - SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:20:04 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0200 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:20:41 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0203 - TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:21:34 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0211 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:22:06 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0212 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:22:28 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0213 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:23:07 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0216 - RADIADOR MINIESC ANO 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1287
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:23:22 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0219 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:23:42 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0221 - VIDRO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:24:50 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0223 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:25:03 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0225 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:25:19 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0226 - EIXO VIRABREQUIM MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:25:37 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0228 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:26:38 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0237 - VALVULA PU MINIESC ANO 2020

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:28:15 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0003 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:29:34 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0005 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:29:44 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0005 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:30:08 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0005 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1288
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:32:17 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0015 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:32:30 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0015 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:32:45 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0015 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:34:20 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0028 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:34:38 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0028 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:34:54 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0028 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:35:22 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0029 - PARABRISA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:35:38 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0029 - PARABRISA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:35:55 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0029 - PARABRISA MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:36:23 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-84 | Item 0032 - VALVULA PU VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:36:36 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0032 - VALVULA PU VW 15190 ANO 2009 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1289
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:36:51 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0032 - VALVULA PU VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:37:13 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0033 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:37:27 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0033 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração ;
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:37:44 | VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | Item 0033 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração"
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:37:57 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0033 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração ;
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:41:55 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0044 - BRAÇO ESTAB DIANT MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:42:09 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0044 - BRAÇO ESTAB DIANT MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:42:27 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0044 - BRAÇO ESTAB DIANT MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:42:57 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0047 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:43:31 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0047 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1290
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:43:48 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0047 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:44:08 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0049 - CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:45:21 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0052 - CONJ SINC 1ª E 2 ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:45:35 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0052 - CONJ SINC 1ª E 2 ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:45:50 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0052 - CONJ SINC 1ª E 2 ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:46:15 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.663/0001-34 Item 0053 - CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:46:32 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0053 - CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:46:45 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0053 - CONJ SINC 3ª E 4ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:47:10 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0054 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:47:25 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0054 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1291
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:47:38 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0054 - CONJ SINC 5ª E 6ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:48:18 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0055 - COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração"
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:48:43 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0056 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:49:34 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0062 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:50:03 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0063 - EIXO VIRABREQUIM IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:50:18 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0063 - EIXO VIRABREQUIM IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:53:10 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0064 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:53:24 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0064 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:53:38 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0064 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:54:23 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0065 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:54:39 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0065 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1292
Rubrica

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:54:56 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0065 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:55:37 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0066 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:55:54 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0066 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

11/05/2021 - 17:56:14 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0066 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração"
Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:05:39 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0071 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:05:54 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0071 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:06:37 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0073 - PARABRISA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:06:47 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0073 - PARABRISA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:06:59 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0073 - PARABRISA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:07:32 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0074 - PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:07:54 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0074 - PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1293
Rubrica

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestacão doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:08:05 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0074 - PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:09:02 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0075 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:09:13 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0075 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:09:31 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0075 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:09:44 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0076 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICOONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:09:59 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0076 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICOONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:10:24 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0078 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:10:37 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0078 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:10:51 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0078 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:11:07 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0079 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:11:21 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0079 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1294
Rubrica

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:11:34 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0079 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:12:16 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0080 - PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:12:28 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0080 - PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:12:41 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0080 - PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:13:39 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0089 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:13:54 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0089 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:14:10 AUTO PARABRISA LTDA 13.493.152/0001-15 Item 0089 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:14:49 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0092 - BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:15:38 ARAUJO AUTO PECAS EIRELI 19.288.710/0001-97 Item 0094 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:15:55 LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS 22.095.653/0001-34 Item 0094 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

12/05/2021 - 09:16:12 CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI 23.742.061/0001-20 Item 0094 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1295
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:17:54 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0099 - BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:18:39 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0099 - BRACO ESTAB DIANT MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:19:30 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0101 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:19:50 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0101 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:20:25 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0102 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:20:41 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0102 - CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:22:02 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0103 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:22:14 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0103 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:22:46 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0103 - CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:23:11 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0104 - CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:23:26 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0104 - CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:23:42 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0104 - CARCACA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1296
Rubrica

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:24:08 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0105 - CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:24:22 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0105 - CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:24:37 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0105 - CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:25:07 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0106 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:25:40 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0107 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:25:51 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0107 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:26:04 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0107 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:26:26 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0108 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:26:37 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0108 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:26:56 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0108 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:27:46 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0110 - CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1297
Rubrica

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:28:33 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0112 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:28:47 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0112 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:29:06 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0112 - CONJ SINC 1ª E 2ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:29:33 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0113 - CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:29:54 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0114 - CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:30:50 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0119 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:31:09 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0119 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:31:26 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0119 - EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:32:11 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0120 - ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:32:26 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0120 - ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:32:39 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0120 - ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1298
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:33:16 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0121 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:33:36 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0121 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:34:11 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0122 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:34:25 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0122 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:35:01 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0126 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:35:14 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0126 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:36:09 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0129 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:36:21 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0129 - LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:36:59 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0130 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:37:12 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0130 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:37:25 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0130 - PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1299
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:38:06 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0133 - PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:38:22 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0133 - PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:38:44 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0133 - PONT DESL DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:39:06 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0135 - ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:39:18 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0135 - ROLAM. DO CARDAM C SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:40:02 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0136 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:40:17 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0136 - ROLAM DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações"

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:40:58 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0137 - ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:41:09 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0137 - ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações"

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:41:23 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0137 - ROLAM DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:41:55 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0139 - SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1300
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:42:13 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0140 - SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:42:26 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0140 - SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:44:19 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0145 - VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:44:34 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0145 - VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:44:50 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0145 - VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:45:10 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0146 - VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:45:29 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0146 - VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:46:06 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0147 - VALVULA TERMOSTÁTICA C CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:46:18 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0147 - VALVULA TERMOSTÁTICA C CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:47:07 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0149 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:47:26 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0149 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:48:27 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0154 - BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1301
Rubrica

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:48:45 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0154 - BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:49:25 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0157 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:49:42 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0157 - BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:50:20 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0160 - BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:51:56 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0164 - CARCACA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:52:22 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0167 - CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:53:24 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0169 - CONJ SINC 3ª E 4ª VEL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:55:20 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0176 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:55:33 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0176 - EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:55:56 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0177 - EIXO VIRABREQUIM VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:56:45 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0179 - ENGRENAGEM 5ª VELOC MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1302
Rubrica

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:57:26 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0181 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:57:40 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0181 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:57:58 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0186 - KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:58:28 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0190 - PASTILHA DE FREIO DIANT MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:58:52 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0193 - RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:59:19 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0197 - SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:59:42 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0200 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:00:24 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0203 - TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:00:45 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0211 - FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:01:51 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0216 - RADIADOR MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:02:17 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0219 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1303
Rubrica

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:03:09 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0221 - VIDRO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:03:56 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0223 - VIDRO TRASEIRO ONIBUS MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:04:17 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0225 - CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações"

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:04:32 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0226 - EIXO VIRABREQUIM MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:05:03 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0228 - BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:25:34 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0141 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações",12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.265,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:25:50 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0141 - SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações",12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.265,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:26:11 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0143 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

Desclassificação: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações",12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.265,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:26:23 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0143 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ANO 2012 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1304
Rubrica

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:26:59 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0150 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:27:12 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0150 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:27:36 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Item 0153 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:27:56 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0153 - BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:29:16 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0185 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:29:35 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0185 - JUNTA COMP MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:31:02 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0208 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1305
Rubrica

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:31:25 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0208 - VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:33:38 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Item 0236 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:33:52 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0236 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS MINIESC ANO 2020 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:46:59 | VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | 21.543.743/0001-88 | Abrangendo todo o processo |

Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatorias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:59:44 | ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | 19.288.710/0001-97 | Abrangendo todo o processo |

Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais"

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/05/2021 - 09:38:45 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Item 0041 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/05/2021 - 09:39:03 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Item 0041 - BOMBA EMBREAGEM SUP MICROONIBUS IVECO ANO 2012 |

Desclassificação. Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:04:34 | A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | Item 0004 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 |

Desclassificação: Proposta desclassificada preço ofertado mais de 1000% acima do valor estimado

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:26:49 | A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | 32.204.121/0001-41 | Abrangendo todo o processo |

Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:51:31 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Abrangendo todo o processo |

Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1306
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:51:36 | LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS | 22.095.653/0001-34 | Abrangendo todo o processo |

Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/05/2021 - 12:20:50 | CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | 23.742.061/0001-20 | Abrangendo todo o processo |

Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não cabena o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:19 | AUTO PARABRISA LTDA | 13.493.152/0001-15 | Abrangendo todo o processo |

Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarazão |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 15:31 | - - | - - |

## 0004 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2009 2012 Intenções de Recurso

| CNPJ | Data de Envio | Intenção | Julgamento |
|---|---|---|---|
| 32.204.121/0001-41 | 13/05/2021 - 10:10:29 | Bom novamente.. o item quatro foi erro de digitação peço desculpas | Indeferido |

Justificativa: SEM FUNDAMENTAÇÃO

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:02:20 | Pregoeiro | Srs. Licitantes bom dia, declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico 017/2021, solicito que deem lances com responsabilidade |
| 06/05/2021 - 09:02:42 | Pregoeiro | passaremos agora a análise das propostas |
| 06/05/2021 - 09:02:53 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 06/05/2021 - 09:07:21 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 06/05/2021 - 09:07:23 | Sistema | Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. |
| 06/05/2021 - 09:07:23 | Sistema | Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. |
| 06/05/2021 - 09:07:23 | Sistema | Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. |
| 06/05/2021 - 09:07:23 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1307
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:08:08 | Sistema | O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0001 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0002 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0003 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0004 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0005 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0006 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0007 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0008 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0009 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:08 | Sistema | O item 0010 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:23:53 | Sistema | Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:28:58. |
| 06/05/2021 - 09:25:21 | Sistema | Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:30:25. |
| 06/05/2021 - 09:26:30 | Sistema | Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:31:33. |
| 06/05/2021 - 09:26:54 | Sistema | Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:31:57. |
| 06/05/2021 - 09:28:48 | Sistema | Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:33:51. |
| 06/05/2021 - 09:29:01 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:28:58. |
| 06/05/2021 - 09:29:01 | Sistema | O item 0006 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:30:29 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:30:25. |
| 06/05/2021 - 09:30:29 | Sistema | O item 0010 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:31:09 | Sistema | Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:36:12. |
| 06/05/2021 - 09:31:27 | Sistema | Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:36:30. |
| 06/05/2021 - 09:31:27 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 889,99 |
| 06/05/2021 - 09:31:27 | Sistema | Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:36:30. |
| 06/05/2021 - 09:31:34 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:31:33. |
| 06/05/2021 - 09:31:34 | Sistema | O item 0007 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:31:50 | Sistema | Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:36:53. |
| 06/05/2021 - 09:31:50 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.819,99 |
| 06/05/2021 - 09:31:59 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:31:57. |
| 06/05/2021 - 09:31:59 | Sistema | O item 0008 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:32:55 | Sistema | Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 09:37:58. |
| 06/05/2021 - 09:32:55 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.324,99 |
| 06/05/2021 - 09:33:52 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:33:51. |
| 06/05/2021 - 09:33:52 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:36:18 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:36:12. |
| 06/05/2021 - 09:36:18 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:36:34 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:36:30. |
| 06/05/2021 - 09:36:34 | Sistema | O item 0004 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:36:34 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:36:30. |
| 06/05/2021 - 09:36:34 | Sistema | O item 0009 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:36:56 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:36:53. |
| 06/05/2021 - 09:36:56 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:38:13 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 06/05/2021 às 09:37:58. |
| 06/05/2021 - 09:38:13 | Sistema | O item 0005 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1308
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 09:39:23 | Sistema | O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0011 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0012 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0013 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0014 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0015 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0016 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0017 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0018 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0019 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:54:35 | Sistema | O item 0020 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 09:56:00 | Sistema | Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:01:05. |
| 06/05/2021 - 09:56:09 | Sistema | Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:01:12. |
| 06/05/2021 - 09:56:09 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 409,50 |
| 06/05/2021 - 09:58:19 | Sistema | Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:03:24. |
| 06/05/2021 - 09:58:58 | Sistema | Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:04:00. |
| 06/05/2021 - 09:59:30 | Sistema | Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:04:32. |
| 06/05/2021 - 09:59:30 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 880,00, R$ 889,99 |
| 06/05/2021 - 09:59:33 | Sistema | Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:04:35. |
| 06/05/2021 - 10:00:10 | Sistema | Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:05:13. |
| 06/05/2021 - 10:00:48 | Sistema | Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:05:50. |
| 06/05/2021 - 10:01:25 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:01:05. |
| 06/05/2021 - 10:01:25 | Sistema | O item 0012 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:01:25 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:01:12. |
| 06/05/2021 - 10:01:25 | Sistema | O item 0019 foi encerrado em situação de empate. |
| 06/05/2021 - 10:01:47 | Sistema | Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:06:51. |
| 06/05/2021 - 10:01:47 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 639,99 |
| 06/05/2021 - 10:03:25 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:03:24. |
| 06/05/2021 - 10:03:25 | Sistema | O item 0020 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:03:54 | Sistema | Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:08:56. |
| 06/05/2021 - 10:03:54 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 829,99 |
| 06/05/2021 - 10:04:02 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:04:00. |
| 06/05/2021 - 10:04:02 | Sistema | O item 0017 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:04:32 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:04:32. |
| 06/05/2021 - 10:04:32 | Sistema | O item 0011 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:04:37 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:04:35. |
| 06/05/2021 - 10:04:37 | Sistema | O item 0013 foi encerrado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1309
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:05:16 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:05:13. |
| 06/05/2021 - 10:05:16 | Sistema | O item 0016 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:05:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:05:50. |
| 06/05/2021 - 10:05:50 | Sistema | O item 0018 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:06:55 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:06:51. |
| 06/05/2021 - 10:06:55 | Sistema | O item 0014 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:09:01 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:08:56. |
| 06/05/2021 - 10:09:01 | Sistema | O item 0015 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:10:05 | Sistema | Desempate realizado para o item 0019 tem como vencedor o fornecedor com token 2 |
| 06/05/2021 - 10:10:05 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 2, 6 |
| 06/05/2021 - 10:10:11 | Sistema | O item 0019 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:10:35 | Sistema | O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0021 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0022 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0023 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0024 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0025 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0026 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0027 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0028 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0029 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:25:39 | Sistema | O item 0030 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 10:26:26 | Sistema | Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:31:31. |
| 06/05/2021 - 10:26:26 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 249,99, R$ 280,00 |
| 06/05/2021 - 10:27:42 | Sistema | Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:32:46. |
| 06/05/2021 - 10:27:42 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 279,99, R$ 300,00 |
| 06/05/2021 - 10:28:36 | Sistema | Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:33:40. |
| 06/05/2021 - 10:28:47 | Sistema | Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:33:51. |
| 06/05/2021 - 10:28:47 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores tambem podem ofertar um lance final e fechado: R$ 419,99, R$ 430,00 |
| 06/05/2021 - 10:31:01 | Sistema | Para o item 0030, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:36:05. |
| 06/05/2021 - 10:31:01 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 380,00 |
| 06/05/2021 - 10:31:11 | Sistema | Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:36:14. |
| 06/05/2021 - 10:31:35 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:31:31. |
| 06/05/2021 - 10:31:35 | Sistema | O item 0024 foi encerrado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1310
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 10:32:38 | Sistema | Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:37:43. |
| 06/05/2021 - 10:32:38 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 295,00; R$ 321,75 |
| 06/05/2021 - 10:32:44 | Sistema | Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:37:47. |
| 06/05/2021 - 10:32:48 | Sistema | Para o item 0029, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:37:51. |
| 06/05/2021 - 10:32:48 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.149,99 |
| 06/05/2021 - 10:32:48 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:32:46. |
| 06/05/2021 - 10:32:48 | Sistema | O item 0026 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:33:43 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:33:40. |
| 06/05/2021 - 10:33:43 | Sistema | O item 0025 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:33:51 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:33:51. |
| 06/05/2021 - 10:33:51 | Sistema | O item 0021 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:33:56 | Sistema | Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 10:38:59. |
| 06/05/2021 - 10:33:56 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 909,99 |
| 06/05/2021 - 10:36:07 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0030 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:36:05. |
| 06/05/2021 - 10:36:07 | Sistema | O item 0030 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:36:19 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:36:14. |
| 06/05/2021 - 10:36:19 | Sistema | O item 0027 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:37:47 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:37:43. |
| 06/05/2021 - 10:37:47 | Sistema | O item 0022 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:37:47 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:37:47. |
| 06/05/2021 - 10:37:47 | Sistema | O item 0023 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:37:51 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0029 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:37:51. |
| 06/05/2021 - 10:37:51 | Sistema | O item 0029 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:38:59 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 06/05/2021 às 10:38:59. |
| 06/05/2021 - 10:38:59 | Sistema | O item 0028 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 10:43:58 | Sistema | O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0031 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0032 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0033 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0034 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0035 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0036 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0037 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0038 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0039 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:00:22 | Sistema | O item 0040 entrou em tempo aleatório. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1311
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:01:01 | Sistema | Para o item 0032, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:06:07. |
| 06/05/2021 - 11:01:01 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 490,00, R$ 538,99 |
| 06/05/2021 - 11:01:31 | Sistema | Para o item 0037, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:06:34. |
| 06/05/2021 - 11:03:09 | Sistema | Para o item 0038, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:08:12. |
| 06/05/2021 - 11:03:09 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 799,95 |
| 06/05/2021 - 11:03:27 | Sistema | Para o item 0039, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:08:30. |
| 06/05/2021 - 11:04:21 | Sistema | Para o item 0036, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:09:23. |
| 06/05/2021 - 11:04:51 | Sistema | Para o item 0031, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:09:53. |
| 06/05/2021 - 11:04:51 | Sistema | Para o item 0034, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:09:53. |
| 06/05/2021 - 11:04:54 | Sistema | Para o item 0035, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:09:57. |
| 06/05/2021 - 11:04:54 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 489,98, R$ 498,87 |
| 06/05/2021 - 11:05:19 | Sistema | Para o item 0033, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:10:23. |
| 06/05/2021 - 11:05:19 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 275,00, R$ 303,93 |
| 06/05/2021 - 11:06:08 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0032 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:06:07. |
| 06/05/2021 - 11:06:08 | Sistema | O item 0032 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:06:39 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0037 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:06:34. |
| 06/05/2021 - 11:06:39 | Sistema | O item 0037 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:07:09 | Sistema | Para o item 0040, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:12:12. |
| 06/05/2021 - 11:07:09 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 765,00, R$ 879,99 |
| 06/05/2021 - 11:08:18 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0038 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:08:12. |
| 06/05/2021 - 11:08:18 | Sistema | O item 0038 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:08:38 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0039 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:08:30. |
| 06/05/2021 - 11:08:38 | Sistema | O item 0039 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:09:24 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0036 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:09:23. |
| 06/05/2021 - 11:09:24 | Sistema | O item 0036 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:09:55 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0031 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:09:53. |
| 06/05/2021 - 11:09:55 | Sistema | O item 0031 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:09:55 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0034 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:09:53. |
| 06/05/2021 - 11:09:55 | Sistema | O item 0034 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:10:00 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0035 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:09:57. |
| 06/05/2021 - 11:10:00 | Sistema | O item 0035 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:10:24 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0033 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:10:23. |
| 06/05/2021 - 11:10:24 | Sistema | O item 0033 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:12:37 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0040 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:12:12. |
| 06/05/2021 - 11:12:37 | Sistema | O item 0040 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1312

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:13:05 | Sistema | O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0041 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0042 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0043 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0044 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0045 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0046 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0047 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0048 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0049 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:28:07 | Sistema | O item 0050 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:30:30 | Sistema | Para o item 0041, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:35:36. |
| 06/05/2021 - 11:30:30 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 490,00, R$ 499,99 |
| 06/05/2021 - 11:31:23 | Sistema | Para o item 0045, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:36:26. |
| 06/05/2021 - 11:33:08 | Sistema | Para o item 0049, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:38:10. |
| 06/05/2021 - 11:33:20 | Sistema | Para o item 0044, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:38:23. |
| 06/05/2021 - 11:33:20 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 290,00, R$ 299,99 |
| 06/05/2021 - 11:33:35 | Sistema | Para o item 0042, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:38:37. |
| 06/05/2021 - 11:33:51 | Sistema | Para o item 0048, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:38:53. |
| 06/05/2021 - 11:33:51 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.999,99 |
| 06/05/2021 - 11:34:19 | Sistema | Para o item 0050, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:39:21. |
| 06/05/2021 - 11:35:37 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0041 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:35:36. |
| 06/05/2021 - 11:35:37 | Sistema | O item 0041 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:36:27 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0045 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:36:26. |
| 06/05/2021 - 11:36:27 | Sistema | O item 0045 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:37:18 | Sistema | Para o item 0046, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:42:20. |
| 06/05/2021 - 11:37:30 | Sistema | Para o item 0047, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:42:33. |
| 06/05/2021 - 11:37:30 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 4.999,99 |
| 06/05/2021 - 11:37:56 | Sistema | Para o item 0043, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 11:42:56. |
| 06/05/2021 - 11:38:11 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0049 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:38:10. |
| 06/05/2021 - 11:38:11 | Sistema | O item 0049 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:38:23 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0044 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:38:23. |
| 06/05/2021 - 11:38:23 | Sistema | O item 0044 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:38:38 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0042 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:38:37. |
| 06/05/2021 - 11:38:38 | Sistema | O item 0042 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:38:55 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0048 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:38:53. |
| 06/05/2021 - 11:38:55 | Sistema | O item 0048 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:39:21 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0050 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:39:21. |
| 06/05/2021 - 11:39:21 | Sistema | O item 0050 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:42:20 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0046 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:42:20. |
| 06/05/2021 - 11:42:20 | Sistema | O item 0046 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:42:36 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0047 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:42:33. |
| 06/05/2021 - 11:42:36 | Sistema | O item 0047 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:42:58 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0043 foi encerrada em 06/05/2021 às 11:42:58. |
| 06/05/2021 - 11:42:58 | Sistema | O item 0043 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1313
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 11:43:28 | Sistema | O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0051 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0052 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0053 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0054 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0055 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0056 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0057 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0058 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0059 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:58:28 | Sistema | O item 0060 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 11:59:23 | Sistema | Para o item 0054, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:04:24. |
| 06/05/2021 - 11:59:23 | Sistema | Para o item 0058, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:04:24. |
| 06/05/2021 - 12:00:16 | Sistema | Para o item 0052, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:05:17. |
| 06/05/2021 - 12:00:16 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.390,00, R$ 1.399,00 |
| 06/05/2021 - 12:01:04 | Sistema | Para o item 0060, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:06:05. |
| 06/05/2021 - 12:03:39 | Sistema | Para o item 0051, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:08:40. |
| 06/05/2021 - 12:04:09 | Sistema | Para o item 0055, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:09:09. |
| 06/05/2021 - 12:04:09 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.717,98, R$ 1.720,00, R$ 1.749,99 |
| 06/05/2021 - 12:04:25 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0054 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:04:24. |
| 06/05/2021 - 12:04:25 | Sistema | O item 0054 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:04:25 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0058 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:04:24. |
| 06/05/2021 - 12:04:25 | Sistema | O item 0058 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:05:12 | Sistema | Para o item 0056, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:10:12. |
| 06/05/2021 - 12:05:12 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 200,00 |
| 06/05/2021 - 12:05:19 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0052 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:05:17. |
| 06/05/2021 - 12:05:19 | Sistema | O item 0052 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:06:06 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0060 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:06:05. |
| 06/05/2021 - 12:06:06 | Sistema | O item 0060 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:07:50 | Sistema | Para o item 0059, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:12:51. |
| 06/05/2021 - 12:08:03 | Sistema | Para o item 0057, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:13:04. |
| 06/05/2021 - 12:08:03 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 199,00, R$ 200,00 |
| 06/05/2021 - 12:08:20 | Sistema | Para o item 0053, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:13:21. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1314
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:08:20 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.450,00, R$ 1.449,99 |
| 06/05/2021 - 12:08:40 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0051 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:08:40. |
| 06/05/2021 - 12:08:40 | Sistema | O item 0051 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:09:10 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0055 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:09:09. |
| 06/05/2021 - 12:09:10 | Sistema | O item 0055 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:10:12 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0056 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:10:12. |
| 06/05/2021 - 12:10:12 | Sistema | O item 0056 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:12:51 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0059 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:12:51. |
| 06/05/2021 - 12:12:51 | Sistema | O item 0059 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:13:05 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0057 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:13:04. |
| 06/05/2021 - 12:13:05 | Sistema | O item 0057 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:13:21 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0053 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:13:21. |
| 06/05/2021 - 12:13:21 | Sistema | O item 0053 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:15:16 | Sistema | O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0061 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0062 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0063 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0064 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0065 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0066 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0067 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0068 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0069 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:30:17 | Sistema | O item 0070 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 12:31:41 | Sistema | Para o item 0066, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:36:43. |
| 06/05/2021 - 12:31:41 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 350,00, R$ 390,00 |
| 06/05/2021 - 12:32:23 | Sistema | Para o item 0068, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:37:24. |
| 06/05/2021 - 12:32:23 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 269,99, R$ 270,00, R$ 275,00 |
| 06/05/2021 - 12:33:20 | Sistema | Para o item 0062, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:38:21. |
| 06/05/2021 - 12:33:20 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.150,00, R$ 2.179,99 |
| 06/05/2021 - 12:33:39 | Sistema | Para o item 0063, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:38:39. |
| 06/05/2021 - 12:33:39 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 6.350,00, R$ 6.379,99 |
| 06/05/2021 - 12:35:48 | Sistema | Para o item 0064, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:40:49. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1315
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:35:48 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 409,99 |
| 06/05/2021 - 12:36:33 | Sistema | Para o item 0070, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:41:34. |
| 06/05/2021 - 12:36:45 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0066 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:36:43. |
| 06/05/2021 - 12:36:45 | Sistema | O item 0066 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:37:06 | Sistema | Para o item 0065, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:42:07. |
| 06/05/2021 - 12:37:06 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.179,99 |
| 06/05/2021 - 12:37:25 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0068 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:37:24. |
| 06/05/2021 - 12:37:25 | Sistema | O item 0068 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:37:28 | Sistema | Para o item 0067, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:42:28. |
| 06/05/2021 - 12:37:28 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 849,99 |
| 06/05/2021 - 12:37:40 | Sistema | Para o item 0069, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:42:41. |
| 06/05/2021 - 12:37:40 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 279,99, R$ 280,00 |
| 06/05/2021 - 12:38:22 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0062 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:38:21. |
| 06/05/2021 - 12:38:22 | Sistema | O item 0062 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:38:40 | Sistema | Para o item 0061, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 12:43:40. |
| 06/05/2021 - 12:38:40 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 599,99 |
| 06/05/2021 - 12:38:40 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0063 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:38:39. |
| 06/05/2021 - 12:38:40 | Sistema | O item 0063 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:40:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0064 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:40:49. |
| 06/05/2021 - 12:40:50 | Sistema | O item 0064 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:41:35 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0070 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:41:34. |
| 06/05/2021 - 12:41:35 | Sistema | O item 0070 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:42:08 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0065 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:42:07. |
| 06/05/2021 - 12:42:08 | Sistema | O item 0065 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:42:29 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0067 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:42:28. |
| 06/05/2021 - 12:42:29 | Sistema | O item 0067 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:42:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0069 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:42:41. |
| 06/05/2021 - 12:42:41 | Sistema | O item 0069 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:43:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0061 foi encerrada em 06/05/2021 às 12:43:40. |
| 06/05/2021 - 12:43:41 | Sistema | O item 0061 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:48:49 | Sistema | O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1316
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:03 | Sistema | O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0095 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0096 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0097 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0098 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0098 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0099 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0099 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0100 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 12:51:31 | Sistema | O item 0100 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0071 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0072 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0073 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0074 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0075 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0076 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0077 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0078 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0079 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:03:50 | Sistema | O item 0080 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:05:05 | Sistema | Para o item 0075, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:10:06. |
| 06/05/2021 - 13:05:47 | Sistema | Para o item 0076, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:10:48. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0081 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0082 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0083 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0084 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0085 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0086 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0087 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0088 entrou em tempo aleatório. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1317
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0089 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:05 | Sistema | O item 0090 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0091 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0092 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0093 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0094 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0095 entrou em tempo aleatório |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0096 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0097 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0098 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0099 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:32 | Sistema | O item 0100 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 13:06:53 | Sistema | Para o item 0080, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:11:54. |
| 06/05/2021 - 13:06:53 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 390,00, R$ 400,00 |
| 06/05/2021 - 13:07:11 | Sistema | Para o item 0077, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:12:12. |
| 06/05/2021 - 13:07:26 | Sistema | Para o item 0079, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:12:28. |
| 06/05/2021 - 13:07:33 | Sistema | Para o item 0073, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:12:34. |
| 06/05/2021 - 13:07:33 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 940,00, R$ 949,99 |
| 06/05/2021 - 13:08:09 | Sistema | Para o item 0082, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:13:10. |
| 06/05/2021 - 13:08:33 | Sistema | Para o item 0090, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:13:34. |
| 06/05/2021 - 13:08:36 | Sistema | Para o item 0089, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:13:37. |
| 06/05/2021 - 13:08:45 | Sistema | Para o item 0092, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:13:46. |
| 06/05/2021 - 13:09:09 | Sistema | Para o item 0095, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:14:10. |
| 06/05/2021 - 13:09:27 | Sistema | Para o item 0096, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:14:28. |
| 06/05/2021 - 13:09:27 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 891,00, R$ 895,60 |
| 06/05/2021 - 13:10:06 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0075 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:10:06. |
| 06/05/2021 - 13:10:06 | Sistema | O item 0075 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:10:36 | Sistema | Para o item 0084, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:15:37. |
| 06/05/2021 - 13:10:42 | Sistema | Para o item 0072, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:15:43. |
| 06/05/2021 - 13:10:48 | Sistema | Para o item 0099, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:15:49. |
| 06/05/2021 - 13:10:48 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.497,00, R$ 1.710,00, R$ 1.770,00 |
| 06/05/2021 - 13:10:48 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0076 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:10:48. |
| 06/05/2021 - 13:10:48 | Sistema | O item 0076 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:10:54 | Sistema | Para o item 0093, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:15:55. |
| 06/05/2021 - 13:10:58 | Sistema | Para o item 0083, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:15:58. |
| 06/05/2021 - 13:10:58 | Sistema | Para o item 0097, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:15:58. |
| 06/05/2021 - 13:10:58 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 877,15, R$ 899,10 |
| 06/05/2021 - 13:11:00 | Sistema | Para o item 0078, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:16:01. |
| 06/05/2021 - 13:11:49 | Sistema | Para o item 0074, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:16:49. |
| 06/05/2021 - 13:11:49 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 840,00, R$ 849,99 |
| 06/05/2021 - 13:11:55 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0080 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:11:54. |
| 06/05/2021 - 13:11:55 | Sistema | O item 0080 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:12:04 | Sistema | Para o item 0071, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:17:05. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1318
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:12:04 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.379,99 R$ 2.380,00 |
| 06/05/2021 - 13:12:13 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0077 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:12:12. |
| 06/05/2021 - 13:12:13 | Sistema | O item 0077 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:12:16 | Sistema | Para o item 0081, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:17:17. |
| 06/05/2021 - 13:12:28 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0079 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:12:28. |
| 06/05/2021 - 13:12:28 | Sistema | O item 0079 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:12:34 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0073 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:12:34. |
| 06/05/2021 - 13:12:34 | Sistema | O item 0073 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:12:55 | Sistema | Para o item 0098, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:17:55. |
| 06/05/2021 - 13:12:56 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.068,00, R$ 1.478,00 |
| 06/05/2021 - 13:13:10 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0082 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:13:10. |
| 06/05/2021 - 13:13:10 | Sistema | O item 0082 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:13:31 | Sistema | Para o item 0086, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:18:32. |
| 06/05/2021 - 13:13:34 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0090 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:13:34. |
| 06/05/2021 - 13:13:34 | Sistema | O item 0090 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:13:37 | Sistema | Para o item 0089, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:18:38. |
| 06/05/2021 - 13:13:37 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.601,00 R$ 2.797,00 |
| 06/05/2021 - 13:13:46 | Sistema | Para o item 0092, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:18:47. |
| 06/05/2021 - 13:13:46 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.505,00 |
| 06/05/2021 - 13:13:55 | Sistema | Para o item 0085, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:18:56. |
| 06/05/2021 - 13:14:10 | Sistema | Para o item 0095, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:19:11. |
| 06/05/2021 - 13:14:10 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 12.780,00 |
| 06/05/2021 - 13:14:16 | Sistema | Para o item 0088, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:19:17. |
| 06/05/2021 - 13:14:28 | Sistema | Para o item 0094, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:19:29. |
| 06/05/2021 - 13:14:28 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 801,00, R$ 868,00, R$ 885,90 |
| 06/05/2021 - 13:14:28 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0096 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:14:28. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item. |
| 06/05/2021 - 13:14:44 | Sistema | Para o item 0091, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:19:44. |
| 06/05/2021 - 13:14:56 | Sistema | Para o item 0100, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:19:56. |
| 06/05/2021 - 13:14:56 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 289,15, R$ 508,00 |
| 06/05/2021 - 13:15:35 | Sistema | Para o item 0087, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 13:20:35. |
| 06/05/2021 - 13:15:38 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0084 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:15:37. |
| 06/05/2021 - 13:15:38 | Sistema | O item 0084 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:15:44 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0072 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:15:43. |
| 06/05/2021 - 13:15:44 | Sistema | O item 0072 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:15:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0099 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:15:49. |
| 06/05/2021 - 13:15:50 | Sistema | O item 0099 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:15:56 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0093 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:15:55. |
| 06/05/2021 - 13:15:56 | Sistema | O item 0093 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:15:59 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0083 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:15:58. |
| 06/05/2021 - 13:15:59 | Sistema | O item 0083 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:15:59 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0097 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:15:58. |
| 06/05/2021 - 13:15:59 | Sistema | O item 0097 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:16:02 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0078 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:16:01. |
| 06/05/2021 - 13:16:02 | Sistema | O item 0078 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:16:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0074 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:16:49. |
| 06/05/2021 - 13:16:50 | Sistema | O item 0074 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:17:05 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0071 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:17:05. |
| 06/05/2021 - 13:17:05 | Sistema | O item 0071 foi encerrado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1319
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:17:17 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0081 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:17:17. |
| 06/05/2021 - 13:17:17 | Sistema | O item 0081 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:17:56 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0098 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:17:55. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item. |
| 06/05/2021 - 13:18:32 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0086 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:18:32. |
| 06/05/2021 - 13:18:32 | Sistema | O item 0086 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:18:39 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0089 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:18:38. |
| 06/05/2021 - 13:18:39 | Sistema | O item 0089 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:18:48 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0092 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:18:47. |
| 06/05/2021 - 13:18:48 | Sistema | O item 0092 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:18:57 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0085 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:18:56. |
| 06/05/2021 - 13:18:57 | Sistema | O item 0085 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:19:12 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0095 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:19:11. |
| 06/05/2021 - 13:19:12 | Sistema | O item 0095 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:19:18 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0088 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:19:17. |
| 06/05/2021 - 13:19:18 | Sistema | O item 0088 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:19:30 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0094 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:19:29. |
| 06/05/2021 - 13:19:30 | Sistema | O item 0094 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:19:45 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0091 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:19:44. |
| 06/05/2021 - 13:19:45 | Sistema | O item 0091 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:19:57 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0100 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:19:56. |
| 06/05/2021 - 13:19:57 | Sistema | O item 0100 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:20:36 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0087 foi encerrada em 06/05/2021 às 13:20:35. |
| 06/05/2021 - 13:20:36 | Sistema | O item 0087 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:47:25 | Sistema | O item 0098 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:47:28 | Sistema | O item 0096 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 13:48:20 | Pregoeiro | Srs. Licitantes continuamos com a fase de lances |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0101 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0101 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0102 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0102 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0103 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0103 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0104 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0104 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0105 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0105 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0106 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0106 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0107 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0107 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0108 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0108 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0109 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0109 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0110 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:22 | Sistema | O item 0110 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0111 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0111 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0112 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0112 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0113 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0113 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0114 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0114 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0115 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0115 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0116 foi aberto pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1320
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0116 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0117 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0117 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0118 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0118 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0119 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0119 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0120 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 13:49:55 | Sistema | O item 0120 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0101 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0102 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0103 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0104 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0105 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0106 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0107 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0108 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0109 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:24 | Sistema | O item 0110 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0111 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0112 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0113 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0114 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0115 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0116 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0117 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0118 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0119 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:04:57 | Sistema | O item 0120 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:05:31 | Sistema | Para o item 0101, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:10:31. |
| 06/05/2021 - 14:05:31 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 210,00, R$ 229,99 |
| 06/05/2021 - 14:05:48 | Sistema | Para o item 0109, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:10:49. |
| 06/05/2021 - 14:06:41 | Sistema | Para o item 0107, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:11:42. |
| 06/05/2021 - 14:07:25 | Sistema | Para o item 0110, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:12:25. |
| 06/05/2021 - 14:07:25 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.679,99, R$ 1.680,00 |
| 06/05/2021 - 14:07:28 | Sistema | Para o item 0102, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:12:28. |
| 06/05/2021 - 14:07:28 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 364,99, R$ 365,00 |
| 06/05/2021 - 14:07:28 | Sistema | Para o item 0118, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:12:28. |
| 06/05/2021 - 14:07:49 | Sistema | Para o item 0113, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:12:51. |
| 06/05/2021 - 14:08:08 | Sistema | Para o item 0112, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:13:09. |
| 06/05/2021 - 14:08:13 | Sistema | Para o item 0119, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:13:14. |
| 06/05/2021 - 14:08:13 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 379,99, R$ 380,00, R$ 390,00 |
| 06/05/2021 - 14:08:31 | Sistema | Para o item 0103, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:13:32. |
| 06/05/2021 - 14:08:31 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.780,00, R$ 1.799,99 |
| 06/05/2021 - 14:09:28 | Sistema | Para o item 0120, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:14:30. |
| 06/05/2021 - 14:10:28 | Sistema | Para o item 0108, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:15:30. |
| 06/05/2021 - 14:10:32 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0101 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:10:31. |
| 06/05/2021 - 14:10:32 | Sistema | O item 0101 foi encerrado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1321
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:10:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0109 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:10:49. |
| 06/05/2021 - 14:10:50 | Sistema | O item 0109 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:10:56 | Sistema | Para o item 0115, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:15:58. |
| 06/05/2021 - 14:11:44 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0107 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:11:42. |
| 06/05/2021 - 14:11:44 | Sistema | O item 0107 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:11:50 | Sistema | Para o item 0114, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:16:51. |
| 06/05/2021 - 14:12:03 | Sistema | Para o item 0111, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:17:04. |
| 06/05/2021 - 14:12:03 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.959,99, R$ 1.960,00, R$ 1.970,00 |
| 06/05/2021 - 14:12:06 | Sistema | Para o item 0117, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:17:09. |
| 06/05/2021 - 14:12:25 | Sistema | Para o item 0104, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:17:26. |
| 06/05/2021 - 14:12:25 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 870,00, R$ 899,99 |
| 06/05/2021 - 14:12:25 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0110 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:12:25. |
| 06/05/2021 - 14:12:25 | Sistema | O item 0110 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:12:28 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0102 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:12:28. |
| 06/05/2021 - 14:12:28 | Sistema | O item 0102 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:12:28 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0118 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:12:28. |
| 06/05/2021 - 14:12:28 | Sistema | O item 0118 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:12:34 | Sistema | Para o item 0105, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:17:37. |
| 06/05/2021 - 14:12:34 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 780,00, R$ 799,99 |
| 06/05/2021 - 14:12:51 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0113 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:12:51. |
| 06/05/2021 - 14:12:51 | Sistema | O item 0113 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:13:11 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0112 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:13:09. |
| 06/05/2021 - 14:13:11 | Sistema | O item 0112 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:13:21 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0119 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:13:14. |
| 06/05/2021 - 14:13:21 | Sistema | O item 0119 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:13:33 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0103 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:13:32. |
| 06/05/2021 - 14:13:33 | Sistema | O item 0103 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:14:09 | Sistema | Para o item 0116, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:19:12. |
| 06/05/2021 - 14:14:14 | Sistema | Para o item 0106, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:19:15. |
| 06/05/2021 - 14:14:32 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0120 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:14:30. |
| 06/05/2021 - 14:14:32 | Sistema | O item 0120 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:15:30 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0108 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:15:30. |
| 06/05/2021 - 14:15:30 | Sistema | O item 0108 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:16:00 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0115 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:15:58. |
| 06/05/2021 - 14:16:00 | Sistema | O item 0115 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:16:52 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0114 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:16:51. |
| 06/05/2021 - 14:16:52 | Sistema | O item 0114 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:17:06 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0111 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:17:04. |
| 06/05/2021 - 14:17:06 | Sistema | O item 0111 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:17:09 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0117 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:17:09. |
| 06/05/2021 - 14:17:09 | Sistema | O item 0117 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:17:27 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0104 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:17:26. |
| 06/05/2021 - 14:17:27 | Sistema | O item 0104 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:17:37 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0105 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:17:37. |
| 06/05/2021 - 14:17:37 | Sistema | O item 0105 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:19:13 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0116 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:19:12. |
| 06/05/2021 - 14:19:13 | Sistema | O item 0116 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:19:16 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0106 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:19:15. |
| 06/05/2021 - 14:19:16 | Sistema | O item 0106 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0151 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0151 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1322
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0152 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0152 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0153 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0153 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0154 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0154 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0155 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0155 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0156 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0156 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0157 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0157 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0158 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0158 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0159 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0159 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0160 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:34 | Sistema | O item 0160 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0121 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0121 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0122 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0122 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0123 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0123 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0124 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0124 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0125 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0125 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0126 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0126 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0127 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0127 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0128 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0128 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0129 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0129 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0130 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:20:58 | Sistema | O item 0130 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0131 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0131 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0132 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0132 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0133 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0133 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0134 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0134 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0135 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0135 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0136 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0136 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0137 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0137 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0138 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0138 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0139 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0139 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0140 foi aberto pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1323
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:21:11 | Sistema | O item 0140 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0141 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0141 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0142 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0142 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0143 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0143 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0144 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0144 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0145 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0145 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0146 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0146 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0147 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0147 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0148 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0148 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0149 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0149 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0150 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:21:39 | Sistema | O item 0150 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0151 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0152 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0153 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0154 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0155 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0156 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0157 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0158 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0159 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:35:40 | Sistema | O item 0160 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0121 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0122 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0123 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0124 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0125 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0126 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0127 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0128 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0129 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:01 | Sistema | O item 0130 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0131 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0132 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0133 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0134 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0135 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0136 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0137 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0138 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0139 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:11 | Sistema | O item 0140 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0141 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0142 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0143 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0144 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0145 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0146 entrou em tempo aleatório. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1324
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0147 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0148 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0149 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:41 | Sistema | O item 0150 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 14:36:44 | Sistema | Para o item 0159, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:41:45. |
| 06/05/2021 - 14:36:44 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 319,20, R$ 480,00 |
| 06/05/2021 - 14:36:50 | Sistema | Para o item 0160, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:41:52. |
| 06/05/2021 - 14:36:50 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 6.291,00, R$ 6.793,00 |
| 06/05/2021 - 14:38:11 | Sistema | Para o item 0151, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:43:12. |
| 06/05/2021 - 14:38:18 | Sistema | Para o item 0139, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:43:19. |
| 06/05/2021 - 14:38:18 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 324,00 |
| 06/05/2021 - 14:38:24 | Sistema | Para o item 0132, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:43:25. |
| 06/05/2021 - 14:38:24 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 250,00, R$ 269,00 |
| 06/05/2021 - 14:38:40 | Sistema | Para o item 0149, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:43:42. |
| 06/05/2021 - 14:39:04 | Sistema | Para o item 0145, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:44:05. |
| 06/05/2021 - 14:39:04 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 420,00 |
| 06/05/2021 - 14:39:14 | Sistema | Para o item 0123, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:44:15. |
| 06/05/2021 - 14:39:14 | Sistema | Para o item 0126, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:44:16. |
| 06/05/2021 - 14:39:29 | Sistema | Para o item 0152, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:44:32. |
| 06/05/2021 - 14:39:38 | Sistema | Para o item 0137, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:44:39. |
| 06/05/2021 - 14:39:38 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 260,00, R$ 315,00 |
| 06/05/2021 - 14:40:00 | Sistema | Para o item 0138, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:45:01. |
| 06/05/2021 - 14:40:00 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 486,00, R$ 900,00, R$ 990,00 |
| 06/05/2021 - 14:40:22 | Sistema | Para o item 0129, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:45:23. |
| 06/05/2021 - 14:40:22 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 540,00, R$ 2.233,00 |
| 06/05/2021 - 14:40:31 | Sistema | Para o item 0130, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:45:32. |
| 06/05/2021 - 14:40:31 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 25,00, R$ 32,40 |
| 06/05/2021 - 14:40:44 | Sistema | Para o item 0154, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:45:45. |
| 06/05/2021 - 14:41:28 | Sistema | Para o item 0147, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:46:30. |
| 06/05/2021 - 14:41:28 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 210,00 |
| 06/05/2021 - 14:41:37 | Sistema | Para o item 0134, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:46:39. |
| 06/05/2021 - 14:41:44 | Sistema | Para o item 0143, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:46:50. |
| 06/05/2021 - 14:41:44 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 510,00 |
| 06/05/2021 - 14:41:44 | Sistema | Para o item 0156, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:46:50. |
| 06/05/2021 - 14:41:52 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0159 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:41:45. |
| 06/05/2021 - 14:41:52 | Sistema | O item 0159 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:41:52 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0160 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:41:52. |
| 06/05/2021 - 14:41:52 | Sistema | O item 0160 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:41:55 | Sistema | Para o item 0121, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:46:57. |
| 06/05/2021 - 14:41:55 | Sistema | Para o item 0144, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:46:57. |
| 06/05/2021 - 14:41:55 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 730,00, R$ 1.215,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1325
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:41:55 | Sistema | Para o item 0155, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:46:57. |
| 06/05/2021 - 14:41:55 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 903,00, R$ 13.815,00 |
| 06/05/2021 - 14:41:59 | Sistema | Para o item 0135, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:47:00. |
| 06/05/2021 - 14:41:59 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 277,00 |
| 06/05/2021 - 14:41:59 | Sistema | Para o item 0148, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:47:00. |
| 06/05/2021 - 14:41:59 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 660,00, R$ 670,50, R$ 733,00 |
| 06/05/2021 - 14:42:06 | Sistema | Para o item 0136, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:47:07. |
| 06/05/2021 - 14:42:06 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 556,50, R$ 565,00, R$ 765,00 |
| 06/05/2021 - 14:42:33 | Sistema | Para o item 0158, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:47:35. |
| 06/05/2021 - 14:42:44 | Sistema | Para o item 0131, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:47:44. |
| 06/05/2021 - 14:42:44 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 90,00, R$ 136,00 |
| 06/05/2021 - 14:42:44 | Sistema | Para o item 0150, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:47:45. |
| 06/05/2021 - 14:42:44 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 310,00, R$ 320,00 |
| 06/05/2021 - 14:42:58 | Sistema | Para o item 0125, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:47:59. |
| 06/05/2021 - 14:42:58 | Sistema | Para o item 0142, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:47:59. |
| 06/05/2021 - 14:42:58 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 385,00, R$ 630,00, R$ 668,00 |
| 06/05/2021 - 14:43:13 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0151 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:43:12. |
| 06/05/2021 - 14:43:13 | Sistema | O item 0151 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:43:20 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0139 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:43:19. |
| 06/05/2021 - 14:43:20 | Sistema | O item 0139 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:43:27 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0132 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:43:25. |
| 06/05/2021 - 14:43:27 | Sistema | O item 0132 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:43:36 | Sistema | Para o item 0124, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:48:40. |
| 06/05/2021 - 14:43:36 | Sistema | Para o item 0128, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:48:40. |
| 06/05/2021 - 14:43:36 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 400,50, R$ 444,00, R$ 485,00 |
| 06/05/2021 - 14:43:43 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0149 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:43:42. |
| 06/05/2021 - 14:43:43 | Sistema | O item 0149 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:44:05 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0145 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:44:05. |
| 06/05/2021 - 14:44:05 | Sistema | O item 0145 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:44:12 | Sistema | Para o item 0157, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:49:13. |
| 06/05/2021 - 14:44:12 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.377,00, R$ 1.491,00 |
| 06/05/2021 - 14:44:15 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0123 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:44:15. |
| 06/05/2021 - 14:44:15 | Sistema | O item 0123 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:44:15 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0126 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:44:15. |
| 06/05/2021 - 14:44:15 | Sistema | O item 0126 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:44:33 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0152 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:44:32. |
| 06/05/2021 - 14:44:33 | Sistema | O item 0152 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:44:40 | Sistema | Para o item 0153, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:49:41. |
| 06/05/2021 - 14:44:40 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 801,00, R$ 868,00 |
| 06/05/2021 - 14:44:40 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0137 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:44:39. |
| 06/05/2021 - 14:44:40 | Sistema | O item 0137 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:45:02 | Sistema | Para o item 0122, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:50:03. |
| 06/05/2021 - 14:45:02 | Sistema | Para o item 0141, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:50:03. |
| 06/05/2021 - 14:45:02 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 350,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1326
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:45:02 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0138 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:45:01. |
| 06/05/2021 - 14:45:02 | Sistema | O item 0138 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:45:27 | Sistema | Para o item 0140, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:50:28. |
| 06/05/2021 - 14:45:27 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 351,00 |
| 06/05/2021 - 14:45:27 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0129 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:45:23. |
| 06/05/2021 - 14:45:27 | Sistema | O item 0129 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:45:31 | Sistema | Para o item 0133, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:50:32. |
| 06/05/2021 - 14:45:33 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0130 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:45:32. |
| 06/05/2021 - 14:45:33 | Sistema | O item 0130 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:45:38 | Sistema | Para o item 0146, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:50:38. |
| 06/05/2021 - 14:45:38 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 350,00 |
| 06/05/2021 - 14:45:45 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0154 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:45:45. |
| 06/05/2021 - 14:45:45 | Sistema | O item 0154 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:45:52 | Sistema | Para o item 0127, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 14:50:53. |
| 06/05/2021 - 14:45:52 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.975,00, R$ 3.100,00 |
| 06/05/2021 - 14:46:31 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0147 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:46:30. |
| 06/05/2021 - 14:46:31 | Sistema | O item 0147 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:46:39 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0134 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:46:39. |
| 06/05/2021 - 14:46:39 | Sistema | O item 0134 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:46:53 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0143 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:46:50. |
| 06/05/2021 - 14:46:53 | Sistema | O item 0143 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:46:53 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0156 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:46:50. |
| 06/05/2021 - 14:46:53 | Sistema | O item 0156 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:46:57 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0121 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:46:57. |
| 06/05/2021 - 14:46:57 | Sistema | O item 0121 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:46:57 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0144 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:46:57. |
| 06/05/2021 - 14:46:57 | Sistema | O item 0144 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:46:57 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0155 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:46:57. |
| 06/05/2021 - 14:46:57 | Sistema | O item 0155 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:47:02 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0135 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:47:00. |
| 06/05/2021 - 14:47:02 | Sistema | O item 0135 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:47:02 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0148 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:47:00. |
| 06/05/2021 - 14:47:02 | Sistema | O item 0148 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:47:08 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0136 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:47:07. |
| 06/05/2021 - 14:47:08 | Sistema | O item 0136 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:47:37 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0158 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:47:35. |
| 06/05/2021 - 14:47:37 | Sistema | O item 0158 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:47:46 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0131 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:47:44. |
| 06/05/2021 - 14:47:46 | Sistema | O item 0131 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:47:46 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0150 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:47:45. |
| 06/05/2021 - 14:47:46 | Sistema | O item 0150 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:48:03 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0125 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:47:59. |
| 06/05/2021 - 14:48:03 | Sistema | O item 0125 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:48:03 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0142 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:47:59. |
| 06/05/2021 - 14:48:03 | Sistema | O item 0142 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:48:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0124 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:48:40. |
| 06/05/2021 - 14:48:41 | Sistema | O item 0124 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:48:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0128 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:48:40. |
| 06/05/2021 - 14:48:41 | Sistema | O item 0128 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:49:13 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0157 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:49:13. |
| 06/05/2021 - 14:49:13 | Sistema | O item 0157 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:49:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0153 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:49:41. |
| 06/05/2021 - 14:49:41 | Sistema | O item 0153 foi encerrado em situação de empate. |
| 06/05/2021 - 14:50:04 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0122 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:50:03. |
| 06/05/2021 - 14:50:04 | Sistema | O item 0122 foi encerrado. |

COMISSÃO DE
Fls 1327

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:50:04 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0141 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:50:03. |
| 06/05/2021 - 14:50:04 | Sistema | O item 0141 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:50:29 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0140 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:50:28. |
| 06/05/2021 - 14:50:29 | Sistema | O item 0140 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:50:32 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0133 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:50:32. |
| 06/05/2021 - 14:50:32 | Sistema | O item 0133 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:50:38 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0146 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:50:38. |
| 06/05/2021 - 14:50:38 | Sistema | O item 0146 foi encerrado em situação de empate. |
| 06/05/2021 - 14:50:55 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0127 foi encerrada em 06/05/2021 às 14:50:53. |
| 06/05/2021 - 14:50:55 | Sistema | O item 0127 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:51:21 | Sistema | O item 0146 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:51:23 | Sistema | Desempate realizado para o item 0146 tem como vencedor o fornecedor com token 2 |
| 06/05/2021 - 14:51:23 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 2, 6 |
| 06/05/2021 - 14:51:47 | Sistema | Desempate realizado para o item 0153 tem como vencedor o fornecedor com token 6 |
| 06/05/2021 - 14:51:47 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 6, 2 |
| 06/05/2021 - 14:51:49 | Sistema | O item 0153 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0161 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0161 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0162 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0162 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0163 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0163 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0164 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0164 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0165 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0165 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0166 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0166 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0167 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0167 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0168 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0168 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0169 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0169 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0170 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:25 | Sistema | O item 0170 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0171 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0171 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0172 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0172 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0173 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0173 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0174 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0174 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0175 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0175 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0176 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0176 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0177 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0177 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0178 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0178 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0179 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0179 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0180 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:38 | Sistema | O item 0180 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0181 foi aberto pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1328

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0181 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0182 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0182 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0183 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0183 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0184 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0184 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0185 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0185 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0186 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0186 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0187 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0187 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0188 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0188 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0189 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0189 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0190 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:52:53 | Sistema | O item 0190 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0191 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0191 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0192 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0192 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0193 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0193 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0194 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0194 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0195 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0195 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0196 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0196 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0197 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0197 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0198 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0198 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0199 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0199 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0200 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 14:53:11 | Sistema | O item 0200 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0161 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0162 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0163 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0164 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0165 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0166 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0167 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0168 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0169 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:28 | Sistema | O item 0170 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0171 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0172 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0173 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0174 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0175 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0176 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0177 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0178 entrou em tempo aleatório. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1329
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0179 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:40 | Sistema | O item 0180 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0181 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0182 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0183 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0184 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0185 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0186 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0187 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0188 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0189 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:07:53 | Sistema | O item 0190 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0191 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0192 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0193 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0194 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0195 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0196 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0197 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0198 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0199 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:12 | Sistema | O item 0200 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:08:33 | Sistema | Para o item 0169, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:13:34. |
| 06/05/2021 - 15:08:33 | Sistema | Para o item 0177, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:13:34. |
| 06/05/2021 - 15:08:33 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 4.059,00, R$ 4.410,00 |
| 06/05/2021 - 15:08:47 | Sistema | Para o item 0188, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:13:48. |
| 06/05/2021 - 15:08:47 | Sistema | Para o item 0190, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:13:48. |
| 06/05/2021 - 15:08:47 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 363,00, R$ 369,00 |
| 06/05/2021 - 15:09:14 | Sistema | Para o item 0194, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:14:15. |
| 06/05/2021 - 15:09:20 | Sistema | Para o item 0196, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:14:23. |
| 06/05/2021 - 15:09:20 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 302,40, R$ 307,00 |
| 06/05/2021 - 15:09:30 | Sistema | Para o item 0183, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:14:32. |
| 06/05/2021 - 15:09:48 | Sistema | Para o item 0163, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:14:49. |
| 06/05/2021 - 15:09:55 | Sistema | Para o item 0191, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:14:56. |
| 06/05/2021 - 15:10:07 | Sistema | Para o item 0165, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:15:10. |
| 06/05/2021 - 15:10:07 | Sistema | Para o item 0180, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:15:10. |
| 06/05/2021 - 15:10:07 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.187,00, R$ 2.378,00 |
| 06/05/2021 - 15:10:17 | Sistema | Para o item 0198, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:15:19. |
| 06/05/2021 - 15:11:27 | Sistema | Para o item 0179, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:16:28. |
| 06/05/2021 - 15:11:27 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.557,00, R$ 1.638,00 |
| 06/05/2021 - 15:11:43 | Sistema | Para o item 0161, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:16:45. |
| 06/05/2021 - 15:12:06 | Sistema | Para o item 0174, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:17:09. |
| 06/05/2021 - 15:12:06 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 609,30, R$ 664,00 |
| 06/05/2021 - 15:12:20 | Sistema | Para o item 0173, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:17:22. |
| 06/05/2021 - 15:12:20 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 340,00, R$ 350,50 |

COMISSÃO DE LIC
Fls 1330

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:12:33 | Sistema | Para o item 0192, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:17:36. |
| 06/05/2021 - 15:12:33 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 260,10, R$ 261,00 |
| 06/05/2021 - 15:12:44 | Sistema | Para o item 0181, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:17:46. |
| 06/05/2021 - 15:12:44 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3.199,50, R$ 3.462,00 |
| 06/05/2021 - 15:12:48 | Sistema | Para o item 0178, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:17:50. |
| 06/05/2021 - 15:12:48 | Sistema | Para o item 0197, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:17:50. |
| 06/05/2021 - 15:12:48 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.010,70, R$ 1.107,00 |
| 06/05/2021 - 15:12:52 | Sistema | Para o item 0182, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:17:53. |
| 06/05/2021 - 15:13:23 | Sistema | Para o item 0164, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:18:23. |
| 06/05/2021 - 15:13:23 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.565,00, R$ 2.789,10 |
| 06/05/2021 - 15:13:36 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0169 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:13:34. |
| 06/05/2021 - 15:13:36 | Sistema | O item 0169 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:13:36 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0177 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:13:34. |
| 06/05/2021 - 15:13:36 | Sistema | O item 0177 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:13:40 | Sistema | Para o item 0187, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:18:42. |
| 06/05/2021 - 15:13:45 | Sistema | Para o item 0200, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:18:46. |
| 06/05/2021 - 15:13:45 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 855,00, R$ 928,00 |
| 06/05/2021 - 15:13:49 | Sistema | Para o item 0162, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:18:50. |
| 06/05/2021 - 15:13:49 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3.475,00, R$ 3.528,00 |
| 06/05/2021 - 15:13:49 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0188 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:13:48. |
| 06/05/2021 - 15:13:49 | Sistema | O item 0188 foi encerrado em situação de empate. |
| 06/05/2021 - 15:13:49 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0190 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:13:48. |
| 06/05/2021 - 15:13:49 | Sistema | O item 0190 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:14:08 | Sistema | Para o item 0166, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:19:09. |
| 06/05/2021 - 15:14:08 | Sistema | Para o item 0176, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:19:09. |
| 06/05/2021 - 15:14:08 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.404,00, R$ 1.510,00 |
| 06/05/2021 - 15:14:17 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0194 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:14:15. |
| 06/05/2021 - 15:14:17 | Sistema | O item 0194 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:14:24 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0196 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:14:23. |
| 06/05/2021 - 15:14:24 | Sistema | O item 0196 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:14:26 | Sistema | Para o item 0185, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:19:27. |
| 06/05/2021 - 15:14:26 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 859,50, R$ 911,00 |
| 06/05/2021 - 15:14:33 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0183 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:14:32. |
| 06/05/2021 - 15:14:33 | Sistema | O item 0183 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:14:40 | Sistema | Para o item 0195, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:19:41. |
| 06/05/2021 - 15:14:50 | Sistema | Para o item 0189, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:19:51. |
| 06/05/2021 - 15:14:50 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 27,00, R$ 29,00 |
| 06/05/2021 - 15:14:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0163 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:14:49. |
| 06/05/2021 - 15:14:50 | Sistema | O item 0163 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:14:59 | Sistema | Para o item 0172, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:20:00. |
| 06/05/2021 - 15:14:59 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 348,00, R$ 350,00 |
| 06/05/2021 - 15:14:59 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0191 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:14:56. |
| 06/05/2021 - 15:14:59 | Sistema | O item 0191 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:15:10 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0165 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:15:10. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1332

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:15:10 | Sistema | O item 0165 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:15:10 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0180 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:15:10. |
| 06/05/2021 - 15:15:10 | Sistema | O item 0180 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:15:20 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0198 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:15:19. |
| 06/05/2021 - 15:15:20 | Sistema | O item 0198 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:15:27 | Sistema | Para o item 0175, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:20:29. |
| 06/05/2021 - 15:15:27 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 789,30, R$ 851,20 |
| 06/05/2021 - 15:15:27 | Sistema | Para o item 0199, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:20:29. |
| 06/05/2021 - 15:15:27 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 414,00, R$ 445,00 |
| 06/05/2021 - 15:16:09 | Sistema | Para o item 0168, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores ate 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:21:11. |
| 06/05/2021 - 15:16:09 | Sistema | Para o item 0184, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:21:11. |
| 06/05/2021 - 15:16:20 | Sistema | Para o item 0171, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores ate 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:21:22. |
| 06/05/2021 - 15:16:20 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 356,50, R$ 1.600,00 |
| 06/05/2021 - 15:16:29 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0179 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:16:28. |
| 06/05/2021 - 15:16:29 | Sistema | O item 0179 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:16:40 | Sistema | Para o item 0170, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores ate 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:21:42. |
| 06/05/2021 - 15:16:47 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0161 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:16:45. |
| 06/05/2021 - 15:16:47 | Sistema | O item 0161 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:16:56 | Sistema | Para o item 0193, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:21:57. |
| 06/05/2021 - 15:16:56 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.935,00, R$ 2.055,00 |
| 06/05/2021 - 15:17:09 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0174 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:17:09. |
| 06/05/2021 - 15:17:09 | Sistema | O item 0174 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:17:19 | Sistema | Para o item 0167, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:22:20. |
| 06/05/2021 - 15:17:19 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.070,00, R$ 2.249,00 |
| 06/05/2021 - 15:17:23 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0173 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:17:22. |
| 06/05/2021 - 15:17:23 | Sistema | O item 0173 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:17:30 | Sistema | Para o item 0166, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:22:31. |
| 06/05/2021 - 15:17:30 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2.799,00, R$ 2.970,00 |
| 06/05/2021 - 15:17:39 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0192 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:17:36. |
| 06/05/2021 - 15:17:39 | Sistema | O item 0192 foi encerrado em situação de empate. |
| 06/05/2021 - 15:17:49 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0181 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:17:46. |
| 06/05/2021 - 15:17:49 | Sistema | O item 0181 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:17:51 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0178 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:17:50. |
| 06/05/2021 - 15:17:51 | Sistema | O item 0178 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:17:51 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0197 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:17:50. |
| 06/05/2021 - 15:17:51 | Sistema | O item 0197 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:17:53 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0182 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:17:53. |
| 06/05/2021 - 15:17:53 | Sistema | O item 0182 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:18:23 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0164 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:18:23. |
| 06/05/2021 - 15:18:23 | Sistema | O item 0164 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:18:42 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0187 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:18:42. |
| 06/05/2021 - 15:18:42 | Sistema | O item 0187 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:18:47 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0200 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:18:46. |
| 06/05/2021 - 15:18:47 | Sistema | O item 0200 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:18:52 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0162 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:18:50. |
| 06/05/2021 - 15:18:52 | Sistema | O item 0162 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:19:09 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0166 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:19:09. |
| 06/05/2021 - 15:19:09 | Sistema | O item 0166 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:19:09 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0176 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:19:09. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1332

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:19:09 | Sistema | O item 0176 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:19:28 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0185 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:19:27. |
| 06/05/2021 - 15:19:28 | Sistema | O item 0185 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:19:42 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0195 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:19:41. |
| 06/05/2021 - 15:19:42 | Sistema | O item 0195 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:19:51 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0189 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:19:51. |
| 06/05/2021 - 15:19:51 | Sistema | O item 0189 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:20:03 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0172 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:20:00. |
| 06/05/2021 - 15:20:03 | Sistema | O item 0172 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:20:29 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0175 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:20:29. |
| 06/05/2021 - 15:20:29 | Sistema | O item 0175 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:20:29 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0199 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:20:29. |
| 06/05/2021 - 15:20:29 | Sistema | O item 0199 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:21:12 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0168 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:21:11. |
| 06/05/2021 - 15:21:12 | Sistema | O item 0168 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:21:12 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0184 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:21:11. |
| 06/05/2021 - 15:21:12 | Sistema | O item 0184 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:21:27 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0171 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:21:22. |
| 06/05/2021 - 15:21:27 | Sistema | O item 0171 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:21:43 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0170 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:21:42. |
| 06/05/2021 - 15:21:43 | Sistema | O item 0170 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:21:59 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0193 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:21:57. |
| 06/05/2021 - 15:21:59 | Sistema | O item 0193 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:22:22 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0167 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:22:20. |
| 06/05/2021 - 15:22:22 | Sistema | O item 0167 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:22:33 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0186 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:22:31. |
| 06/05/2021 - 15:22:33 | Sistema | O item 0186 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:23:05 | Sistema | Desempate realizado para o item 0188 tem como vencedor o fornecedor com token 6 |
| 06/05/2021 - 15:23:05 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 6, 2 |
| 06/05/2021 - 15:23:06 | Sistema | O item 0188 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:23:31 | Sistema | Desempate realizado para o item 0192 tem como vencedor o fornecedor com token 2 |
| 06/05/2021 - 15:23:31 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 2, 6 |
| 06/05/2021 - 15:23:36 | Sistema | O item 0192 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0201 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0201 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0202 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0202 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0203 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0203 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0204 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0204 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0205 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0205 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0206 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0206 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0207 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0207 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0208 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0208 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0209 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0209 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0210 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:23:56 | Sistema | O item 0210 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0211 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0211 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0212 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0212 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1333

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0213 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0213 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0214 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0214 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0215 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0215 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0216 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0216 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0217 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0217 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0218 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0218 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0219 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0219 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0220 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:11 | Sistema | O item 0220 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0221 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0221 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0222 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0222 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0223 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0223 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0224 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0224 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0225 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0225 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0226 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0226 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0227 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0227 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0228 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0228 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0229 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0229 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0230 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:23 | Sistema | O item 0230 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0231 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0231 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0232 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0232 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0233 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0233 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0234 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0234 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0235 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0235 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0236 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0236 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0237 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0237 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0238 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 06/05/2021 - 15:24:37 | Sistema | O item 0238 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0201 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0202 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0203 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0204 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0205 entrou em tempo aleatório. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1334
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0206 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0207 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0208 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0209 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:38:57 | Sistema | O item 0210 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0211 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0212 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0213 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0214 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0215 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0216 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0217 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0218 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0219 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:12 | Sistema | O item 0220 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0221 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0222 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0223 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0224 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0225 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0226 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0227 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0228 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0229 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:24 | Sistema | O item 0230 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:40 | Sistema | O item 0231 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:40 | Sistema | O item 0232 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:40 | Sistema | O item 0233 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:40 | Sistema | O item 0234 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:40 | Sistema | O item 0235 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:40 | Sistema | O item 0236 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:40 | Sistema | O item 0237 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:40 | Sistema | O item 0238 entrou em tempo aleatório. |
| 06/05/2021 - 15:39:44 | Sistema | Para o item 0204, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:44:47. |
| 06/05/2021 - 15:39:49 | Sistema | Para o item 0205, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:44:50. |
| 06/05/2021 - 15:40:22 | Sistema | Para o item 0209, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:45:24. |
| 06/05/2021 - 15:40:35 | Sistema | Para o item 0216, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:45:36. |
| 06/05/2021 - 15:40:35 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.161,00, R$ 1.285,00 |
| 06/05/2021 - 15:40:50 | Sistema | Para o item 0226, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:45:52. |
| 06/05/2021 - 15:40:50 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3.285,00, R$ 3.643,00 |
| 06/05/2021 - 15:40:53 | Sistema | Para o item 0211, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:45:54. |
| 06/05/2021 - 15:40:53 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3.438,00, R$ 3.809,00 |
| 06/05/2021 - 15:41:16 | Sistema | Para o item 0213, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:46:18. |
| 06/05/2021 - 15:41:16 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 5.399,10, R$ 5.860,00 |
| 06/05/2021 - 15:41:18 | Sistema | Para o item 0225, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:46:19. |
| 06/05/2021 - 15:41:18 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 809,10, R$ 896,00 |
| 06/05/2021 - 15:42:05 | Sistema | Para o item 0221, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:47:07. |
| 06/05/2021 - 15:42:09 | Sistema | Para o item 0220, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:47:10. |
| 06/05/2021 - 15:42:09 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 799,00, R$ 1.074,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1335

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:42:25 | Sistema | Para o item 0212, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:47:26. |
| 06/05/2021 - 15:42:27 | Sistema | Para o item 0222, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:47:30. |
| 06/05/2021 - 15:42:46 | Sistema | Para o item 0233, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:47:48. |
| 06/05/2021 - 15:42:46 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 377,10, R$ 417,00 |
| 06/05/2021 - 15:43:07 | Sistema | Para o item 0210, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:48:09. |
| 06/05/2021 - 15:43:07 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 523,80, R$ 580,00 |
| 06/05/2021 - 15:43:22 | Sistema | Para o item 0227, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:48:26. |
| 06/05/2021 - 15:43:41 | Sistema | Para o item 0206, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:48:42. |
| 06/05/2021 - 15:43:41 | Sistema | Para o item 0236, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:48:42. |
| 06/05/2021 - 15:43:41 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3.420,00, R$ 3.798,00 |
| 06/05/2021 - 15:44:10 | Sistema | Para o item 0237, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:49:13. |
| 06/05/2021 - 15:44:33 | Sistema | Para o item 0235, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:49:35. |
| 06/05/2021 - 15:44:33 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 585,00, R$ 647,00 |
| 06/05/2021 - 15:44:33 | Sistema | Para o item 0238, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:49:35. |
| 06/05/2021 - 15:44:38 | Sistema | Para o item 0201, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:49:40. |
| 06/05/2021 - 15:44:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0204 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:44:47. |
| 06/05/2021 - 15:44:50 | Sistema | O item 0204 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:44:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0205 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:44:50. |
| 06/05/2021 - 15:44:50 | Sistema | O item 0205 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:45:07 | Sistema | Para o item 0218, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:50:12. |
| 06/05/2021 - 15:45:19 | Sistema | Para o item 0207, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:50:20. |
| 06/05/2021 - 15:45:19 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 702,00, R$ 757,00 |
| 06/05/2021 - 15:45:23 | Sistema | Para o item 0230, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:50:24. |
| 06/05/2021 - 15:45:26 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0209 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:45:24. |
| 06/05/2021 - 15:45:26 | Sistema | O item 0209 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:45:37 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0216 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:45:36. |
| 06/05/2021 - 15:45:37 | Sistema | O item 0216 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:45:52 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0226 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:45:52. |
| 06/05/2021 - 15:45:52 | Sistema | O item 0226 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:45:55 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0211 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:45:54. |
| 06/05/2021 - 15:45:55 | Sistema | O item 0211 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:46:18 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0213 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:46:18. |
| 06/05/2021 - 15:46:18 | Sistema | O item 0213 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:46:21 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0225 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:46:19. |
| 06/05/2021 - 15:46:21 | Sistema | O item 0225 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:46:24 | Sistema | Para o item 0215, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:51:25. |
| 06/05/2021 - 15:46:47 | Sistema | Para o item 0217, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:51:49. |
| 06/05/2021 - 15:46:51 | Sistema | Para o item 0214, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:51:52. |
| 06/05/2021 - 15:47:09 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0221 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:47:07. |
| 06/05/2021 - 15:47:09 | Sistema | O item 0221 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:47:15 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0220 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:47:10. |
| 06/05/2021 - 15:47:15 | Sistema | O item 0220 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:47:27 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0212 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:47:26. |
| 06/05/2021 - 15:47:27 | Sistema | O item 0212 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:47:31 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0222 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:47:30. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1336
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:47:31 | Sistema | O item 0222 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:47:33 | Sistema | Para o item 0231, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:52:34. |
| 06/05/2021 - 15:47:33 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 378,00, R$ 416,00 |
| 06/05/2021 - 15:47:39 | Sistema | Para o item 0208, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:52:41. |
| 06/05/2021 - 15:47:39 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3.060,00, R$ 3.305,00 |
| 06/05/2021 - 15:47:39 | Sistema | Para o item 0223, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:52:41. |
| 06/05/2021 - 15:47:39 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3.285,00, R$ 3.639,00 |
| 06/05/2021 - 15:47:39 | Sistema | Para o item 0234, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:52:41. |
| 06/05/2021 - 15:47:48 | Sistema | Para o item 0219, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:52:50. |
| 06/05/2021 - 15:47:48 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 972,00, R$ 1.073,00 |
| 06/05/2021 - 15:47:48 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0233 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:47:48. |
| 06/05/2021 - 15:47:48 | Sistema | O item 0233 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:47:52 | Sistema | Para o item 0232, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:52:53. |
| 06/05/2021 - 15:48:05 | Sistema | Para o item 0226, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:53:05. |
| 06/05/2021 - 15:48:05 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 11.025,00, R$ 12.243,00 |
| 06/05/2021 - 15:48:07 | Sistema | Para o item 0224, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:53:08. |
| 06/05/2021 - 15:48:09 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0210 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:48:09. |
| 06/05/2021 - 15:48:09 | Sistema | O item 0210 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:48:23 | Sistema | Para o item 0229, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:53:24. |
| 06/05/2021 - 15:48:28 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0227 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:48:26. |
| 06/05/2021 - 15:48:28 | Sistema | O item 0227 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:48:42 | Sistema | Para o item 0202, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:53:43. |
| 06/05/2021 - 15:48:42 | Sistema | Para o item 0203, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/05/2021 às 15:53:43. |
| 06/05/2021 - 15:48:42 | Sistema | Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.160,10, R$ 1.253,00 |
| 06/05/2021 - 15:48:42 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0206 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:48:42. |
| 06/05/2021 - 15:48:42 | Sistema | O item 0206 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:48:42 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0236 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:48:42. |
| 06/05/2021 - 15:48:42 | Sistema | O item 0236 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:49:13 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0237 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:49:13. |
| 06/05/2021 - 15:49:13 | Sistema | O item 0237 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:49:36 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0235 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:49:35. |
| 06/05/2021 - 15:49:38 | Sistema | O item 0235 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:49:38 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0238 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:49:35. |
| 06/05/2021 - 15:49:38 | Sistema | O item 0238 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:49:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0201 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:49:40. |
| 06/05/2021 - 15:49:41 | Sistema | O item 0201 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:50:13 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0218 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:50:12. |
| 06/05/2021 - 15:50:13 | Sistema | O item 0218 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:50:20 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0207 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:50:20. |
| 06/05/2021 - 15:50:20 | Sistema | O item 0207 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:50:26 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0230 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:50:24. |
| 06/05/2021 - 15:50:26 | Sistema | O item 0230 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:51:28 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0215 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:51:25. |
| 06/05/2021 - 15:51:28 | Sistema | O item 0215 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:51:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0217 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:51:49. |
| 06/05/2021 - 15:51:50 | Sistema | O item 0217 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:51:54 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0214 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:51:52. |
| 06/05/2021 - 15:51:54 | Sistema | O item 0214 foi encerrado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1332

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:52:34 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0231 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:52:34. |
| 06/05/2021 - 15:52:34 | Sistema | O item 0231 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:52:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0208 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:52:41. |
| 06/05/2021 - 15:52:41 | Sistema | O item 0208 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:52:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0223 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:52:41. |
| 06/05/2021 - 15:52:41 | Sistema | O item 0223 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:52:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0234 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:52:41. |
| 06/05/2021 - 15:52:41 | Sistema | O item 0234 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:52:50 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0219 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:52:50. |
| 06/05/2021 - 15:52:50 | Sistema | O item 0219 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:52:54 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0232 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:52:53. |
| 06/05/2021 - 15:52:54 | Sistema | O item 0232 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:53:07 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0228 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:53:05. |
| 06/05/2021 - 15:53:07 | Sistema | O item 0228 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:53:15 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0224 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:53:08. |
| 06/05/2021 - 15:53:15 | Sistema | O item 0224 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:53:27 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0229 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:53:24. |
| 06/05/2021 - 15:53:27 | Sistema | O item 0229 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:53:44 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0202 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:53:43. |
| 06/05/2021 - 15:53:44 | Sistema | O item 0202 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:53:44 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0203 foi encerrada em 06/05/2021 às 15:53:43. |
| 06/05/2021 - 15:53:44 | Sistema | O item 0203 foi encerrado. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 142,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 188,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0003 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 1.100,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0004 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 568,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0005 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 930,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0006 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 301,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0007 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 332,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0008 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 840,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0009 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 320,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0010 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 124,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0011 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com valor unitário de R$ 698,48. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0012 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 565,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0013 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 2.910,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0014 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 420,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0015 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 504,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0016 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 256,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0017 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 366,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0018 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com valor unitário de R$ 2.098,88. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0019 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 350,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0020 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 401,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0021 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 300,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0022 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0023 teve como arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME com valor unitário de R$ 10.012,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1388
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0024 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 199,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0025 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0026 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0027 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 425,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0028 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 562,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0029 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 759,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0030 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 299,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0031 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 270,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0032 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 300,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0033 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 170,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0034 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 390,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0035 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 380,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0036 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 849,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0037 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 270,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0038 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 490,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0039 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 9.352,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0040 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 532,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0041 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 330,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0042 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 670,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0043 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 999,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0044 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 180,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0045 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 260,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0046 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 250,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0047 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 2.300,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0048 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 1.999,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0049 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 1.396,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0050 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 800,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0051 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 1.330,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0052 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 932,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0053 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 520,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0054 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 1.025,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0055 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 970,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0056 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 80,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0057 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 80,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0058 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 408,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0059 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 240,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0060 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 420,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1339
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0061 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 270,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0062 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 1.026,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0063 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 3.110,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0064 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 221,10. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0065 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 790,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0066 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 190,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0067 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 680,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0068 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 150,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0069 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 150,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0070 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 590,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0071 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 1.120,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0072 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 221,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0073 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 590,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0074 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 540,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0075 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 12,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0076 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 172,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0077 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 210,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0078 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 740,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0079 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 720,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0080 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 220,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0081 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 850,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0082 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 170,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0083 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 170,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0084 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 240,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0085 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 530,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0086 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 180,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0087 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 650,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0088 teve como arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME com valor unitário de R$ 299,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0089 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 510,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0090 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 270,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0091 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 265,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0092 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 750,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0093 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 250,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0094 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 140,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0095 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 970,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0096 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 757,99. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0097 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 500,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1340
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0098 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 863,99. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0099 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 320,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0100 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 121,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0101 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 100,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0102 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 150,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0103 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 1.059,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0104 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 540,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0105 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 570,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0106 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 870,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0107 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 310,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0108 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 220,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0109 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 1.750,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0110 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 850,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0111 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 840,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0112 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 90,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0113 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 90,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0114 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 121,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0115 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 350,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0116 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 420,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0117 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 450,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0118 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 1.500,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0119 teve como arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS - ME com valor unitário de R$ 102,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0120 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 560,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0121 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 740,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0122 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 700,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0123 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 600,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0124 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 195,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0125 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0126 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 280,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0127 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.300,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0128 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 130,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0129 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 170,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0130 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 15,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0131 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 50,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0132 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 150,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0133 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 95,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0134 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0135 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 180,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0136 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 180,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0137 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 150,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0138 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 280,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0139 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 40,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0140 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 24,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0141 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 190,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1341
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0142 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 180,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0143 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 330,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0144 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 430,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0145 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 280,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0146 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0147 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 14,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0148 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 450,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0149 teve como arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME com valor unitário de R$ 1.536,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0150 teve como arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME com valor unitário de R$ 230,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0151 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 450,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0152 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 290,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0153 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 350,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0154 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 695,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0155 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 680,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0156 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 680,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0157 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 700,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0158 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 375,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0159 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0160 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 280,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0161 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.895,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0162 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 2.200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0163 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.300,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0164 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.340,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0165 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 475,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0166 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 379,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0167 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 465,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0168 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.780,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0169 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.400,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0170 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.050,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0171 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 240,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0172 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 270,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0173 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 265,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0174 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 287,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0175 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 490,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0176 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 595,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0177 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.200,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0178 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 50,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0179 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 598,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0180 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 1.296,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0181 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 126,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0182 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 546,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0183 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 285,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0184 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 250,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0185 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 256,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0186 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 640,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0187 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 360,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0188 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 370,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0189 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 15,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0190 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 16,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0191 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 189,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0192 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 180,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0193 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 215,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0194 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 215,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1342
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0195 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 150,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0196 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 189,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0197 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 274,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0198 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 268,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0199 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 280,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0200 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 376,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0201 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 479,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0202 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 490,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0203 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 550,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0204 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 549,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0205 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 399,92. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0206 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 291,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0207 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 363,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0208 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 596,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0209 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 279,99. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0210 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 299,99. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0211 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 406,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0212 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 2.680,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0213 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 3.350,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0214 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 308,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0215 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 308,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0216 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 339,99. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0217 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 378,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0218 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 140,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0219 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 168,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0220 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 510,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0221 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 600,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0222 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 587,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0223 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 650,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0224 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 297,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0225 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 275,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0226 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 695,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0227 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 392,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0228 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 493,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0229 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 210,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0230 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 222,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0231 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 275,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0232 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 248,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0233 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 278,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0234 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 290,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0235 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 380,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0236 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 480,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0237 teve como arrematante AUTO PARABRISA LTDA - MEI com valor unitário de R$ 2.030,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:57 | Sistema | O item 0238 teve como arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 540,00. |
| 06/05/2021 - 15:56:59 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019 art. 38. |
| 06/05/2021 - 15:57:37 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/05/2021 às 18:00. |
| 06/05/2021 - 16:02:05 | F. ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | Negociação Item 0021: Sr. pregoeiro estamos no nosso limite |
| 06/05/2021 - 16:02:41 | F. ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | Negociação Item 0022: Sr. pregoeiro estamos no nosso limite |
| 06/05/2021 - 16:02:59 | F. ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | Negociação Item 0025: Sr. pregoeiro estamos no nosso limite |
| 06/05/2021 - 16:03:17 | F. ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | Negociação Item 0026: Sr. pregoeiro estamos no nosso limite |
| 06/05/2021 - 16:03:22 | Sistema | A do item 0007 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:15:38 | F. CENTER NORTE COME... | Negociação Item 0088: NÃO PODEMOS NEGOCIAR, POIS TODOS OS NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO NO LIMITE DO PRATICADO NO MERCADO. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1342
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 06/05/2021 - 16:16:44 | F. CENTER NORTE COME... | Negociação Item 0149: NÃO PODEMOS NEGOCIAR, POIS TODOS OS NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO NO LIMITE DO PRATICADO NO MERCADO. |
| 06/05/2021 - 16:18:32 | F. CENTER NORTE COME... | Negociação Item 0150: NÃO PODEMOS NEGOCIAR, POIS TODOS OS NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO NO LIMITE DO PRATICADO NO MERCADO. |
| 06/05/2021 - 16:38:33 | Sistema | A do item 0088 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:39:30 | Sistema | A do item 0149 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:39:50 | Sistema | A do item 0150 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:42:08 | Sistema | A do item 0021 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:47:17 | Sistema | A do item 0022 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:47:29 | Sistema | A do item 0025 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:47:48 | Sistema | A do item 0026 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:48:24 | Sistema | A do item 0031 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:48:38 | Sistema | A do item 0032 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:48:53 | Sistema | A do item 0033 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:49:17 | Sistema | A do item 0034 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:49:36 | Sistema | A do item 0035 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:49:57 | Sistema | A do item 0037 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 16:50:13 | Sistema | A do item 0038 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 17:41:53 | Sistema | A do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 06/05/2021 - 18:04:03 | Pregoeiro | Srs. Licitantes a sessão será suspensa para análise dos documentos enviados e deverá ser reaberta as 14:00 horas do dia 07/05/2021 |
| 07/05/2021 - 12:53:45 | Pregoeiro | Srs. Licitantes o Pregoeiro informa que a documentação continua em análise, portanto a reabertura da sessão fica programada para o dia 10/05/2021 as 15:00 horas |
| 07/05/2021 - 13:58:58 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 07/05/2021 - 13:58:58 | Sistema | Motivo: Para análise de documentação |
| 07/05/2021 - 14:00:28 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 07/05/2021 - 14:00:28 | Sistema | Motivo: para impressão das propostas |
| 07/05/2021 - 14:16:48 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 07/05/2021 - 14:16:48 | Sistema | Motivo: Para análise da documentação |
| 07/05/2021 - 14:27:39 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 07/05/2021 - 14:27:39 | Sistema | Motivo: ANÁLISE |
| 07/05/2021 - 15:42:07 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 07/05/2021 - 15:42:07 | Sistema | Motivo: PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO |
| 10/05/2021 - 15:01:43 | Pregoeiro | Srs. Licitantes considerando a grande quantidade de documentos para analisar fica remarcada a reabertura da sessão para as 15:00 horas do dia 11/05/2021 |
| 10/05/2021 - 15:02:04 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 10/05/2021 - 15:02:04 | Sistema | Motivo: Para encaminhamento de mensagem do pregoeiro |
| 10/05/2021 - 15:02:35 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 10/05/2021 - 15:02:35 | Sistema | Motivo: Para análise da documentação |
| 11/05/2021 - 15:46:23 | Pregoeiro | Srs. Licitantes boa tarde, declaro reaberta a sessão |
| 11/05/2021 - 15:46:49 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 15:46:49 | Sistema | Motivo: Para negociação |
| 11/05/2021 - 15:56:54 | Pregoeiro | Srs. Licitantes, em analise por este pregoeiro, além da equipe tecnica do Setor de transporte e de Compras deste municipio, informamos que os itens que sofreram lances considerados inexequives serão desclassificados. É importante ressaltar que cabe a este pregoeiro analisar não apenas os documentos de habilitação, mas como servidor e representante deste municipio, se faz necessario analise de cada item do referido pregão |
| 11/05/2021 - 16:14:50 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro |
| 11/05/2021 - 16:14:50 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:14:50 | Sistema | O item 0003 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:15:17 | Sistema | Desempate realizado para o item 0003 tem como vencedor o fornecedor 23.742.061/0001-20 |
| 11/05/2021 - 16:15:17 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 23.742.061/0001-20, 19.288.710/0001-97 |
| 11/05/2021 - 16:15:42 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1343
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:15:42 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:15:42 | Sistema | O item 0003 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.390,00. |
| 11/05/2021 - 16:16:00 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:16:00 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 16:16:00 | Sistema | O item 0003 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.835,00. |
| 11/05/2021 - 16:16:23 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:16:23 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:16:23 | Sistema | O item 0004 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:16:29 | Sistema | Desempate realizado para o item 0004 tem como vencedor o fornecedor 19.288.710/0001-97 |
| 11/05/2021 - 16:16:29 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 19.288.710/0001-97, 23.742.061/0001-20 |
| 11/05/2021 - 16:16:51 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:16:51 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação do TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:16:51 | Sistema | O item 0004 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 700,00. |
| 11/05/2021 - 16:17:09 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:17:09 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:17:09 | Sistema | O item 0004 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 925,00. |
| 11/05/2021 - 16:17:25 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:17:25 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:17:25 | Sistema | O item 0004 tem como novo arrematante VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 4.137,35. |
| 11/05/2021 - 16:18:40 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:18:40 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:18:40 | Sistema | O item 0005 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.000,00. |
| 11/05/2021 - 16:19:16 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1344
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:19:16 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:19:16 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 370,00. |
| 11/05/2021 - 16:20:57 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:20:57 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:20:57 | Sistema | O item 0007 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 410,00. |
| 11/05/2021 - 16:21:32 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:21:32 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:21:32 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.060,00. |
| 11/05/2021 - 16:23:36 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:23:36 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:23:36 | Sistema | O item 0009 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 470,00. |
| 11/05/2021 - 16:24:45 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:24:45 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:24:45 | Sistema | O item 0010 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 150,00. |
| 11/05/2021 - 16:25:20 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:25:20 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:25:20 | Sistema | O item 0013 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 3.188,86. |
| 11/05/2021 - 16:25:42 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:25:42 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:25:42 | Sistema | O item 0015 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 630,00. |
| 11/05/2021 - 16:26:07 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:26:07 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1345
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:26:07 | Sistema | O item 0016 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.200,00. |
| 11/05/2021 - 16:27:12 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:27:12 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:27:12 | Sistema | O item 0028 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 600,00. |
| 11/05/2021 - 16:27:34 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:27:34 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:27:34 | Sistema | O item 0029 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 900,00. |
| 11/05/2021 - 16:28:23 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:28:23 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:28:23 | Sistema | O item 0032 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 324,00. |
| 11/05/2021 - 16:28:57 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:28:57 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:28:57 | Sistema | O item 0033 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 198,00. |
| 11/05/2021 - 16:29:23 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0038 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:29:23 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:29:23 | Sistema | O item 0038 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 521,00. |
| 11/05/2021 - 16:29:57 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0039 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:29:57 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:29:57 | Sistema | O item 0039 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 10.000,00. |
| 11/05/2021 - 16:30:33 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0043 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:30:33 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:30:33 | Sistema | O item 0043 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.333,00. |
| 11/05/2021 - 16:31:09 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1347
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:33:03 | Sistema | O item 0054 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.071,00. |
| 11/05/2021 - 16:33:30 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0055 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:33:30 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 16:33:30 | Sistema | O item 0055 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.025,00. |
| 11/05/2021 - 16:33:47 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0056 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:33:47 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:33:47 | Sistema | O item 0056 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 155,00. |
| 11/05/2021 - 16:34:19 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0057 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:34:19 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:34:19 | Sistema | O item 0057 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 152,00. |
| 11/05/2021 - 16:35:11 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0061 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:35:11 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:35:11 | Sistema | O item 0061 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 429,00. |
| 11/05/2021 - 16:35:36 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0062 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:35:36 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:35:36 | Sistema | O item 0062 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.100,00. |
| 11/05/2021 - 16:36:03 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0063 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:36:03 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:36:03 | Sistema | O item 0063 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 4.010,00. |
| 11/05/2021 - 16:36:32 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0064 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:36:32 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:36:32 | Sistema | O item 0064 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 240,00. |
| 11/05/2021 - 16:38:13 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1348
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:38:13 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:38:13 | Sistema | O item 0065 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 900,00. |
| 11/05/2021 - 16:38:58 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:38:58 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:38:58 | Sistema | O item 0066 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 223,00. |
| 11/05/2021 - 16:39:38 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0071 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:39:38 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:39:38 | Sistema | O item 0071 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.502,00. |
| 11/05/2021 - 16:40:06 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:40:06 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:40:06 | Sistema | O item 0073 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 653,00. |
| 11/05/2021 - 16:40:37 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0074 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:40:37 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:40:37 | Sistema | O item 0074 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 602,00. |
| 11/05/2021 - 16:41:45 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0078 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:41:45 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:41:45 | Sistema | O item 0078 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 749,00. |
| 11/05/2021 - 16:42:00 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:42:00 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:42:00 | Sistema | O item 0079 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 749,25. |
| 11/05/2021 - 16:42:15 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0080 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:42:15 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1349
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:42:15 | Sistema | O item 0080 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 281,00. |
| 11/05/2021 - 16:43:18 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:43:18 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:43:18 | Sistema | O item 0089 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 553,00. |
| 11/05/2021 - 16:43:39 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0092 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:43:39 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:43:39 | Sistema | O item 0092 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 998,00. |
| 11/05/2021 - 16:44:16 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0095 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:44:16 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:44:16 | Sistema | O item 0095 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 10.015,00. |
| 11/05/2021 - 16:44:57 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0099 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:44:57 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:44:57 | Sistema | O item 0099 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:45:14 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0100 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:45:14 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:45:14 | Sistema | O item 0100 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 239,00. |
| 11/05/2021 - 16:46:47 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0101 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:46:47 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:46:47 | Sistema | O item 0101 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 142,00. |
| 11/05/2021 - 16:46:59 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0102 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:46:59 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:46:59 | Sistema | O item 0102 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 232,00. |
| 11/05/2021 - 16:47:15 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0103 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1350
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:47:15 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 16:47:15 | Sistema | O item 0103 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.110,00. |
| 11/05/2021 - 16:47:28 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0104 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:47:28 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 16:47:28 | Sistema | O item 0104 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 700,00. |
| 11/05/2021 - 16:47:49 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0105 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:47:49 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:47:49 | Sistema | O item 0105 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 601,00. |
| 11/05/2021 - 16:48:04 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0106 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:48:04 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:48:04 | Sistema | O item 0106 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 989,00. |
| 11/05/2021 - 16:49:04 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0107 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:49:04 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:49:04 | Sistema | O item 0107 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 391,00. |
| 11/05/2021 - 16:49:16 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0108 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:49:16 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:49:16 | Sistema | O item 0108 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 500,00. |
| 11/05/2021 - 16:49:29 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0109 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:49:29 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:49:29 | Sistema | O item 0109 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 2.000,00. |
| 11/05/2021 - 16:49:46 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0110 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:49:46 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:49:46 | Sistema | O item 0110 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.025,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1351
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:50:05 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0111 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:50:05 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:50:05 | Sistema | O item 0111 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.102,00. |
| 11/05/2021 - 16:51:33 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0113 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:51:33 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:51:33 | Sistema | O item 0113 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 126,00. |
| 11/05/2021 - 16:51:48 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0114 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:51:48 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:51:48 | Sistema | O item 0114 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 180,00. |
| 11/05/2021 - 16:52:30 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0118 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:52:30 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:52:30 | Sistema | O item 0118 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 2.040,00. |
| 11/05/2021 - 16:53:14 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0119 pelo pregoeiro |
| 11/05/2021 - 16:53:14 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:53:14 | Sistema | O item 0119 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 170,00. |
| 11/05/2021 - 16:53:29 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0120 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:53:29 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:53:29 | Sistema | O item 0120 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 710,00. |
| 11/05/2021 - 16:53:48 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0121 pelo pregoeiro |
| 11/05/2021 - 16:53:48 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:53:48 | Sistema | O item 0121 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 869,99. |
| 11/05/2021 - 16:54:06 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0122 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:54:06 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 852
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:54:06 | Sistema | O item 0122 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 949,99. |
| 11/05/2021 - 16:54:44 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0126 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:54:44 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:54:44 | Sistema | O item 0126 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 329,00. |
| 11/05/2021 - 16:55:25 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0127 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:55:25 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:55:25 | Sistema | O item 0127 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.796,00. |
| 11/05/2021 - 16:55:45 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0129 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:55:45 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:55:45 | Sistema | O item 0129 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 225,00. |
| 11/05/2021 - 16:56:31 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0130 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:56:31 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:56:31 | Sistema | O item 0130 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 20,00. |
| 11/05/2021 - 16:57:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0133 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:57:19 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:57:19 | Sistema | O item 0133 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 119,99. |
| 11/05/2021 - 16:57:54 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0135 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:57:54 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:57:54 | Sistema | O item 0135 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 246,00. |
| 11/05/2021 - 16:58:55 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0136 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:58:55 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:58:55 | Sistema | O item 0136 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 200,00. |
| 11/05/2021 - 16:59:11 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0137 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1353
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 16:59:11 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:59:11 | Sistema | O item 0137 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 198,00. |
| 11/05/2021 - 16:59:29 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0139 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:59:29 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:59:29 | Sistema | O item 0139 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 52,00. |
| 11/05/2021 - 16:59:45 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0140 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 16:59:45 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 16:59:45 | Sistema | O item 0140 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 30,00. |
| 11/05/2021 - 17:00:09 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0141 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:00:09 | Sistema | O item 0141 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 200,00. |
| 11/05/2021 - 17:00:10 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:00:53 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0145 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:00:53 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:00:53 | Sistema | O item 0145 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 329,00. |
| 11/05/2021 - 17:01:47 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0146 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:01:47 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:01:47 | Sistema | O item 0146 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 200,00. |
| 11/05/2021 - 17:02:15 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0147 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:02:15 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:02:15 | Sistema | O item 0147 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 171,00. |
| 11/05/2021 - 17:02:47 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0149 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:02:47 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:02:47 | Sistema | O item 0149 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.600,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1354
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:03:40 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0154 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:03:40 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:03:40 | Sistema | O item 0154 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 800,00. |
| 11/05/2021 - 17:03:54 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0157 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:03:54 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:03:54 | Sistema | O item 0157 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 750,00. |
| 11/05/2021 - 17:04:47 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0160 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:04:47 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:04:47 | Sistema | O item 0160 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 322,00. |
| 11/05/2021 - 17:05:48 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0161 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:05:48 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:05:48 | Sistema | O item 0161 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.100,00. |
| 11/05/2021 - 17:06:34 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0162 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:06:34 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:06:34 | Sistema | O item 0162 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 2.250,00. |
| 11/05/2021 - 17:07:14 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0164 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:07:14 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:07:14 | Sistema | O item 0164 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.650,00. |
| 11/05/2021 - 17:07:48 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0167 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:07:48 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:07:48 | Sistema | O item 0167 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 560,00. |
| 11/05/2021 - 17:08:17 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0168 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:08:17 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:08:17 | Sistema | O item 0168 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.000,00. |
| 11/05/2021 - 17:08:39 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0169 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1355
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:08:39 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:08:39 | Sistema | O item 0169 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.500,00. |
| 11/05/2021 - 17:10:06 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABPISA LTDA foi desclassificado para o item 0174 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:10:06 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 17:10:06 | Sistema | O item 0174 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 343,00. |
| 11/05/2021 - 17:10:20 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0175 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:10:20 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:10:20 | Sistema | O item 0175 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 549,00. |
| 11/05/2021 - 17:12:35 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0176 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:12:35 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:12:35 | Sistema | O item 0176 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 800,00. |
| 11/05/2021 - 17:13:08 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0177 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:13:08 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 17:13:08 | Sistema | O item 0177 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.512,00. |
| 11/05/2021 - 17:13:21 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0178 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:13:21 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:13:21 | Sistema | O item 0178 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 702,00. |
| 11/05/2021 - 17:13:38 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0179 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:13:38 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:13:38 | Sistema | O item 0179 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 750,00. |
| 11/05/2021 - 17:13:53 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0180 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:13:53 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:13:53 | Sistema | O item 0180 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.560,00. |
| 11/05/2021 - 17:15:23 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0186 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1356
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:15:23 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:15:23 | Sistema | O item 0186 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 946.00. |
| 11/05/2021 - 17:17:12 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0190 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:17:12 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:17:12 | Sistema | O item 0190 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 25.00. |
| 11/05/2021 - 17:18:17 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0193 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:18:17 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:18:17 | Sistema | O item 0193 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 279.00. |
| 11/05/2021 - 17:19:23 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0197 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:19:23 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:19:23 | Sistema | O item 0197 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 330.00. |
| 11/05/2021 - 17:20:04 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0200 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:20:04 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:20:04 | Sistema | O item 0200 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 430.00. |
| 11/05/2021 - 17:20:41 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0203 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:20:41 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:20:41 | Sistema | O item 0203 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 770.00. |
| 11/05/2021 - 17:21:34 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0211 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:21:34 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:21:34 | Sistema | O item 0211 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 580.00. |
| 11/05/2021 - 17:22:08 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0212 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:22:08 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:22:08 | Sistema | O item 0212 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.200.00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1352
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:22:28 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0213 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:22:28 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:22:28 | Sistema | O item 0213 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 4.150,00. |
| 11/05/2021 - 17:23:07 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0216 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:23:07 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:23:07 | Sistema | O item 0216 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 485,20. |
| 11/05/2021 - 17:23:22 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0219 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:23:22 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:23:22 | Sistema | O item 0219 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 215,00. |
| 11/05/2021 - 17:23:42 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0221 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:23:42 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:23:42 | Sistema | O item 0221 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 620,00. |
| 11/05/2021 - 17:24:50 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0223 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:24:50 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:24:50 | Sistema | O item 0223 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 815,00. |
| 11/05/2021 - 17:25:03 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0225 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:25:03 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:25:03 | Sistema | O item 0225 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 398,00. |
| 11/05/2021 - 17:25:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0226 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:25:19 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:25:19 | Sistema | O item 0226 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 690,00. |
| 11/05/2021 - 17:25:37 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:25:37 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1358
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:25:37 | Sistema | O item 0228 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 625,00. |
| 11/05/2021 - 17:26:38 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0237 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:26:38 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:26:38 | Sistema | O item 0237 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.750,00. |
| 11/05/2021 - 17:28:15 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:28:15 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:28:15 | Sistema | O item 0003 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:28:30 | Sistema | Desempate realizado para o item 0003 tem como vencedor o fornecedor 32.204.121/0001-41 |
| 11/05/2021 - 17:28:30 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 32.204.121/0001-41, 21.543.743/0001-88 |
| 11/05/2021 - 17:29:34 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:29:34 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:29:34 | Sistema | O item 0005 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.010,00. |
| 11/05/2021 - 17:29:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:29:44 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:29:44 | Sistema | O item 0005 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.335,00. |
| 11/05/2021 - 17:30:08 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:30:08 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:30:08 | Sistema | O item 0005 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:32:17 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:32:17 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:32:17 | Sistema | O item 0015 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 635,00. |
| 11/05/2021 - 17:32:30 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:32:30 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:32:30 | Sistema | O item 0015 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 850,00. |
| 11/05/2021 - 17:32:45 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1359
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:32:45 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:32:45 | Sistema | O item 0015 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:34:20 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:34:20 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:34:20 | Sistema | O item 0028 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 670,00. |
| 11/05/2021 - 17:34:38 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:34:38 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:34:38 | Sistema | O item 0028 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 945,00. |
| 11/05/2021 - 17:34:54 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:34:54 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:34:54 | Sistema | O item 0028 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:35:22 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro |
| 11/05/2021 - 17:35:22 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:35:22 | Sistema | O item 0029 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 925,00. |
| 11/05/2021 - 17:35:38 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:35:38 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:35:38 | Sistema | O item 0029 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.220,00. |
| 11/05/2021 - 17:35:55 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:35:55 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:35:55 | Sistema | O item 0029 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:36:23 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:36:23 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:36:23 | Sistema | O item 0032 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 406,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1360
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:36:36 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:36:36 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:36:36 | Sistema | O item 0032 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 540,00. |
| 11/05/2021 - 17:36:51 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:36:51 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:36:51 | Sistema | O item 0032 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:37:13 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:37:13 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbolicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:37:13 | Sistema | O item 0033 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 200,00. |
| 11/05/2021 - 17:37:27 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:37:27 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 17:37:27 | Sistema | O item 0033 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 303,94. |
| 11/05/2021 - 17:37:44 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:37:44 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:37:44 | Sistema | O item 0033 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 305,00. |
| 11/05/2021 - 17:37:57 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:37:57 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:37:57 | Sistema | O item 0033 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 711,80. |
| 11/05/2021 - 17:41:55 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:41:55 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:41:55 | Sistema | O item 0044 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 202,00. |
| 11/05/2021 - 17:42:09 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1361
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:42:09 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:42:09 | Sistema | O item 0044 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 355,00. |
| 11/05/2021 - 17:42:27 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:42:27 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:42:27 | Sistema | O item 0044 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 582,90. |
| 11/05/2021 - 17:42:57 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0047 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:42:57 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:42:57 | Sistema | O item 0047 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 4.400,00. |
| 11/05/2021 - 17:43:31 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0047 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:43:31 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:43:31 | Sistema | O item 0047 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 6.980,00. |
| 11/05/2021 - 17:43:48 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0047 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:43:48 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:43:48 | Sistema | O item 0047 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 8.370,00. |
| 11/05/2021 - 17:44:08 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0049 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:44:08 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:44:08 | Sistema | O item 0049 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.088,90. |
| 11/05/2021 - 17:45:21 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0052 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:45:21 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:45:21 | Sistema | O item 0052 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.000,00. |
| 11/05/2021 - 17:45:35 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0052 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:45:35 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1362
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:45:35 | Sistema | O item 0052 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.440,00. |
| 11/05/2021 - 17:45:50 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0052 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:45:50 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:45:50 | Sistema | O item 0052 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.182,00. |
| 11/05/2021 - 17:46:15 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0053 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:46:15 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:46:15 | Sistema | O item 0053 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.100,00. |
| 11/05/2021 - 17:46:32 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0053 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:46:32 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:46:32 | Sistema | O item 0053 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.480,00. |
| 11/05/2021 - 17:46:45 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0053 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:46:45 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:46:45 | Sistema | O item 0053 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.728,00. |
| 11/05/2021 - 17:47:10 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0054 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:47:10 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:47:10 | Sistema | O item 0054 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.230,00. |
| 11/05/2021 - 17:47:25 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0054 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:47:25 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração . Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:47:25 | Sistema | O item 0054 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.420,00. |
| 11/05/2021 - 17:47:38 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0054 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:47:38 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:47:38 | Sistema | O item 0054 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.728,00. |
| 11/05/2021 - 17:48:18 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0055 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1363
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:48:18 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 17:48:18 | Sistema | O item 0055 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.299,92. |
| 11/05/2021 - 17:48:43 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0056 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:48:43 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:48:43 | Sistema | O item 0056 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 200,00. |
| 11/05/2021 - 17:49:34 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0062 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:49:34 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:49:34 | Sistema | O item 0062 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.900,00. |
| 11/05/2021 - 17:50:03 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0063 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:50:03 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:50:03 | Sistema | O item 0063 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 4.850,00. |
| 11/05/2021 - 17:50:18 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0063 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:50:18 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:50:18 | Sistema | O item 0063 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 6.500,00. |
| 11/05/2021 - 17:53:10 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0064 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:53:10 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:53:10 | Sistema | O item 0064 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 350,00. |
| 11/05/2021 - 17:53:24 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0064 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:53:24 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:53:24 | Sistema | O item 0064 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 490,00. |
| 11/05/2021 - 17:53:38 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0064 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:53:38 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1364

| | | |
|---|---|---|
| 11/05/2021 - 17:53:38 | Sistema | O item 0064 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 895,00. |
| 11/05/2021 - 17:54:23 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:54:23 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 11/05/2021 - 17:54:23 | Sistema | O item 0065 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.179,99. |
| 11/05/2021 - 17:54:39 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:54:39 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:54:39 | Sistema | O item 0065 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.250,00. |
| 11/05/2021 - 17:54:56 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:54:56 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:54:56 | Sistema | O item 0065 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.293,00. |
| 11/05/2021 - 17:55:37 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:55:37 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:55:37 | Sistema | O item 0066 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 290,00. |
| 11/05/2021 - 17:55:54 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:55:54 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:55:54 | Sistema | O item 0066 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 390,00. |
| 11/05/2021 - 17:56:14 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 17:56:14 | Sistema | Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 11/05/2021 - 17:56:14 | Sistema | O item 0066 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 3.254,00. |
| 11/05/2021 - 18:01:32 | Pregoeiro | Srs. Licitantes, o Pregoeiro informa que a sessão será suspensa para análise das propostas apresentadas e deverá ser reaberta as 09:00 horas do dia 12/05/2021 |
| 11/05/2021 - 18:02:21 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 11/05/2021 - 18:02:21 | Sistema | Motivo: Considerando que as propostas estão em análise |
| 12/05/2021 - 09:03:04 | Pregoeiro | Srs. Licitantes bom dia, declaro reaberta a sessão daremos prosseguimento a análise |
| 12/05/2021 - 09:03:24 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:03:24 | Sistema | Motivo: Para prosseguimento da sessão |
| 12/05/2021 - 09:05:39 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0071 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1365
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:05:39 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:05:39 | Sistema | O item 0071 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.699,00. |
| 12/05/2021 - 09:05:54 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0071 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:05:54 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:05:54 | Sistema | O item 0071 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 2.380,00. |
| 12/05/2021 - 09:06:37 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:06:37 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:06:37 | Sistema | O item 0073 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 700,00. |
| 12/05/2021 - 09:06:47 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:06:47 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:06:47 | Sistema | O item 0073 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 970,00. |
| 12/05/2021 - 09:06:59 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:06:59 | Sistema | O item 0073 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 3.345,00. |
| 12/05/2021 - 09:07:00 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:07:32 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0074 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:07:32 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:07:32 | Sistema | O item 0074 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 660,00. |
| 12/05/2021 - 09:07:54 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0074 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:07:54 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:07:54 | Sistema | O item 0074 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 890,00. |
| 12/05/2021 - 09:08:05 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0074 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:08:05 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1366
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:08:05 | Sistema | O item 0074 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.319,00. |
| 12/05/2021 - 09:09:02 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0075 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:09:02 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:09:02 | Sistema | O item 0075 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 15,00 |
| 12/05/2021 - 09:09:13 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0075 pelo pregoeiro |
| 12/05/2021 - 09:09:13 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:09:13 | Sistema | O item 0075 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 20,00. |
| 12/05/2021 - 09:09:31 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0075 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:09:31 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:09:31 | Sistema | O item 0075 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 26,00. |
| 12/05/2021 - 09:09:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0076 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:09:44 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:09:44 | Sistema | O item 0076 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 201,00. |
| 12/05/2021 - 09:09:59 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0076 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:09:59 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:09:59 | Sistema | O item 0076 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 280,00. |
| 12/05/2021 - 09:10:24 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0078 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:10:24 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 12/05/2021 - 09:10:24 | Sistema | O item 0078 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 831,00. |
| 12/05/2021 - 09:10:37 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0078 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:10:37 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:10:37 | Sistema | O item 0078 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 990,00. |
| 12/05/2021 - 09:10:51 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0078 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1367
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:10:51 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:10:51 | Sistema | O item 0078 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.708,00. |
| 12/05/2021 - 09:11:07 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:11:07 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:11:07 | Sistema | O item 0079 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 817,00. |
| 12/05/2021 - 09:11:21 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:11:21 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:11:21 | Sistema | O item 0079 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 990,00 |
| 12/05/2021 - 09:11:34 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:11:34 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:11:34 | Sistema | O item 0079 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.959,50. |
| 12/05/2021 - 09:12:16 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0080 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:12:16 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:12:16 | Sistema | O item 0080 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 303,00. |
| 12/05/2021 - 09:12:28 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0080 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:12:28 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:12:28 | Sistema | O item 0080 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 400,00. |
| 12/05/2021 - 09:12:41 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0080 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:12:41 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:12:41 | Sistema | O item 0080 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 817,00. |
| 12/05/2021 - 09:13:39 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1368
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:13:39 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:13:39 | Sistema | O item 0089 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 602,00. |
| 12/05/2021 - 09:13:54 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:13:54 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:13:54 | Sistema | O item 0089 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 730,00. |
| 12/05/2021 - 09:14:10 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:14:10 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:14:10 | Sistema | O item 0089 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.797,00. |
| 12/05/2021 - 09:14:49 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0092 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:14:49 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:14:49 | Sistema | O item 0092 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.100,00. |
| 12/05/2021 - 09:15:38 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:15:38 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:15:38 | Sistema | O item 0094 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 198,00. |
| 12/05/2021 - 09:15:55 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:15:55 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:15:55 | Sistema | O item 0094 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 239,00. |
| 12/05/2021 - 09:16:12 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:16:12 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:16:12 | Sistema | O item 0094 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 868,00. |
| 12/05/2021 - 09:17:28 | Sistema | Desempate realizado para o item 0099 tem como vencedor o fornecedor 22.095.653/0001-34 |
| 12/05/2021 - 09:17:28 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 22.095.653/0001-34, 13.493.152/0001-15 |
| 12/05/2021 - 09:17:54 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0099 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1369
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:17:54 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:17:54 | Sistema | O item 0099 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 477,15. |
| 12/05/2021 - 09:18:39 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0099 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:18:39 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:18:39 | Sistema | O item 0099 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.497,00. |
| 12/05/2021 - 09:19:30 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0101 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:19:30 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:19:30 | Sistema | O item 0101 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 170,00. |
| 12/05/2021 - 09:19:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0101 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:19:50 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:19:50 | Sistema | O item 0101 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 238,00. |
| 12/05/2021 - 09:20:25 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0102 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:20:25 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:20:25 | Sistema | O item 0102 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 365,00. |
| 12/05/2021 - 09:20:41 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0102 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:20:41 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:20:41 | Sistema | O item 0102 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.023,00. |
| 12/05/2021 - 09:22:02 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0103 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:22:02 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:22:02 | Sistema | O item 0103 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.400,00. |
| 12/05/2021 - 09:22:14 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0103 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:22:14 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 13708
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:22:14 | Sistema | O item 0103 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.890,00. |
| 12/05/2021 - 09:22:46 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0103 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:22:46 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações ". |
| 12/05/2021 - 09:22:46 | Sistema | O item 0103 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 5.962,00. |
| 12/05/2021 - 09:23:11 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0104 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:23:11 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:23:11 | Sistema | O item 0104 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 750,00. |
| 12/05/2021 - 09:23:26 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0104 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:23:26 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:23:26 | Sistema | O item 0104 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.000,00. |
| 12/05/2021 - 09:23:42 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0104 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:23:42 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:23:42 | Sistema | O item 0104 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 3.880,00. |
| 12/05/2021 - 09:24:08 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0105 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:24:08 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:24:08 | Sistema | O item 0105 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 650,00. |
| 12/05/2021 - 09:24:22 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0105 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:24:22 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:24:22 | Sistema | O item 0105 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 890,00. |
| 12/05/2021 - 09:24:37 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0105 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:24:37 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:24:37 | Sistema | O item 0105 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.527,25. |
| 12/05/2021 - 09:25:07 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0106 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1321
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:25:07 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:25:07 | Sistema | O item 0106 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.200,00 |
| 12/05/2021 - 09:25:40 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0107 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:25:40 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:25:40 | Sistema | O item 0107 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 500,00. |
| 12/05/2021 - 09:25:51 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0107 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:25:51 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:25:51 | Sistema | O item 0107 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 510,00. |
| 12/05/2021 - 09:26:04 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0107 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:26:04 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:26:04 | Sistema | O item 0107 tem como novo arrematante VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.293,00. |
| 12/05/2021 - 09:26:26 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0108 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:26:26 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:26:26 | Sistema | O item 0108 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 549,00. |
| 12/05/2021 - 09:26:37 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0108 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:26:37 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:26:37 | Sistema | O item 0108 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 550,00. |
| 12/05/2021 - 09:26:56 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0108 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:26:56 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:26:56 | Sistema | O item 0108 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.772,00. |
| 12/05/2021 - 09:27:46 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0110 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1372
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:27:46 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:27:46 | Sistema | O item 0110 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.330,00. |
| 12/05/2021 - 09:28:33 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0112 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:28:33 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:28:33 | Sistema | O item 0112 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 126,00. |
| 12/05/2021 - 09:28:47 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0112 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:28:47 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:28:47 | Sistema | O item 0112 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 200,00. |
| 12/05/2021 - 09:29:06 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0112 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:29:06 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:29:06 | Sistema | O item 0112 tem como novo arrematante VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 568,00. |
| 12/05/2021 - 09:29:33 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0113 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:29:33 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:29:33 | Sistema | O item 0113 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 200,00. |
| 12/05/2021 - 09:29:54 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0114 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:29:54 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:29:54 | Sistema | O item 0114 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 290,00. |
| 12/05/2021 - 09:30:50 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0119 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:30:50 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:30:50 | Sistema | O item 0119 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 299,00. |
| 12/05/2021 - 09:31:09 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0119 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:31:09 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1373
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:31:09 | Sistema | O item 0119 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 390,00. |
| 12/05/2021 - 09:31:26 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0119 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:31:26 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:31:26 | Sistema | O item 0119 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 6.142,00. |
| 12/05/2021 - 09:32:11 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0120 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:32:11 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 12/05/2021 - 09:32:11 | Sistema | O item 0120 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 728,00. |
| 12/05/2021 - 09:32:26 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0120 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:32:26 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:32:26 | Sistema | O item 0120 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 798,00. |
| 12/05/2021 - 09:32:39 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0120 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:32:39 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:32:39 | Sistema | O item 0120 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.018,00. |
| 12/05/2021 - 09:33:16 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0121 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:33:16 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:33:16 | Sistema | O item 0121 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 862,00. |
| 12/05/2021 - 09:33:36 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0121 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:33:36 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:33:36 | Sistema | O item 0121 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.115,00. |
| 12/05/2021 - 09:34:11 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0122 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:34:11 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:34:11 | Sistema | O item 0122 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 973,00. |
| 12/05/2021 - 09:34:25 | Sistema | O fornecedor CENTEP NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0122 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1374
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:34:25 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:34:25 | Sistema | O item 0122 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.004,20. |
| 12/05/2021 - 09:35:01 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0126 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:35:01 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:35:01 | Sistema | O item 0126 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 345,00. |
| 12/05/2021 - 09:35:14 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0126 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:35:14 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:35:14 | Sistema | O item 0126 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 765,00. |
| 12/05/2021 - 09:36:09 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0129 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:36:09 | Sistema | O item 0129 tem como novo arrematanle LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 640,00. |
| 12/05/2021 - 09:36:10 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:36:21 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0129 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:36:21 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 12/05/2021 - 09:36:21 | Sistema | O item 0129 tem como novo arrematante VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.233,00. |
| 12/05/2021 - 09:36:59 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0130 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:36:59 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:36:59 | Sistema | O item 0130 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 25,00. |
| 12/05/2021 - 09:37:12 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0130 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:37:12 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:37:12 | Sistema | O item 0130 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 32,40. |
| 12/05/2021 - 09:37:25 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0130 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1375
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:37:25 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:37:25 | Sistema | O item 0130 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.706,00. |
| 12/05/2021 - 09:38:06 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0133 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:38:06 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:38:06 | Sistema | O item 0133 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 123,00. |
| 12/05/2021 - 09:38:22 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0133 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:38:22 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:38:22 | Sistema | O item 0133 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 160,00. |
| 12/05/2021 - 09:38:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0133 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:38:44 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:38:44 | Sistema | O item 0133 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 345,00. |
| 12/05/2021 - 09:39:06 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0135 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:39:06 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:39:06 | Sistema | O item 0135 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitario de R$ 277,00. |
| 12/05/2021 - 09:39:18 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0135 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:39:18 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:39:18 | Sistema | O item 0135 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.251,00. |
| 12/05/2021 - 09:40:02 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0136 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:40:02 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:40:02 | Sistema | O item 0136 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 220,00. |
| 12/05/2021 - 09:40:17 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0136 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1376
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:40:17 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:40:17 | Sistema | O item 0136 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 556,50. |
| 12/05/2021 - 09:40:58 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0137 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:40:58 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:40:58 | Sistema | O item 0137 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 260,00. |
| 12/05/2021 - 09:41:09 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0137 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:41:09 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:41:09 | Sistema | O item 0137 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 315,00. |
| 12/05/2021 - 09:41:23 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0137 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:41:23 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:41:23 | Sistema | O item 0137 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 945,00. |
| 12/05/2021 - 09:41:55 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0139 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:41:55 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:41:55 | Sistema | O item 0139 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 324,00. |
| 12/05/2021 - 09:42:13 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0140 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:42:13 | Sistema | O item 0140 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 351,00. |
| 12/05/2021 - 09:42:14 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:42:26 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0140 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:42:26 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:42:26 | Sistema | O item 0140 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 386,00. |
| 12/05/2021 - 09:44:19 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0145 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:44:19 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1377
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:44:19 | Sistema | O item 0145 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 420,00. |
| 12/05/2021 - 09:44:34 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0145 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:44:34 | Sistema | O item 0145 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 812,00. |
| 12/05/2021 - 09:44:35 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:44:50 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0145 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:44:50 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:44:50 | Sistema | O item 0145 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.299,50. |
| 12/05/2021 - 09:45:10 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0146 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:45:10 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:45:10 | Sistema | O item 0146 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 292,00. |
| 12/05/2021 - 09:45:29 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0146 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:45:29 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:45:29 | Sistema | O item 0146 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 542,00. |
| 12/05/2021 - 09:46:06 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0147 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:46:06 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:46:06 | Sistema | O item 0147 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 210,00. |
| 12/05/2021 - 09:46:18 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0147 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:46:18 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:46:18 | Sistema | O item 0147 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 409,20. |
| 12/05/2021 - 09:47:07 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0149 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:47:07 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:47:07 | Sistema | O item 0149 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.800,00. |
| 12/05/2021 - 09:47:26 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0149 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1378
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:47:26 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:47:26 | Sistema | O item 0149 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 3.213,00. |
| 12/05/2021 - 09:48:27 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0154 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:48:27 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:48:27 | Sistema | O item 0154 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 886,90. |
| 12/05/2021 - 09:48:45 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0154 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:48:45 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:48:45 | Sistema | O item 0154 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 13.474,00. |
| 12/05/2021 - 09:49:25 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0157 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:49:25 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:49:25 | Sistema | O item 0157 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 916,00 |
| 12/05/2021 - 09:49:42 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0157 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:49:42 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:49:42 | Sistema | O item 0157 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.491,00. |
| 12/05/2021 - 09:50:20 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0160 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:50:20 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizaveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:50:20 | Sistema | O item 0160 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 6.291,00. |
| 12/05/2021 - 09:51:56 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0164 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:51:56 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizaveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:51:56 | Sistema | O item 0164 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.918,00. |
| 12/05/2021 - 09:52:22 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0167 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1379
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:52:22 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 12/05/2021 - 09:52:22 | Sistema | O item 0167 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.070,00. |
| 12/05/2021 - 09:53:24 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0169 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:53:24 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:53:24 | Sistema | O item 0169 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 2.000,00. |
| 12/05/2021 - 09:55:20 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0176 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:55:20 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:55:20 | Sistema | O item 0176 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 847,00. |
| 12/05/2021 - 09:55:33 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0176 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:55:33 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:55:33 | Sistema | O item 0176 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.510,00. |
| 12/05/2021 - 09:55:56 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0177 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:55:56 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:55:56 | Sistema | O item 0177 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 4.059,00. |
| 12/05/2021 - 09:56:45 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0179 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:56:45 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:56:45 | Sistema | O item 0179 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 1.557,00. |
| 12/05/2021 - 09:57:26 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0181 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:57:26 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 12/05/2021 - 09:57:26 | Sistema | O item 0181 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 180,00. |
| 12/05/2021 - 09:57:40 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0181 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1380
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 09:57:40 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 12/05/2021 - 09:57:40 | Sistema | O item 0181 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.199,50. |
| 12/05/2021 - 09:57:58 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0186 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:57:58 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 12/05/2021 - 09:57:58 | Sistema | O item 0186 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 2.799,00. |
| 12/05/2021 - 09:58:28 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0190 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:58:28 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:58:28 | Sistema | O item 0190 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 363,00. |
| 12/05/2021 - 09:58:52 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0193 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:58:52 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:58:52 | Sistema | O item 0193 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.935,00. |
| 12/05/2021 - 09:59:19 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0197 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:59:19 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:59:19 | Sistema | O item 0197 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.010,70. |
| 12/05/2021 - 09:59:42 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0200 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 09:59:42 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 09:59:42 | Sistema | O item 0200 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 855,00. |
| 12/05/2021 - 10:00:24 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0203 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:00:24 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 10:00:24 | Sistema | O item 0203 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.160,10. |
| 12/05/2021 - 10:00:45 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0211 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:00:45 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1382
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 10:00:45 | Sistema | O item 0211 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitario de R$ 3.438,00. |
| 12/05/2021 - 10:01:51 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0216 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:01:51 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 10:01:51 | Sistema | O item 0216 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitario de R$ 1.161,00. |
| 12/05/2021 - 10:02:17 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0219 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:02:17 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 10:02:17 | Sistema | O item 0219 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitario de R$ 972,00. |
| 12/05/2021 - 10:03:09 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0221 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:03:09 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 10:03:09 | Sistema | O item 0221 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitario de R$ 730,00. |
| 12/05/2021 - 10:03:56 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0223 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:03:56 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 10:03:56 | Sistema | O item 0223 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitario de R$ 3.285,00. |
| 12/05/2021 - 10:04:17 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0225 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:04:17 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 10:04:17 | Sistema | O item 0225 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitario de R$ 809,10. |
| 12/05/2021 - 10:04:32 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0226 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:04:32 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 10:04:32 | Sistema | O item 0226 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitario de R$ 3.285,00. |
| 12/05/2021 - 10:05:03 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 10:05:03 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 10:05:03 | Sistema | O item 0228 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitario de R$ 11.025,00. |
| 12/05/2021 - 11:31:57 | Pregoeiro | Para Vanguarda Soluções Ambientais Técnicas Comerciais e Serviços ltda, baseado no item 28.1 do Edital e considerando ainda que o objeto da licitação é aquisição de peças para a manutenção de ônibus escolares baixo diligencia para que seja comprovado através de fotos que a empresa possui condições operacionais de fornecer o objeto licitadompresa possui |
| 12/05/2021 - 12:02:50 | Pregoeiro | Favor manifestar-se |
| 12/05/2021 - 12:05:24 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 12/05/2021. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 13820
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 12:05:24 | Sistema | Motivo: Baseado no item 28.1 do Edital e considerando ainda que o objeto da licitação é aquisição de peças para a manutenção de ônibus escolares baixo diligencia para que seja comprovada através de fotos a capacidade de fornecimento do objeto licitado |
| 12/05/2021 - 12:05:34 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 12/05/2021. |
| 12/05/2021 - 12:05:34 | Sistema | Motivo: Baseado no item 28.1 do Edital e considerando ainda que o objeto da licitação é aquisição de peças para a manutenção de ônibus escolares baixo diligencia para que seja comprovada através de fotos a capacidade de fornecimento do objeto licitado |
| 12/05/2021 - 12:06:13 | F. VANGUARDA COMERCI... | Documentação Item 0011: Bom dia ! |
| 12/05/2021 - 12:06:23 | F. VANGUARDA COMERCI... | Documentação Item 0011: Vamos providenciar e enviar |
| 12/05/2021 - 13:17:40 | Sistema | A Diligência do item 0011 foi anexada ao processo. |
| 12/05/2021 - 15:25:34 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0141 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:25:34 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:25:34 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:25:34 | Sistema | O item 0141 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 285,00. |
| 12/05/2021 - 15:25:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0141 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:25:50 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:25:50 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:25:50 | Sistema | O item 0141 tem como novo arrematante VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA com valor unitário de R$ 822,00. |
| 12/05/2021 - 15:26:11 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0143 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:26:11 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:26:11 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:26:11 | Sistema | O item 0143 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 397,00. |
| 12/05/2021 - 15:26:23 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0143 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1383
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:26:23 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:26:23 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitario de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizaveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:26:23 | Sistema | O item 0143 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 510,00. |
| 12/05/2021 - 15:26:59 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0150 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:26:59 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:26:59 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:26:59 | Sistema | O item 0150 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 250,00. |
| 12/05/2021 - 15:27:12 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0150 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:27:12 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" 12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:27:12 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificara a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizaveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:27:12 | Sistema | O item 0150 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 320,00. |
| 12/05/2021 - 15:27:36 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi desclassificado para o item 0153 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:27:36 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:27:36 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:27:36 | Sistema | O item 0153 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 350,00. |
| 12/05/2021 - 15:27:56 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0153 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1384
Gráfica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:27:56 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:27:56 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:27:56 | Sistema | O item 0153 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 435,00. |
| 12/05/2021 - 15:29:16 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0185 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:29:16 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:29:16 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações" |
| 12/05/2021 - 15:29:16 | Sistema | O item 0185 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 396,00. |
| 12/05/2021 - 15:29:35 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0185 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:29:35 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:29:35 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:29:35 | Sistema | O item 0185 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 259,50. |
| 12/05/2021 - 15:31:02 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0208 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:31:02 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:31:02 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:31:02 | Sistema | O item 0208 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 756,00. |
| 12/05/2021 - 15:31:25 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0208 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1385
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 15:31:25 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:31:25 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:31:25 | Sistema | O item 0208 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.060,00. |
| 12/05/2021 - 15:33:38 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi desclassificado para o item 0236 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:33:38 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:33:38 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:33:38 | Sistema | O item 0236 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 648,00. |
| 12/05/2021 - 15:33:52 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0236 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 15:33:52 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".12/05/2021 10:05:03 - Sistema - O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0228 pelo pregoeiro.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - O item 0226 tem como novo... (CONTINUA) |
| 12/05/2021 - 15:33:52 | Sistema | (CONT. 1) arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.285,00.12/05/2021 10:04:32 - Sistema - Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 12/05/2021 - 15:33:52 | Sistema | O item 0236 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.420,00. |
| 12/05/2021 - 16:14:42 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 17:15 do dia 12/05/2021. |
| 12/05/2021 - 16:14:42 | Sistema | Motivo: Sr. Licitante, considerando o item 10.1 alínea a do Edital, esse Pregoeiro solicita que seja enviado as Notas Fiscais que comprovam a veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados |
| 12/05/2021 - 16:24:16 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 12/05/2021. |
| 12/05/2021 - 16:24:16 | Sistema | Motivo: Sr. Licitante, considerando o item 10.1 alínea a o Pregoeiro solicita que seja enviado Notas fiscais que comprovem a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado |
| 12/05/2021 - 16:28:47 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 12/05/2021. |
| 12/05/2021 - 16:28:47 | Sistema | Motivo: Considerando o item 10.1 alínea a o Pregoeiro solicita que seja enviado Nota Fiscal que comprove a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado |
| 12/05/2021 - 17:08:32 | F. ARAUJO AUTO PECAS EIRELI | Documentação Item 0021: Sr. Pregoeiro, solicito prorrogação do prazo para o envio. |
| 12/05/2021 - 17:12:00 | F. A P DA SILVA COME... | Documentação Item 0003: Peço encarecidamente prazo maior pra o envio |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMERCIO DE PECAS PNEUS LTDA foi inabilitado no processo |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMERCIO DE PECAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1386
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0004 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 41.373,33. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0005 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 5.374,12. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0011 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 704,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0013 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.535,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0015 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.494,03. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0023 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 10.102,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0028 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.587,96. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0029 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.777,60. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0032 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.207,50. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0044 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 584,50. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0047 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 8.372,50. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0049 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.200,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0052 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.183,75. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0053 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0053 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.730,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0054 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.730,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0055 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.300,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0064 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 896,05. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0065 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.293,25. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1387
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0066 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0066 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.255,30. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0079 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0080 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0094 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 885,90. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0099 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0099 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.770,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0102 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0102 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 12.000,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0103 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0104 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0105 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0107 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0108 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0112 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0112 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.243,50. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0119 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0120 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0129 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0129 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 3.096,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0130 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0133 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0135 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0135 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.809,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0137 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0140 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0140 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 412,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0141 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0141 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 898,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0145 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0146 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 547,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0147 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1388
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0147 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 412,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0149 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0149 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 3.249,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0154 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0157 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0176 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0177 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0177 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 4.410,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0179 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0179 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.638,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0186 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0186 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.970,00. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O fornecedor VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA foi inabilitado para o item 0190 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:46:59 | Sistema | O item 0190 tem como novo arrematante ARAUJO AUTO PECAS EIRELI com valor unitário de R$ 369,00. |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1389
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:00 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1390
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:47:01 | Sistema | Motivo: Considerando divergência entre as datas de emissão dos Atestados de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais apresentados, e que após diligência não foram enviadas as Notas fiscais comprobatórias, esse Pregoeiro resolve inabilitar o licitante por descumprimento das regras do Instrumento Convocatório |
| 12/05/2021 - 17:56:55 | Pregoeiro | O Pregoeiro informa que foi encerrado o prazo para envio dos documentos solicitados na diligência para comprovação da veracidade dos Atestados de Capacidade Tecnica apresentados |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado no processo. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 385,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0007 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 425,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.075,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0009 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 485,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0010 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 168,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0013 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 3.580,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0021 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 320,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0022 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 204,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0025 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 201,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0026 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 201,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0031 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 296,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0034 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 397,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0035 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 397,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0037 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 299,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0039 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 11.600,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0041 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 390,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0042 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 679,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1391
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0045 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 291,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0046 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 298,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0048 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 2.399,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0058 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 480,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0059 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 401,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0067 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 690,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0068 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 195,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0069 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 279,99. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0070 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 749,99. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0077 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 221,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0081 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0081 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 976,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0082 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 299,99. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0083 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 200,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0084 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 349,99. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0085 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 630,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0086 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 201,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0087 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 720,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0090 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0090 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 459,99. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0091 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 302,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0093 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 377,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0097 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 798,99. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0115 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0115 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 401,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0116 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0116 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 521,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1392
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0117 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0117 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 610,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0121 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0122 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0126 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0129 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0135 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0139 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0139 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 398,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0143 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0143 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 742,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0150 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0150 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 670,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0160 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0161 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 2.608,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0167 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0168 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0168 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 2.280,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0171 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0171 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 267,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0172 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0172 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 274,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0177 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0178 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0178 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 4.827,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0179 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0180 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0180 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 1.802,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0181 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0184 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0184 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 292,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0185 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0186 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0188 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0188 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 370,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0190 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0193 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0195 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0195 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 179,99. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0197 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0200 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0203 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 13930
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0208 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0211 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0212 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0212 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 3.800,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0213 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0213 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 4.388,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0216 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0218 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0218 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 142,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0219 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0223 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0225 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0226 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0228 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0229 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0229 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 220,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0235 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0235 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 390,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0236 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0237 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0237 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 2.900,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O fornecedor ARAUJO AUTO PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0238 pelo pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 17:59:44 | Sistema | O item 0238 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 548,00. |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93. Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1394
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1395
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:45 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada, "não apresentação das Notas Fiscais" |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1396
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 17:59:46 | Sistema | Motivo: Considerando o Artigo 43 Inciso VI paragrafo 3º da Lei 8.666/93, Esse Pregoeiro resolve inabilitar a empresa Araujo Auto Peças Eireli, por não atendimento da diligência solicitada. "não apresentação das Notas Fiscais" |
| 12/05/2021 - 18:16:13 | Pregoeiro | O Pregoeiro informa que a sessão será suspensa e deverá ser reaberta as 09:00 horas do dia 13/05/2021 |
| 12/05/2021 - 18:16:49 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 12/05/2021 - 18:16:49 | Sistema | Motivo: encerramento do horário comercial |
| 13/05/2021 - 08:52:51 | Pregoeiro | Srs.Licitantes bom dia, declaro reaberta a sessão |
| 13/05/2021 - 08:53:17 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro |
| 13/05/2021 - 08:53:17 | Sistema | Motivo: Continuação das análises |
| 13/05/2021 - 09:00:49 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 13/05/2021. |
| 13/05/2021 - 09:00:49 | Sistema | Motivo: Sr. Licitante o Pregoeiro considerando a correta instrução processual, e considerando ainda o disposto no subitem 10.1 alínea a, convoca Vossa Senhoria a encaminhar Notas Fiscais correspondentes ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado |
| 13/05/2021 - 09:22:37 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 13/05/2021. |
| 13/05/2021 - 09:22:37 | Sistema | Motivo: Sr. Licitante o Pregoeiro considerando a correta instrução processual, e considerando ainda o disposto no subitem 10.1 alínea a, convoca Vossa Senhoria a encaminhar Notas Fiscais correspondentes ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado |
| 13/05/2021 - 09:24:29 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 13/05/2021. |
| 13/05/2021 - 09:24:29 | Sistema | Motivo: Sr. Licitante o Pregoeiro considerando a correta instrução processual, e considerando ainda o disposto no subitem 10.1 alínea a, convoca Vossa Senhoria a encaminhar Notas Fiscais correspondentes ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado |
| 13/05/2021 - 09:38:45 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi desclassificado para o item 0041 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1397
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 09:38:45 | Sistema | O item 0041 tem como novo arrematante LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS com valor unitário de R$ 396,00 |
| 13/05/2021 - 09:38:46 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 13/05/2021 - 09:39:03 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi desclassificado para o item 0041 pelo pregoeiro |
| 13/05/2021 - 09:39:03 | Sistema | Motivo: Motivo: Desclassificação por preço considerado inexequível, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado. O Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração". Observe a manifestação doTCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações". |
| 13/05/2021 - 09:39:03 | Sistema | O item 0041 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 570,00. |
| 13/05/2021 - 09:42:40 | Sistema | A Diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 13/05/2021 - 09:43:14 | Sistema | A Diligência do item 0006 foi anexada ao processo. |
| 13/05/2021 - 09:46:06 | Sistema | A Diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 13/05/2021 - 09:52:18 | F. A P DA SILVA COME... | Documentação Item 0003: Já estou anexando a nota fiscal solicitada. |
| 13/05/2021 - 10:04:34 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:04:34 | Sistema | Motivo: Proposta desclassificada preço ofertado mais de 1000% acima do valor estimado |
| 13/05/2021 - 10:05:56 | Sistema | A Diligência do item 0003 foi anexada ao processo. |
| 13/05/2021 - 10:10:29 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004. |
| 13/05/2021 - 10:14:15 | Sistema | Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004. |
| 13/05/2021 - 10:14:15 | Sistema | Intenção: Bom novamente.. o item quatro foi erro de digitação peço desculpas |
| 13/05/2021 - 10:14:15 | Sistema | Justificativa: SEM FUNDAMENTAÇÃO |
| 13/05/2021 - 10:14:23 | F. A P DA SILVA COME... | Documentação Item 0003: Bom dia, so pra dar uma satisfação..o item quatro foi erro meu de digitação peço desculpas e não vou entrar com recurso não,. cliquei errado |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado no processo. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0053 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1398
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:49 | Sistema | O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi inabilitado para o item 0066 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:26:50 | Sistema | Motivo: Considerando que após diligência foi enviada Nota Fiscal com data de emissão do dia 22/04/2020, e o Atestado de Capacidade Técnica com data de 20/04/2020 portanto anterior a emissão da nota fiscal, considerando ainda que as fotos enviadas não comprovam a capacidade de fornecimento, decido inabilitar a licitante. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado no processo. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 185,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0002 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 245,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0011 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 740,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0012 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 670,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0014 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 515,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0016 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 340,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0017 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 450,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1399
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0020 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 430,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0021 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 430,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0022 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 295,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0023 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 10.850,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0024 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 280,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0025 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 290,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0026 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 300,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0027 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 450,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0030 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 380,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0031 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 380,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0034 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 470,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0035 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 420,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0036 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.070,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0037 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 375,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0038 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 560,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0040 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 600,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0042 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 860,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0043 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.623,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0045 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 370,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0046 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 360,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0048 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.500,00. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1400
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0050 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.050,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0051 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 2.350,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0057 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0057 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 199,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0058 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 550,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0059 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 480,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0060 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 516,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0068 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 270,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0069 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 280,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0070 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 750,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0072 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 370,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0077 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 271,50. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0082 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 300,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0084 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 350,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0085 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 740,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0086 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 268,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0087 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 830,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0090 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0090 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 460,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0091 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 349,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0093 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 410,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0095 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0095 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 12.780,00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0096 pelo pregoeiro. |

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0096 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 758.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0097 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 739.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0098 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0098 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.478.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0109 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0109 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 2.190.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0111 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0111 tem como novo arrematante CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI com valor unitário de R$ 1.400.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0115 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0115 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 480.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0116 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0116 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 625.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0117 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0117 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 660.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0118 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O item 0118 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 2.300.00. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0139 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0140 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0141 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0143 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0147 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0149 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0150 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0153 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0164 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0168 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0169 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0174 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0178 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0180 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0212 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0213 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0221 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:31 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado para o item 0237 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 10:51:32 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:32 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1402
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:51:32 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:32 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:32 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:32 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:32 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:33 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1403
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:34 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:35 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:35 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:35 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:35 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:35 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1404
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 10:51:35 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:36 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 10:51:36 | Sistema | O fornecedor LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS foi inabilitado no processo. |
| 13/05/2021 - 10:51:36 | Sistema | Motivo: Considerando a diligência solicitada pelo Pregoeiro e não atendida pelo licitante, decido inabilitar a licitante por descumprimento das regras do Edital |
| 13/05/2021 - 11:04:56 | Pregoeiro | Srs. Leitantes auto parabrisas e center norte solicito confirmação dos valores ofertados |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado no processo. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0011 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 900,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0012 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 710,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0014 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 640,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0017 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 485,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0018 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 2.860,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0027 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 550,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0035 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 500,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0038 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 800,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0040 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 880,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0043 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.680,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0048 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 3.600,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0049 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 2.550,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0050 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.280,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0051 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 2.670,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0055 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.780,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0057 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0057 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 200,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0060 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 540,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0061 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 645,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0062 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 2.300,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1405
Pública

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0067 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 880,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0068 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 275,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0072 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 395,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0076 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 300,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0077 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 340,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0081 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0081 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.270,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0083 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 298,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0088 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0088 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 397,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0091 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 550,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0096 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0096 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 895,60. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0097 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 877,15. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0099 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0100 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0100 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 289,15. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0102 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0106 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0106 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.280,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0110 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0110 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.780,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0111 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0111 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 1.970,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0112 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0114 pelo pregoeiro. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O item 0114 tem como novo arrematante AUTO PARABRISA LTDA com valor unitário de R$ 310,00. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0127 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 12:20:50 | Sistema | O fornecedor CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI foi inabilitado para o item 0136 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 12:20:51 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:51 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:51 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1406
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 12:20:51 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1407
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 12:20:51 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1469
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigavel do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 12:20:52 | Sistema | Motivo: Considerando pedido de desistência de forma amigável do processo enviado pela empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, esse Pregoeiro em atendimento ao princípio da razoabilidade e considerando que o pedido de desistência foi realizado antes do final da fase de habilitação em que não caberia o pedido de desistência, decide acatar o pedido da licitante e inabilitar a licitante no certame. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado no processo. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1409
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1410
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0057 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0071 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0081 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1411
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0088 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0090 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0092 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0095 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0096 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0098 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0100 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0101 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0106 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0109 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0110 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0111 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0113 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0114 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0115 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0116 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0117 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0118 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0123 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0124 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0125 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0128 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0131 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0132 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0134 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0138 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0142 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0144 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1412
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0148 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0155 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0156 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0162 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0163 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0165 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0166 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0170 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0171 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0172 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0173 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0175 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0182 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0183 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0184 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0187 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0188 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0189 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0191 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0192 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0194 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0195 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0196 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0198 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0199 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0201 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0202 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0204 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0205 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0206 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0207 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0209 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0210 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1413
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0214 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0215 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0217 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0218 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0220 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0222 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0224 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0227 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0229 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0230 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0231 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0232 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0233 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0234 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0235 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:19 | Sistema | O fornecedor AUTO PARABRISA LTDA foi inabilitado para o item 0238 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1414
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1415
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1446
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1417
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1418
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:20 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1419
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Tecnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Tecnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1420
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1421
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1422
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 14:53:21 | Sistema | Motivo: Considerando o subitem 10.1 alínea a "Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos com o objeto da licitação", que está em consonância com o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93 procurando ainda resguardar o interesse da Administração, decido inabilitar o licitante AUTO PARABRISA LTDA por descumprimento ao instrumento vinculativo na apresentação de Atestado de Capacidade técnica incompatível com o solicitado em edital. |
| 13/05/2021 - 15:00:22 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2021 às 15:31. |
| 13/05/2021 - 15:32:21 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado |

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA:10417788215

Assinado de forma digital por CLAUDIO DOS SANTOS SILVA:10417788215
Dados: 2021.05.26 14:30:14 -03'00'

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro(a)

Karineide Ferreira dos Santos

Apoio

Wenia Martins Melo

Apoio